

Sugere norma que disponha sobre o direito à saúde. Nº 10316

Sugere norma que disponha sobre a educação e cultura. Nº 10317

Sugere norma que disponha sobre os direitos dos trabalhadores. Nº 10318

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CONSELHO UNIVERSITÁRIO — Horácio Macedo — Reitor — Sugere seja mantido o monopólio estatal de exploração, lavra e refino de petróleo. Nº 10761

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA — MG. CENTRO ACADÊMICO DE BIOLOGIA — Sugere normas sobre a demarcação das terras indígenas e sobre os direitos históricos dos índios. Nº 10603

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU — SC — Relator José Tafner e outros — Sugerem que sejam adotadas medidas de valorização da educação artística. Nº 10400

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DE JALES — SP — Daniel Veriano Raquel — Juiz de Direito — Sugere o ensino de matéria sobre direitos e deveres perante a Justiça e a sociedade, desde o nível primário, em todas as escolas do País. Nº 10862

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO — Édison Freitas de Oliveira — Vice-Governador — Sugere que seja conferido aos Estados o direito de legislar em defesa de sua fauna e flora. Nº 10399

SUGESTÃO Nº 10.001

CÂMARA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sugestão elaborada para a Constituinte, elaborada pelo vereador Pedro Estanislau Canuto e seus companheiros da Câmara Municipal de Felício dos Santos.

Que todo imposto arrecadado no Município seja consumido no próprio Município.

Que toda verba do Estado ao Município seja comunicada pelos Deputados imediatamente à Câmara Municipal.

Que seja criado mais creches com hortas e outros serviços, para que as crianças aprendam a trabalhar e comer aquilo que faz com as suas próprias mãos.

Para que todo eleitor de administração prático e honesto tenha direito a candidatar-se a prefeito.

Pedimos também que os prefeitos não possam colocar funcionários, sem a autorização da Câmara Municipal, para que não fique quatro ou cinco pessoas ou até mais pessoas ocupando o mesmo cargo.

Pedimos também excessão do imposto sindical, do pequeno e médio produtor, e que toda cidade pequena igual a que vivemos, tenha efetivamente dois médicos, dois dentistas, atendendo pelo menos dez pessoas por dia gratuitamente, para as pessoas de baixa renda.

Pedimos para todas as cidades pequenas que seja o curso de magistério e não o científico, por motivo as pessoas que possuam baixa renda, não agüentarem pagar uma faculdade.

Pedimos também em todo Município pequeno seja colocado uma indústria, seja qual for, onde os de baixa renda possam manter os seus filhos no estudo. E que tenha qualquer tipo de emprego e que seja assalariado.

Pedimos também que seja cortado todo tipo de programa de censura de rádio e televisão.

A Câmara Municipal de Felício dos Santos. — Vereador e Vice-Presidente da Câmara, **Pedro Estanislau Canuto**.

SUGESTÃO Nº 10.002

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO
OF. TRT. JR. Nº 037/87.

Brasília — DF, 14 de abril de 1987.
À Sua Excelência o Senhor

Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados

Neste grande momento histórico em que a Assembleia Nacional Constituinte inicia os trabalhos

de elaboração de uma nova Constituição destinada a reger os destinos do povo brasileiro, de modo a permitir a concretização de suas aspirações dentro de um regime democrático legítimo, venho à presença de Vossa Excelência para encarecer a necessidade de seu valioso apoio à preservação da Representação Classista na Justiça do Trabalho.

A evolução histórica, tanto no Brasil como no estrangeiro, no campo das relações de trabalho, demonstra que a melhor forma de resolver os conflitos trabalhistas é a instituição de organismos onde tenham assento as partes interessadas. Assim aconteceu no Brasil há mais de 50 anos e também em países como a Alemanha, Inglaterra, ECUA, Suécia e até mesmo na União Soviética.

Essa participação, ao tempo e que garante o enfoque das questões segundo a visão de todos os interessados, assegura a confiança dos jurisdicionados nas decisões adotadas.

A composição da Justiça do Trabalho entre juízes togados e classistas é uma garantia de conjugação da técnica jurídica com a vivência dos problemas apreciados, o que corresponde aos mais altos ideais de uma justiça dinâmica, sensível às transformações diárias de trabalho. É a junção do conhecimento teórico do Direito, com a vida do dia-a-dia na área daquelas relações. É a garantia de afastamento do excesso de academicismo e formalismo jurídico e de prestação jurisdicional estreitamente ligada aos fatos correntes.

A partidaridade ou o pragmatismo do Juiz classista é um bem e não um mal da Justiça do Trabalho e a existência de uma maioria de juízes togados assegura o cumprimento das normas jurídicas, tanto as adjetivas (processuais) como as subjetivas.

A presença de juízes leigos no Judiciário é uma tradição, no Brasil, que visa buscar a colaboração dos interessados na tomada de decisões que os afetam: há juízes leigos na Justiça Militar, o júri popular é composto, na sua maioria, de leigos e, para o julgamento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a competência constitucional é do Senado Federal, onde há numerosos Senadores que não são juristas.

A composição do maior órgão internacional dedicado à solução dos problemas do trabalho — a Organização Internacional do Trabalho — OIT — é tripartite, isto é, contempla a presença de representantes de empregados e de empregadores. Esta composição é considerada, no mundo inteiro, como a maior fonte do prestígio internacional da OIT.

Não é casual, portanto, que no Brasil a Justiça do Trabalho tenha sido implantada com a repre-

sentação dos empregados e empregadores e depois tenha tido um papel cada vez mais relevante na solução dos grandes conflitos entre o capital e o trabalho.

Hoje, podemos afirmar que ela representa uma garantia contra os traumas sociais permitindo ao país ultrapassar, de modo pacífico as delicadas crises surgidas no terreno trabalhista.

E, sem dúvida, o maior alicerce da Justiça do Trabalho é a sua composição tripartite, é a presença da representação classista.

Eliminar essa representação consubstanciária, pois, um imperdoável erro político. Seria uma involução neste momento histórico de acelerada evolução em todos os campos da vida social. Seria um grosseiro retrocesso, de acentuado conteúdo anti-social.

Não temos receio de asseverar que a razão da existência da Justiça do Trabalho, como uma das peças do Poder Judiciário, é a sua composição tripartite. Eliminada a representação classista, não haveria mais motivo para a existência de uma estrutura judiciária trabalhista, bastando que, integrados os juízes togados na Justiça Comum, atuassem em Varas de Trabalho. Mas isso representaria a falência de uma instituição arraigada nos costumes do povo brasileiro, com imprevisíveis conseqüências no terreno das relações de trabalho e reflexos perigosos no contexto social geral.

Nada e ninguém exige o fim da representação classista na Justiça do Trabalho, afora interesses escusos de uns poucos, que investem contra uma instituição histórica e sociologicamente consolidada.

Acreditamos que os Constituintes saberão compreender o alcance da extinção daquela representação e não quererão ser protagonistas de um ato de tamanha insensibilidade social e política.

Propugnamos pela preservação da representação classista na Justiça do Trabalho e por seu aperfeiçoamento, pela via da legislação originária.

Nesse sentido, contamos com a inestimável contribuição de Vossa Excelência na hora decisiva da votação desta matéria.

Nesta oportunidade, colocamo-lhes à disposição de Vossa Excelência, inclusive para apresentar sugestões de norma constitucional atinente ao assunto.

Com nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente, — **João Rosa**, Juiz Classista representante das categorias profissionais no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Goiás.

Impõe-se a preservação e o aprimoramento da representação classista

(Oldenir de Almeida, Presidente da Associação Nacional de Juizes Classistas Na Justiça do Trabalho, ANAJUCLA)

A Representação Classista tem sua origem histórica nos primórdios do século XIX, com a instituição na França do denominado **Conseils de prodhommes** — (lei de 18-3-1806), para dar solução às controvérsias entre empregadores e empregados.

O **Code du Travail**, em seguida consagrou a Representação Classista, disciplinando a participação de empregados e empregadores nos órgãos instituídos para dirimir os conflitos resultantes da produção.

Na Alemanha, quando da instituição dos Tribunais do Trabalho, divididos em Câmaras, neles foram incluídos Juizes de Direito e Vogais Leigos, Representantes de Trabalhadores e Empresas, para decisão das controvérsias trabalhistas.

Até mesmo na Rússia, onde não existe a Empresa Privada, os conflitos trabalhistas são dirimidos pelos "Comitês Sindicais", integrados por trabalhadores e dirigentes das Empresas Estatais. No Brasil, a primeira medida de aceitação da Representação Paritária, surgiu com a Lei nº 1.869, de 10-10-1922, que institui os Tribunais Rurais, integrados por Representantes dos Locadores e dos Locatários e presididos por Juiz de Direito.

Em 1934, o Decreto nº 24.742, criou as Juntas de Conciliação e Julgamento e as Comissões Mistas de Conciliação, com participação de Representação dos Empregados e Empregadores.

A Constituição da República de 1946, constitucionalizadora do sistema vigente, fiel ao princípio histórico da Representação Classista, instituiu o Poder Judiciário do Trabalho, nele incluindo os "Juizes do Trabalho" (Artigo 141), com Conciliação e Julgamento, indicado pelos Sindicatos e escolhidos pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, e nomeados pela Presidência da República para composição dos Tribunais do Trabalho.

A **Carta del Lavouro**, na Itália facista de Mussolini, desprezou os fundamentos históricos da Representação Classista, não incluindo os Representantes de Empregados e Empregadores, nos Órgãos instituídos para dirimir as questões oriundas do trabalho.

Como se constata, o Direito do Trabalho no século em curso, passou a ser feito em termos de Representação e Coletividade, consequência da própria evolução do pensamento histórico, sociológico, político e jurídico e da concepção e valores dos Sistemas Democráticos Modernos.

"A nossa Sociedade é uma Sociedade de Organizações, ou melhor, constituída de unidades sociais planejadas e intencionalmente estruturadas com o propósito de atingir fins específicos", no dizer de Amitai Etzioni, e o direito de participação é hoje uma realidade institucionalizada no Grupo Social e regulamentada pelo Direito Positivo.

Aqueles que combatem a Representação Classista, além de refutarem a evolução do processo de desenvolvimento social, e contrariarem princípios fundamentais do Sistema Democrático, de

Governos, se distanciam da magnífica lição do Papa João XXIII, que doutrinou, **verbis**:

"É necessário que a voz dos trabalhadores seja escutada, e que eles sejam admitidos a tomar parte do funcionamento e no desenvolvimento da Empresa. Devem dar sua opinião, de fazer valer sua experiência no que diz respeito à organização e funcionamento do Trabalho e da Empresa.

A Justiça do Trabalho foi instituída para servir a "Paz Social", para amenizar o conflito entre o Capital e o Trabalho.

Foi instituída em nível estatal, econômico-profissional, com Representação Classista, visando o convívio e o diálogo entre Empregados e Empregadores, objetivando sobretudo a manutenção da Paz Social.

A filosofia jurídica da adoção da Representação Classista na Justiça do Trabalho está esculpida no artigo 160, da Constituição da República, no capítulo da Ordem Econômica e Social, que tem por finalidade realizar o desenvolvimento nacional e a Justiça Social, preservando a solidariedade entre as categorias sociais de produção.

A Constituição consagra na composição dos Tribunais e Auditorias judicantes, a participação de leigos, assegurando a presença dos mesmos no Tribunal do Júri, de Oficiais das Forças Armadas, nos Tribunais e Auditorias Militares, e da Representação Paritária de Empregadores nos Tribunais e Juntas de Trabalho.

A concepção individualista está agonizando no mundo moderno e vai sendo substituída pela concepção solidarista da Sociedade.

O Estado para solucionar os problemas Sociais e do Trabalho deve manter uma série de órgãos, inclusive a Justiça do Trabalho, integrados em partes iguais, pela Representação de Trabalhadores e Empregadores. As Entidades Sindicais, Profissionais e Econômicas, devem elevar suas vozes para evitar que tais Órgãos se voltem contra seus próprios interesses.

A participação da Representação Classista neste Organismo faz com que o Trabalhador sinta que existem Organizações sustentadas pela solidariedade de seus companheiros que estão a seu serviço e a serviço da coletividade.

A Representação Classista tem sua razão de ser na necessidade de organização e participação dos trabalhadores na luta por seus direitos, por reivindicações no sentido de reestruturarem as bases econômicas da Sociedade.

Fundamenta-se no dizer de Jean Jacques Rousseau, no direito de participação. Na idéia do pluralismo jurídico — idéia que evolui no curso da História, substituindo o unilateralismo dos sistemas absolutistas pelo pluralismo da vontade geral como fonte de soberania.

Um novo direito institucionalizou-se em nossa ordem jurídica, sensível aos imperativos da justiça social — o direito de participação do trabalhador na vida e no desenvolvimento da sociedade, de participação nos órgãos de decisão dos conflitos entre o capital e o trabalho, visando à melhoria das condições sociais do povo brasileiro.

Os trabalhadores devem tomar parte nas decisões que dirimem os seus interesses, que dizem respeito às suas condições de trabalho e remuneração, e, sobretudo, no esforço para a sua realização e não ficarem à margem, como simples objeto das decisões.

Devem participar direta e ativamente dos ór-

gãos da Justiça do Trabalho, pois a única forma de que dispõe o Poder Judiciário do Trabalho, para se impor e para se fazer respeitado, é, em síntese, a força moral, o princípio de sua autoridade que maior relevo adquire e maior repercussão social tem com a participação classista nos seus órgãos de decisão.

Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, que constituem verdadeiros auxiliares técnicos da justiça do trabalho, muito contribuem com a experiência profissional para o esclarecimento de situações fáticas, principalmente no julgamento dos dissídios coletivos e nas condições específicas de trabalho nos dissídios individuais.

A representação classista está atualmente consagrada na maioria dos países. A OIT, por exemplo, é composta de representantes governamentais, de empregados e empregadores, composição gerada no Tratado de Versailles, que tem por finalidade estabelecer a paz universal por ser fundada sob Justiça Social.

Nossa legislação, para aprimorar a representação classista e melhor legitimá-la, deverá ser alterada e modificada, com a supressão da norma que submete a escolha dos representantes classistas na justiça do trabalho aos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Poder Executivo, devendo os mesmos emanarem de eleições processadas pelas entidades sindicais, reunidas em colégio eleitoral a ser constituído para o processamento da escolha.

Os representantes classistas assumem, ainda que temporariamente, a função de Juizes (Lei nº 9.797, de 1946) e exercem, em síntese, **munus público**, tendo os exercentes do Vocalato a mais democrática das prerrogativas próprias dos jurados.

Com os elementos históricos que procuramos ilustrar a nossa tese de representação classista, principalmente na Justiça do Trabalho; trazendo em foco, o direito histórico de participação, pretendemos robustecer e preservar a participação dos juizes classistas no desempenho da elevada missão de coadjuvantes adquirida no trato dos assuntos relacionados com suas categorias representadas.

E foi com essa finalidade que os juizes classistas de todo o Brasil, no desejo de uniformizar métodos e critérios, se constituíram em associações de juizes classistas regionais, e, logo em seguida, no memorável encontro em Itaipu, em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, fundaram a Associação Nacional dos Juizes Classistas, prova de que, unidos pelo princípio fundamental de unidade e de um só propósito, mantenham não só o postulado da união nacional, como também os precisos termos em que se está estabilizando a Nova República, e todas as outras iniciativas, que não sejam do bem-estar comum e de fraterna e indissolúvel cooperação e conservação dos princípios de que a todos, e a cada um **de per si**, compete agir e trabalhar pela Soberania Nacional interna e externamente.

Onde não houver a participação efetiva de todas as forças atuantes da vida nacional, não haverá resultados capazes de melhorar as condições de vida de um povo.

E, por isso, nós, juizes classistas de todo o Brasil, desfaldamos a bandeira da atuação classista em todos os momentos que nos for dada a oportu-

tunidade de colaborar com o povo e com os poderes constituídos do Brasil.

Extraído do livro *Representação Classista na Justiça do Trabalho e a Constituição* de J. Alceu C. Portocarrero, referente à "impõe-se a preservação e o aprimoramento da representação classista", autoria de Oldenir de Almeida, Presidente da Associação Nacional de Juizes Classistas na Justiça do Trabalho — Anajucia

Carta aberta aos membros da Assembléia Nacional Constituinte

(*Laureano A. Baptista*)

Na nossa condição de dirigente sindical e juiz jubilado do trabalho não podemos deixar de encarecer o nosso mais veemente apelo aos eminentes Congressistas nacionais, no sentido de que reformem a decisão promanada pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais que optou pela extinção da representação classista da Justiça do Trabalho, sob alegações as mais frágeis e improvas, dentre as quais a pejorativa de corrupção. Ao que temos notícia nunca um representante classista foi acusado de improbidade funcional ou jurídica, representantes de trabalhadores e empresários, e todos esses julgadores têm, nos juizes togados, em grande e quase total maioria, os maiores defensores de sua permanência nesse importante colegiado social.

Entendemos, e temos ao nosso lado, comungando com o nosso pensamento, personalidades das mais expressivas e credenciadas de todos os setores jurídicos e sociais do país, de que deve ser mantida incólume a representação classista na Justiça do trabalho, diante dos benefícios que tem acarretado para a paz social, do relacionamento que se tornou mais humano e fraterno entre capital e trabalho, com o advento da Justiça do Trabalho.

A Justiça do Trabalho constitui um dos ramos do direito de interesse exclusivo de patrões e empregados, motivo por que tem que ser praticamente, obrigatória, necessária e indispensável, a presença e participação de representantes das partes, já que são elas as únicas interessadas nos debates e solução dos feitos, e isso terá que ser feito de maneira permanente, uma vez que será eterna a dissidência entre capital e trabalho, no mundo inteiro.

Temos a prova eloqüente de que estamos raciocinando de maneira correta, até à recente criação dos Conselhos Comunitários da Saúde e da Previdência Social (iniciativa dos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social), integrados por pessoas do povo, por empregados e empregadores, aposentados e dirigentes sindicais, e a participação de um trabalhador no Conselho Monetário Nacional.

Como se sabe a representação classista surgiu com a criação das primeiras manifestações que desaguaram na formação da justiça do Trabalho. Trata-se de uma justiça realmente social, atuante e equânime, onde os juizes classistas buscam, na presença do juiz togado e das partes em conflito, encontrarem uma solução para a desavença em pauta. Daí, a importância da manutenção, nos termos atuais da representação classista, característica, mesmo, de julgamentos dessa natureza e estirpe.

A representação classista pode ter alguns inimigos, pessoas desinformadas, radicais e discriminatórias, que por serem bacharéis não podem admitir a presença de representante classista, a

quem consideram incompetente e intruso nos debates dos feitos sociais. Mas, a verdade, é que, atualmente, a maioria desses representantes classistas são bacharéis e os que não o são, têm conhecimentos vários, experiências e inteligência suficiente para decidir sobre os mais variados assuntos constantes dos processos em que atuam na Justiça do Trabalho. Não são leigos na matéria, ao contrário, são especialistas no assunto, e temos conhecimento de que vários juizes togados modificaram seu voto e pensamento, em inúmeros momentos do julgamento, diante das ponderações do representante classista. Portanto, a verdade latente que ressalta de muitos julgamentos é que os conhecimentos e experiências do representante classista dá término à ação, obtendo um acordo honroso para ambas as partes ou dando cumprimento total ao que foi pleiteado no processo.

Os denominados jurados do Tribunal do Júri, ao que nos consta, são selecionados entre pessoas do povo, trabalhadores, empresários e funcionários públicos, em sua maioria sem possuírem curso superior, universitário. No entanto, apreciam, debatem, decidem e julgam os processos que lhes são afetos, com isenção de ânimo e alto senso de Justiça, diante dos fatos que lhe são apresentados, diante dos depoimentos de testemunhas e dos pareceres técnicos envolvidos nos processos. Também, nos Tribunais Militares, seus ministros e juizes, em maioria, não possuem curso universitário, são, apenas, militares esclarecidos, embora julguem processos em que as causas são de seu amplo conhecimento, por serem de sua especialidade militar.

Torna-se evidente, ainda, que os juizes classistas (vogais) são eleitos pelas suas entidades sindicais, através de eleições livres, e concorrem, geralmente, apenas, os que têm pendores para a apreciação dos feitos trabalhistas, os que têm conhecimento e experiência dos assuntos de interesse do proletariado, com motivação social. Para tanto, assimilaram na vida sindical essa experiência e conhecimentos que vão carrear e aplicar na decisão dos julgamentos de que participam. Entendemos, mesmo, que as próprias presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho, procuram, sempre, nomear os mais lúcidos candidatos, reconhecidamente competentes e com mais amplos conhecimentos das legislações do trabalho e da Previdência Social e dos demais ramos do Direito Processual. E esse critério deve ser o mesmo admitido no caso as reeleições e reconduções ao cargo. As entidades sindicais, por seu turno, procuram apresentar e selecionar candidatos com notória capacidade de apreciar e decidir dos temas que lhes serão apresentados na Justiça Social.

Evidentemente, que nem todos os juizes classistas têm demonstrado capacidade para exercício de judicatura trabalhista. Mas, indagamos, qual a instituição jurídica ou de qualquer outra natureza, qual o ministério, repartição, colegiado ou o que quer seja que estaria livre de igual crítica em relação a alguns de seus dirigentes ou integrantes? Os próprios parlamentares, federais, estaduais e municipais, sofrem as mais acerbadas críticas e restrições da população, alguns eleitos por milhares de votos. Diz o velho adágio que errar é humano, e é evidente, que, também, os juizes classistas, podem errar ou serem induzidos a erro. Mas, podemos assegurar que são, todos honestos,

laboriosos, esforçados, cumpridores dos seus deveres e cômicos de suas responsabilidades perante a comunidade e, em especial, perante os seus representados. Do contrário, não seriam reeleitos nem reconduzidos.

Não se argumente, também, conforme tivemos conhecimento, de declarações feitas, nesse sentido, por alguns componentes da Comissão de Estudos Constitucionais, de que os representantes classistas por pertencerem a determinadas faixas de queixoso, podem influir, negativamente, no resultado dos feitos, votando sempre, a favor de seus representados. De maneira alguma: são freqüentes as vezes em que o representante dos trabalhadores vota contra o empregado e o representante patronal vota contra o patrão e a favor do empregado. A verdade é que o classista vota, sempre, com quem entende que está com a razão, dependendo do caso e à vista dos elementos constantes dos processos, dos depoimentos das testemunhas, etc. Não se pode votar a favor de um empregado que cometeu falta gravíssima e não pode o representante patronal votar a favor do empresário que demitiu, por maldade ou capricho, um bom e laborioso empregado, sem indenizá-lo devidamente. A representação classista foi criada e funciona com o fito de equilibrar apenas, os poderes das forças em litígio, evitando que haja preponderância abusiva de uma delas.

Pregamos, reiteradamente, a necessidade de que sejam criadas novas Juntas de Conciliação e Julgamento nas cidades em que elas não existam e onde ocorra grande densidade de massa proletária. Também, entendemos que cada Estado brasileiro deveria ter o seu Tribunal Regional do Trabalho próprio a fim de que sejam agilizados os julgamentos dos milhares de processos que, em todo País, aguardam a vez de serem apreciados, e decididos, evitando-se o agravamento de situações, muitas das vezes, já constrangedoras no relacionamento entre patrão e empregado, partes interessadas na pronta solução dos litígios.

Na nossa condição de diretor de duas Associações de Juizes Classistas da Justiça do Trabalho (nacional e regional), temos desenvolvido o melhor de nossos esforços, a par da nossa permanente colaboração para com o presidente desses dois organismos, Oldenir de Almeida, no sentido de beneficiar a atividade, remuneração e situação funcional dos juizes classistas no que tange a definir-lhes melhores condições de vida e de trabalho. É bem mais árdua e extenuante do que imaginam a ação do juiz classista em sua permanente e diária atividade, ouvindo, durante longas horas, os rosários de queixas mútuas dos interessados nos feitos, as testemunhas de acusação e defesa, as múltiplas dissensões com que são marcadas, maioria das vezes, os processos trabalhistas.

Podemos assegurar-lhes que, se dependesse de nossa decisão definitiva, ampliaríamos o tempo de mandato do juiz classista, a fim de que esses representantes dos empresários e trabalhadores, pudessem julgar, sempre, com mais autoridade com mais segurança e amplos conhecimentos os processos que lhe são distribuídos e afetos, alcançando os limites mais avançados da autêntica paz social.

Esses representantes, dia-a-dia, adquirem novos conhecimentos, maior experiência, renovam sua já notória capacidade de discernir em favor de quem está com a razão, tomando-se verda-

deiros mestres na arte difícil de julgar ações trabalhistas.

Por todos estes motivos aqui jacentes e alegados, entendemos que se torna imperiosa a necessidade de que seja mantida a representação classista da Justiça do Trabalho, já que se demonstra imperativo o direito de participação, efetivo, nos órgãos de decisão dos conflitos entre capital e trabalho, visando a melhoria das condições sociais e morais do povo brasileiro, em especial, do trabalhador brasileiro, o grande artífice da pujança da nossa amada Pátria!

Laureano Alves Baptista
Presidente da Federação dos
Empregados no Comércio dos
Estados do Rio de Janeiro e
do Espírito Santo

Extraído do livro *Representação Classista na Justiça do Trabalho e a Constituição de J. Alceu Portocarrero*, referente à "Carta Aberta aos Membros da Assembléia Nacional Constituinte" de autoria de Laureano A. Baptista.
4.35

SUGESTÃO Nº 10.003

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Estado do Paraná

Ofício nº 16/87

Boa Esperança — PR, 3 de abril de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães
DD. Deputado Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, depois de ouvido o Plenário, e, de conformidade com o Requerimento nº 09-87/88, de autoria do Vereador Efigênio José Carneiro, da Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, o qual solicita à Vossa Excelência, como Presidente da Constituinte, que se digne estudar as possibilidades de fazer constar na Constituição a substituição do ramo de fumo existente no Brasão Nacional da República pelo ramo de um vegetal mais nobre, que não lembre a destruição de milhões de vidas dos brasileiros.

Certos de podermos contar com vossos valiosos préstimos, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Adolfo Edvaldo Valeze**,
Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.004

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº 114/87

Assunto: Encaminha requerimento

Serviço: Secretaria

Bom Despacho — MG, 5 de maio de 1987

À Assembléia Constituinte
Brasília/DF

Prezado Senhor,

Cumpre-me encaminhar-lhe requerimento apresentado nesta Casa, na sessão do dia 4 do corrente, do Vereador Antônio Dimas de Rezende a pedido dos trabalhadores em setores diversos

desta comunidade, o qual foi consignado nos Anais desta Casa Legislativa, após aprovado.

Sem mais para o momento.

Subscrevo-me.

Geraldo Pereira Vaz, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 13/87

Exmº Sr.

Geraldo Pereira Vaz

DD. Presidente

Do Vereador:

Antônio Dimas de Rezende

Aos Srs. Constituintes

Órgão:

Assembléia Constituinte

Objeto:

Pedido de Providências:

O Vereador que este subscreve requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado aos Srs. Constituintes a seguinte reivindicação:

"Que o índice de 5% (cinco por cento) do salário-família seja aplicado sobre o salário que efetivamente recebe o trabalhador e não sobre o salário mínimo, conforme preceitua a lei atual".

Justificação

Sr. Presidente desta Casa, nobres Colegas, caros Constituintes, o abaixo-assinado, em anexo, representa o quanto é fundamental e justa referida reivindicação.

Entendo eu que na Nova República há uma pretensão em fortalecer mais ainda a família através do aperfeiçoamento das entidades assistenciais. Portanto, vejo que esta reivindicação, além de representar justiça ao trabalhador, significa também o fortalecimento da família, através do aumento do poder aquisitivo do trabalhador.

Em tempo, solicito seja enviado ao Deputado Estadual Francisco Delfino, "Chico Ferramenta", nosso líder trabalhista.

Bom Despacho, 4 de maio de 1987. — **Antônio Dimas de Rezende**, Vereador.

Nós, infra-assinados, trabalhadores em setores diversos da comunidade de Bom Despacho — MG, vimos solicitar aos Senhores Vereadores que enviem aos Senhores Constituintes a seguinte reivindicação:

"Que o índice de 5% (cinco por cento) do salário-família seja aplicado sobre o salário que efetivamente recebe o trabalhador e não sobre o salário mínimo, conforme preceitua a lei atual".

(Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.005

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL
GABINETE DO PRESIDENTE

Botucatu, 28 de abril de 1987.

OF. 335/87

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

70160 — Brasília

Prezado Senhor:

Temos a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, qu

o plenário desta edilidade, reunido ontem em sessão ordinária, por unanimidade de votos aprovou o Requerimento nº 155/87, da lavra do nobre Vereador José Ramos, o que encaminhamos anexo.

Renovando sua manifestação de apreço, esta Presidência apresenta suas cordiais saudações.

O Presidente da Câmara Municipal,

Vereador **Progresso Garcia**.

REQUERIMENTO Nº 155/87

Autor Vereador: José Ramos

Aprovado 27-4-87

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Considerando que o Deputado Estadual Tonico Ramos vem de encaminhar ao Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, uma proposta visando o benefício do trabalhador rural;

Considerando que referida proposta — aposentadoria aos 55 anos de idade; remuneração de um salário, e, direitos também para as mulheres —, foi subscrito por todos os demais parlamentares da Assembléia Legislativa do Estado.

Requeremos, à Mesa, ouvido o egrégio plenário, seja oficiado ao Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, manifestando o apoio da Câmara Municipal de Botucatu à proposta de autoria do deputado paulista que tem por escopo devolver a dignidade ao glorioso trabalhador do campo.

Requeremos, outrossim, seja dado conhecimento deste ao Deputado Tonico Ramos.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1987. — Vereador **José Ramos**, Autor — **Mara Fátima Neves Pires Corrêa** — **Jairo Luiz de Andrade** — **Elias Francisco Ferreira** — **Antonio Benedito Aria** — **Eder Trezza** — **Orlando de Almeida** — **Antonio Carlos Cesário** — **Jair Maschetti**.

SUGESTÃO Nº 10.006

CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

ESTADO DO PARÁ

Ofício nº 130/87

Exmº Sr. Presidente Nacional do PMDB

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que este Poder Legislativo em sessão ordinária realizada dia 13-4-87 aprovou por unanimidade o Requerimento nº 16/87 de autoria do Vereador Célio João Leite Barros, cujo teor transcrevo abaixo na íntegra:

O Legislativo Brevense, a exemplo de todo esse imenso Brasil, está voltado para a elaboração da nossa tão discutida Constituinte. Daqui desse pedaço de chão abençoado, nesta nossa tranqüila região marajoara devemos também independentemente de cargo ou função participar desse grande evento na condição de cidadão brasileiro, paraense, e, especialmente, marajoara.

Cabe a todos nós a responsabilidade de demonstrarmos o nosso interesse no sentido de que tenhamos uma Constituição realmente voltada aos interesses de todos os brasileiros, sem discriminação de classes sociais, sem preconceitos de cor, raça ou credo. Devemos lutar para que ela venha destituída de interesses de grupos isolados. Acreditamos que com a participação de todos conseguiremos alcançar o objetivo único que é fazer uma Constituição genuinamente brasileira e, para os brasileiros.

A transição da história pela qual passa o nosso Brasil neste momento terá uma repercussão em todos os países e nossos filhos num futuro bem próximo, quando estiverem estudando a nova história deste País gigante, ficarão espantados ante tanta coragem dos governantes porque as mudanças hoje processadas requerem muita intrepidez e só mesmo um povo ousado, que crê em si mesmo, em suas potencialidades, realiza essas mudanças em um espaço de tempo tão exíguo. Esperamos que o grande arquiteto uma vez mais use de seus instrumentos para orientar a mente de todos os que estão na grande responsabilidade de elaborar esse novo documento, tão esperado por todos nós brasileiros.

Como homem do povo, pensando em nossos irmãos menos favorecidos, apresentamos neste momento a nossa proposta para a Constituinte cujos tópicos foram relacionados com a ajuda do Juiz maior e ao escrever cada quesito, volto nas letras e encontro o rosto sofrido de mais um dos nossos semelhantes, muitas vezes esquecidos por todos mas com o advento da Constituinte acreditamos que esse fato será totalmente eliminado.

Nossas propostas:

1. Reforma do sistema tributário, com fortalecimento financeiro dos Estados e municípios.
2. Eliminação dos desníveis econômicos e sociais ora existentes entre a Amazônia e as Regiões Sul e Sudeste do País.
3. Adoção de mecanismos constitucionais que garantam a responsabilização e punição dos que desrespeitam a lei em função do Executivo, Legislativo e Judiciário.
4. Fomento ao emprego digno e garantido como fator básico de desenvolvimento, através de política definida de investimento.
5. Adoção de magistratura temporária e renovável para reformar realmente o Poder Judiciário, ensejando o necessário respeito à lei.
6. Voto distrital para fortalecer a representatividade democrática, vinculando o eleito mais aos seus eleitores e a sua fiscalização e julgamento.
7. Vinculação obrigatória de recursos tributários na própria Constituição para aplicações prioritárias em saúde, educação, segurança e alimentação.
8. Garantia de um sindicalismo livre, democrático e forte como fator indiscutível da justa co-ordenação das forças sociais.
9. Liberdade econômica, respeito à livre iniciativa cabível a intervenção do Estado quando indicado como forma de corrigir as distorções. Promover o desenvolvimento e redistribuir a renda nacional com base no estado de direito e nos princípios democráticos.

REQUERIMENTO Nº 16/87

Requeiro que cópia da presente proposta seja encaminhada a todos os Deputados Constituintes do Pará, ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, ao Exmº Sr. Vice-Prefeito Municipal, ao Ilmº Sr. Representante do Ministério Público do Poder Judiciário, ao Exmº Sr. Presidente da República, ao Exmº Sr. Presidente Nacional do PMDB, às diretoras das escolas locais, a sindicatos de classes neste município e aos representantes dos bairros desta cidade.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exª protestos de estima, consideração e apreço. — **Walter Gomes Carneiro**, 1º-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.007

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

Of. nº 017/87 CM.

Britânia, 22 de abril de 1987.

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte do Brasil.

Sr. Presidente da Constituinte

Dr. Ulysses Guimarães.

Por meio desta, com toda a nossa modéstia, vimos até V. Exª, que se digne em atender as nossas reivindicações e introduzir na nova constituinte medidas que atendem aos anseios da população sofrida deste nosso Brasil, que tem tanta terra, tanta riqueza, e tanta pobreza, tanta fome, tanta falta de assistência médica, social, será que não há sensibilidade nos corações dos Srs., para sanarem estes problemas, em cujas mãos o povo depositou tanta confiança por ocasião das últimas eleições.

Dêem um crédito de confiança às Prefeituras, procurem melhorarem as finanças a elas destinadas, pois estão todas falidas, sem condições de sobreviverem.

Sensibilizem o Presidente Sarney, a baixar estes juros altíssimos, tudo que o pobre faz tem juro no meio, a parte da agricultura está no esquecimento, não temos lugar para guardar arroz, milho, os financiamentos para lavoura, ficam só em juro.

Como é do conhecimento de V. Exª, só os bancos é que progridem, com a miséria dos outros.

Dr. Ulysses, este é o pensamento de nossa comunidade através destas poucas palavras, dos vereadores, do Legislativo desta humilde cidade.

Atenciosamente. — **Agamenon Luiz Souza**,
Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.008

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
MD. Deputado Federal Ulysses Guimarães
Brasília — DF

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal do Município de Cabo Frio, tendo em vista o disposto no parágrafo 11 do artigo 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovado pela Resolução nº 2, de 1987, toma a liberdade de apresentar à consideração de V. Exª, a seguinte sugestão à elaboração da futura Constituição Federal:

“Art. As empresas de mineração aplicarão, anualmente, parte dos lucros gerados com o aproveitamento dos bens minerais no município em cujo território estiver situada a mina, em atividade econômicas permanentes não relacionadas com a mineração, conforme dispuser a lei.”

Justificação

O bem mineral, por ser um bem natural não renovável, de caráter finito, leva necessariamente à exaustão sua reserva, com o conseqüente fechamento de sua mina. Como a mina sempre está

situada no município, as comunidades municipais que dependem em grande escala da mineração, inexoravelmente, sofrerão problemas sociais, cedo ou tarde, de grande magnitude.

O quadro desolador que se observa atualmente em antigos centros mineradores, cuja única herança são os buracos, não pode constituir a visualização futura dos atuais municípios do Brasil que produzem bens minerais. Temos que aprender com os erros do passado, de maneira a não repeti-los no presente. Infelizmente, se a atual política mineral do Brasil continuar após a Constituinte, sem qualquer dúvida, o destino dos municípios mineradores será aquele de serem campos de buracos e mais buracos, sem contar outros males para o meio ambiente.

O aproveitamento de um recurso natural finito, para ser justo e reverter-se em benefício social deve, necessariamente, deixar algo útil como herança para os municípios produtores. O bem mineral, nestas condições, somente deve ser aproveitado se garantir um compromisso social para toda a população brasileira e, particularmente, para aquela dos municípios mineradores.

Daí, a proposta em referência que toma a mineração a origem de novas atividades econômicas produtivas de caráter permanente nos municípios em que estão situadas as minas. Se a mesma for inserida na futura Constituição Federal, a mineração deixará de ser a perspectiva da desolação ambiental, da angústia dos trabalhadores e suas famílias e do retrocesso econômico no município, para se constituir na esperança da geração de novos e continuados empregos e na certeza da garantia do desenvolvimento econômico-social para as comunidades municipais cujos municípios são produtores de bens minerais.

Cabo Frio, 10 de abril de 1987. —
Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.009

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº 135/87

Em 20 de março de 1987

Ao Exmº Sr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
e da Constituinte.
Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 23/87, de autoria do Vereador Walter de Bessa Teixeira, aprovada por esta Casa Legislativa na Reunião Ordinária do dia 19 de março do ano em curso.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Aires Bessa de Figueiredo**, Presidente.

INDICAÇÃO Nº 23/87

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Considerando, que a força do trabalho, é que faz a riqueza de uma nação, e esta força está implicitamente ligada aos trabalhadores nas variadas atividades produtivas;

Considerando, que esses construtores das riquezas da nação não tem recebido a justa recompensa depois de trinta ou, trinta e cinco anos de trabalho para fins de aposentadoria;

Considerando, que o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) ao estabelecer o teto de contribuição de vinte salários mínimos para fins de aposentadoria, não vem cumprindo o estabelecido, praticando o que se chama apropriação indébita pois só permite os cálculos sobre dez salários mínimos;

Considerando, que tal crime generalizou-se, deixando os que se aposentarem por tal critério, a viver em estado de miséria, absoluta, e desumana, e porque não dizer de vergonha nacional;

Considerando, que as medidas econômicas impostas aos trabalhadores, nestes últimos dias os tem levado ao desespero total, pois os percentuais além de irrisórios não tem correspondido a quem está em atividade produtiva, e muito menos aos aposentados brasileiros;

Considerando, que o aposentado de hoje, já foi a força de trabalho do passado, e a força dos que trabalham hoje, serão os aposentados do futuro;

Considerando, que o crime que hoje se pratica contra os aposentados não pode se perpetuar com futuras gerações, pois teremos que dar um "basta" neste genocídio que o Governo vem praticando contra milhares de aposentados e seus familiares;

Considerando, que com a chamada "abertura democrática", surgiu para os trabalhadores uma esperança de ver os seus direitos restabelecidos e que foram retirados nos vinte anos de arbítrios praticados pela ditadura quando nos foi imposto o chamado "arroxo salarial";

Considerando, que o momento é propício para restabelecer a dignidade dos aposentados, pois uma nova Constituição irá retratar uma nova realidade da Sociedade brasileira, onde uma frase nela deverá constar o restabelecimento da dignidade dos aposentados em toda sua plenitude;

Considerando, que o aposentado já foi o Sindicalizado do passado e que sua luta contribuiu para que hoje os trabalhadores da ativa gozassem de tal privilégio, tomando-os forças vivas da nação;

Considerando, finalmente, que a luta dos aposentados, tem que ser encarada pelas organizações, Sindicais, Federações, Confederações de Trabalhadores, e procurarem nas decisões paritárias englobar como item de reivindicação o reescalamento do salário do aposentado, e os Constituintes restabelecerem na Lei Maior os direitos dos aposentados que não são cumpridos.

Indico à Mesa na forma regimental, após ouvido o Soberano Plenário, envio de expediente a CGT (Confederação Geral dos Trabalhadores; CUT (Central Única dos Trabalhadores); ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; ao Presidente da Câmara dos Deputados e da Constituinte; às Lideranças de todos os Partidos no Congresso Nacional, às Lideranças de todos os Partidos na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Sala das Sessões, 18 de março de 1987. — **Walter de Bessa Teixeira**, Vereador — autor.

SUGESTÃO Nº 10.010

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 231/87

Cachoeirinha, 15 de abril de 1987

Ao Ilmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembleia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Senhoria os expedientes de autoria do Vereador Ivo Antonio Rech, aprovados por unanimidade em sessão Plenária do dia 14-4-87.

Na oportunidade, renovamos a nossa estima.

Cordialmente, **Itamar José Berto Lazzari**, Presidente.

EXPEDIENTE Nº 5/87

Exmº Sr.

Dr. Itamar Lazzari

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Cachoeirinha (RS)

O Vereador, que abaixo subscreve, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, sugerindo que o preço do aluguel seja estipulado de acordo com o valor venal do imóvel.

Tal sugestão prende-se nas atuais discrepâncias existentes com relação aos aluguéis. O prolongado congelamento dos preços dos aluguéis e as leis que pretendiam favorecer os inquilinos acabaram por prejudicar-lhes, pois ninguém mais construiu imóvel para alugar nos últimos tempos.

Desta forma, a procura tornou-se bem maior que a oferta de imóveis residenciais, sendo necessária a adoção de alguma medida que possa regularizar esta situação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1987. — **Ivo Antonio Rech**, Vereador pelo PMDB.

EXPEDIENTE Nº 6/87

Exmº Sr.

Dr. Itamar Lazzari

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Cachoeirinha (RS)

O Vereador, que abaixo subscreve, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, solicitando que seja reestudada a Lei que obriga as firmas a permanecerem com o jovem vinculado ao seu quadro de funcionários quando este é designado a prestar o Serviço Militar.

Ocorre que a maioria dos jovens de dezessete e dezoito anos têm muitas dificuldades em conseguir emprego, pois, em virtude da existência desta lei, as firmas relutam em admitir jovens dessa faixa etária. Desta forma, elas evitam assumir a responsabilidade de manter estes jovens em seus quadros funcionais por ocasião em que os mesmos prestam Serviço Militar.

Sendo assim, esta lei precisa ser revista e reestudada, pois da forma como ela se apresenta, muitos jovens estão sendo prejudicados.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1987. — **Ivo Antonio Rech**, Vereador pelo PMDB.

SUGESTÃO Nº 10.011

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

Filadélfia (GO), 10 de abril de 1987

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da
Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência a Resolução desta Câmara Municipal que, com fundamento no § 11º do art. 13 do Regimento Interno — Assembleia Nacional Constituinte, aprovou a sugestão de Matéria Constitucional disciplinadora da criação do Estado do Tocantins.

Ao ensejo aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha estima e consideração.

Saudações cordiais, — **Antônio Dias Nóbrega**, Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1987

Dispõe sobre sugestão de matéria constitucional à Assembleia Nacional Constituinte.

A Câmara Municipal de Filadélfia resolve:
Artigo único. Com fundamento no parágrafo 11 do art. 13 do Regimento da Assembleia Nacional Constituinte é aprovada a seguinte

SUGESTÃO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL

(Da Câmara de Vereadores de Filadélfia,
Estado de Goiás)

Disciplina a criação do Estado do Tocantins.

Inclua-se nas disposições transitoriais e finais:

"Art. Fica criado o Estado do Tocantins, com o desmembramento da parte da área do Estado de Goiás abrangida pelos Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguaçema, Araguaçu, Araguaína, Araguaíns, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaçulândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Norte de Goiás, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Plum, Ponte Alta de Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taquatinga, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá.

§ 1º O Poder Executivo designará para capital do Estado uma das cidades-sedes dos seus municípios.

§ 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a instalação do Estado do Tocantins, até cento e oitenta (180) dias da data da promulgação desta Constituição.

Art. Aplicam-se à criação e instalação do Estado do Tocantins, no que couber, as normas legais que disciplinaram a divisão do Estado do Mato Grosso, fixando-se os dispêndios financeiros a cargo da União em valores atualizados proporcionais à população, à área da região e ao número de municípios do Estado do Tocantins."

Justificação

Este é o momento histórico para concretização de um dos mais acalentados anseios do povo nortense de Goiás: a criação do Estado do Tocantins.

Felizmente, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, num dispositivo dos mais democráticos, abriu a oportunidade de as Câmaras de Vereadores formularem sugestões de normas a serem incorporadas à nova Constituição brasileira (§ 11º do art. 13).

Daí o presente Projeto de Resolução que traduz perante a Assembléia Nacional Constituinte, sem dúvida alguma, a mais arraigada, a mais antiga e a mais legítima reivindicação do nobre povo deste município e das diversas comunidades do norte e nordeste de Goiás.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fila-délfia, aos 10 dias do mês de abril de 1987. — Vereador **Lauro Oliveira da Cunha** — Vereador **Montano Correia da Luz** — Vereador **Inado Vieira de Brito** — Vereador **Raimundo Lima da Silva** — Vereador, **Olimpio da Costa Leite Amorim** — Vereador **Carlos Bento de Araújo**.

SUGESTÃO Nº 10.012

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. 148/87

Cachoeira do Sul, 28 de abril de 1987.

Exmo. Sr.

Dep. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Brasília — DF

Estamos passando às suas mãos, por cópia, indicação nº 14/87 de autoria do nobre Vereador Roque João Etges aprovado nesta Casa em sessão ontem realizada.

Ao ensejo formulamos-lhe nossos protestos de apreço e admiração. — **José Benemídio de Almeida**, Presidente.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à consideração do plenário a seguinte indicação:

Indicação Nº 14

Seja encaminhada à Constituinte sugestão de que seja inserida na Constituição disposição legal que limite a qualquer cidadão, pessoa física, receber a título de remuneração de qualquer espécie, de cofres públicos, de qualquer nível para estatais ou previdenciárias mais do que sessenta salários mínimos vigentes em maior nível.

Justifica-se tal inserção pelo fato de estar o povo brasileiro indignado com ganhos cumulados de diversos funcionários públicos do Erário público que atingem somas que representam acintes ao sofrido povo brasileiro.

Sala das sessões, 22 de abril de 1987. — **Roque João Etges**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.013

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 004/87.

Cafeara-PR, 17 de março de 1987

Exmo. Senhor Dr. Ulysses Guimarães

MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Brasília-DF

Sr. Presidente:

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, através de seus membros neste por mim representada, — vem pelo presente sugerir a Vossa Excelência que seja substituído o ramo do fumo existente no Brasão Nacional da República pelo ramo de um vegetal existente, cujo uso seja mais nobre, para que não se lembre a destruição de milhões de vidas dos brasileiros, solicitamos ainda que a nova Constituição brasileira dê mais autonomia ao Poder Legislativo, podendo o mesmo legislar em matéria financeira

Em meu nome e em nome dos demais edis "desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e distinguida consideração. —

Atenciosamente, — **Geraldo Marques Monteiro**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 011/87.

Cafelândia, 18 de março de 1987.

Exmo. Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília-DF

Senhor Presidente:

Com o presente, vimos a presença de Vossa Excelência, atendendo a reivindicação do Vereador Ephigênio José Carneiro, da Câmara Municipal de Campo Mourão, sugerir para que o ramo de fumo existente no Brasão Nacional da República, seja substituído pelo ramo de um outro vegetal, cujo uso seja mais nobre, que não lembre a destruição de milhões de vidas.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos do ensejo para expressar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — Vereador **João Skura**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.015

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Campina Verde (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do

Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Temos,

P. Deferimento.

Campina Verde (MG), 15 de abril de 1987. —

Vicente Paulo Ferreira, Presidente.

A Câmara Municipal de Campina Verde (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 15-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapirai, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalvo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Campina Verde (MG), 15 de abril de 1987. —

Vicente Paulo Ferreira — **João Batista Teixeira** — **Paulo Luciano Arantes Freitas** — **Anaby Rezende** — **Adoravente Alves Azambuja** — **Paulo Ribeiro de Queiroz** — **Agair Nunes de Assis** — **Alceu Gonçalves de Souza** — **Amiraldo Teixeira dos Santos** — **Delwey de Oliveira** — **Bruno Ferreira dos Santos Neto**.

SUGESTÃO Nº 10.016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª o inteiro teor da Moção nº 16/87, de autoria do Sr. Vereador Antonio Garcia, aprovada na 17ª Sessão Ordinária.

"Vários são os encargos que recaem sobre os municípios, que têm procurado sobreviver às dificuldades sob duras penas. A realidade brasileira, herança autoritária, nos tem mostrado que a União tem desfrutado do sacrifício dos municípios e seus cidadãos.

A União arrecada sensivelmente os seus impostos nas grandes cidades e são justamente estas que possuem os maiores encargos, pois, além de seus moradores, vêem-se às voltas com problemas migratórios, fato que onera a cada dia os cofres com problemas migratórios, fato que onera a cada dia os cofres das grandes cidades. Quanto maiores, as cidades possuem encargos, os mais diversos, incluindo-se aqueles de ordem social que se agravam a olhos vistos.

Os reflexos da atual política tributária têm demonstrado clara necessidade de mudança e não podemos continuar a assistir esse estado de coisas, sem que medidas urgentes sejam tomadas. Os municípios ficam com os grandes encargos e sua renda deve ser proporcional ao que nele se arrecada e essa, a nosso ver, seria a forma mais adequada de se fazer uma reforma tributária justa.

Ante o exposto, apresentamos a seguinte Moção de Apelo: Apelamos ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, no sentido de que a nova Carta Magna exponha com clareza uma nova política tributária, concedendo-se uma maior participação do município em todos os impostos e taxas que neles são recolhidos.

Sala das Sessões, 12 de março de 1987.
— **Antonio Garcia.**"

Ao ensejo reitero meus mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Dr. Jorge Antonio José,** Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª o inteiro teor da Moção nº 2/87, de autoria do Sr. Vereador Pedro Azevedo, aprovada na 21ª Sessão Ordinária

"Preocupados com o excesso e abuso tanto do corpo humano, especialmente feminino, nos meios de comunicação de massa, e também com a imoralidade que vem dominando a comunicação de um modo geral, um grupo de professores está procurando sensibilizar nossas autoridades para que tomem medidas urgentes no sentido de minimizar e eliminar tal exploração. Tal tese tem todo nosso apoio, razão pela qual a esta Moção anexamos cópia do documento.

Entendemos todos nós que é preciso, sem eliminar a criatividade, limitar o abuso nos comerciais de televisão da utilização do corpo feminino; os filmes pornográficos que tanto atraem nossos jovens, atentando contra a família e as tradições cristãs do Brasil, abas-

tardando o matrimônio e enaltecendo indiretamente o concubinato; as letras de músicas, quase sempre com dúbio sentido; o aviltamento desenfreado do físico feminino que se transforma em apelos eróticos e desavergonhados, principalmente para a juventude despreparada que pode absorver ensinamentos contrários à formação de uma boa personalidade.

Diante disso, apresentamos a seguinte Moção de Apelo:

Apelamos ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro da Justiça e ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para que sejam criados mecanismos que limitem esse estado de coisas, proibindo o desrespeito pelos nossos maiores valores morais e culturais. Buscando com isso preservar à nossa juventude os valores de engrandecimento da sociedade cristã brasileira.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1987.
— **Pedro Azevedo.**"

Ao ensejo reitero a V. Exª meus mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Dr. Jorge Antonio José,** Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.018

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

A Câmara Municipal de Campo Florido (MG), neste ato representada pelo seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita, seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,
P. Deferimento.
Campo Florido (MG), 15 de abril de 1987.
— , Presidente.

A Câmara Municipal de Campo Florido (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 15 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 02 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o seu povo.

Campo Florido (MG), 15 de abril de 1987.
Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.019

Ofício nº: Avulso
Assunto: Faz solicitação
Serviço: Gabinete da Presidência
Data: 22 de abril de 1987

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita, seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Sala das Sessões "Jairo Corrêa da Silva", 22 de abril de 1987.

Campos Altos, 22 de abril de 1987. — **José Ribeiro da Silva,** Presidente.

Ofício nº: Avulso
Assunto: Faz Comunicação
Serviço: Câmara Municipal
Data: 22-4-87.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 22 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medei-

ros, Tapirai, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado deve ser contado como fator de economia e integração. Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Campos Altos — Estado de Minas Gerais
Sala das Sessões "Jairo Corrêa da Silva", 22 de abril de 1987. — Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 18 de fevereiro de 1987.

A Sua Excelência, o Senhor Deputado Ulysses Guimarães MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Brasília — DF OF nº56/87

Senhor Presidente Ref: Requerimento Protocolo nº 99/87 Autoria do Vereador Sylvio Pereira Moysés

O Legislativo Municipal tem a honrosa satisfação de dirigir-se a Vossa Excelência, em cumprimento ao que foi deliberado na Sessão ordinária, de 17 de fevereiro de 1987, para encaminhar em anexo, por cópia, o expediente acima epigrafado, para conhecimento.

Queira no ensejo Vossa Excelência aceitar a renovação da expressão do nosso mais elevado apreço. — **Sylvio da Matta**, Presidente-PDS.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores: Considerando que o artigo 150 da Constituição Federal vigente diz que todos são iguais perante a lei e que obviamente tal dispositivo permanecerá na nova Carta;

Considerando que os funcionários públicos estatutários e militares, em geral, não lhes negando o mérito, têm garantidos, ao se aposentarem, os mesmos direitos nos reajustes de seus proventos, igualmente aos que se encontram na ativa;

Considerando que deve ser introduzido e assegurado na nova Constituição, profundas modifi-

cações na Lei Orgânica da Previdência Social de tal maneira que todos os aposentados deste País possam gozar de uma aposentadoria digna, tranqüila e bem merecida, constituindo-se em um prêmio e não um castigo como é atualmente;

Requeiro, regimentalmente, seja oficiado ao DD. Presidente do Congresso Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, no sentido de que S. Exª tome as providências necessárias visando assegurar o que segue:

1 — que seja assegurado aos aposentados e pensionistas da Previdência Social, equiparação aos trabalhadores da ativa, de acordo com os índices estatísticos e estudos sócio-econômicos, a fim de que não mais ocorra a grande defasagem como vem ocorrendo em seus proventos, gerando um aflitivo problema social extensivos a todos seus familiares;

2 — que o trabalhador, ao se aposentar, tenha assegurado o valor de sua aposentadoria nunca inferior ao salário do último mês trabalhado e que os reajustes futuros sejam equiparativos, quer seja para um ou mais salários, de acordo com a contribuição efetuada pelo segurado, pois não pode mais prevalecer essa violência que se constitui numa apropriação indébita por parte da Previdência Social;

3 — que os valores recolhidos junto à Previdência Social, em caráter de pecúlio, quando o aposentado circunstancialmente sentir necessidade de trabalhar, seja o mesmo revertido em reajuste na sua aposentadoria, de acordo com a média obtida dos meses ou anos, quando este se afastar definitivamente do trabalho;

4 — que fique também assegurado aos trabalhadores que se aposentam por invalidez permanente, benefício igual aos que se aposentam por tempo de serviço, considerando que não ficam inválidos por sua livre e espontânea vontade.

Que do deliberado seja dado ciência ao Exmº Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney, ao Ministro da Previdência Social, Dr. Rafael de Almeida Magalhães, aos Deputados Constituintes, Geraldo Alckimim Filho, Ricardo Izar, Arnaldo Faria de Sá e Luiz Inácio Lula da Silva.

Sala Independência, 16 de fevereiro de 1987. — **Sylvio Pereira Moysés**, 1º-Secretário da Mesa.

SUGESTÃO Nº 10.021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CANÁPOLIS — MINAS GERAIS

Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães. DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte. Brasília — Distrito Federal.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das Comissões competentes.

Nestes termos, pede deferimento. Canápolis, Estado de Minas Gerais, 15 de abril de 1987. — **Jony da Silva**, Presidente.

Resolução nº 1/87

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, na forma Regimental, mediante aprovação do Plenário, em Reunião do dia 15-4-87 de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 02 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no Projeto onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista da Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapirai, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos as transformações das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 Municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 Municípios.

A redução das distâncias entre os Municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1987. (Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10022-6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. CM/217/87. CCCCanóas, 14 de abril de 1987 Excelentíssimo Senhor Ulysses Guimarães DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados Federal Brasília-DF

Senhor Presidente: Comunicamos a Vossa Excelência que a Câmara Municipal de Canoas/RS, reunida em sessão ordinária apreciou indicação firmada pelo Vereador Luiz Carlos de Vargas Marques autor da proposição e demais Vereadores desta Casa, solicitando esforços aos Deputados Constituintes, no sentido de que a nova Carta Magna a ser elaborada determine Eleições Diretas para Presidente da República, já nas próximas eleições de 1988.

Anexamos cópia da solicitação, para sua orientação e conhecimento da justificativa do autor

Manifestando nossos propósitos de colaboração nas medidas de interesse para o povo brasileiro, subscrevemo-nos

Atenciosamente, — **João M. Ávila**, Presidente.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Luiz Carlos de Vargas Marques, Vereador com assento nesta Casa, requer à V. Exª, na forma regimental, seja submetido ao Colendo Plenário, a seguinte

INDICAÇÃO

Que esta Casa dirija-se ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando os esforços dos senhores constituintes, no sentido de que a futura Carta Magna determine eleições diretas para Presidente da República, já no próximo ano de 1988.

Justificação

Consoante o que foi exaustivamente pregado pelo eminente e saudoso Dr. Tancredo Neves, com repercussões positivas em todas as camadas da população brasileira, havia a promessa de eleições diretas para a Presidência, já em 1988.

O povo brasileiro, com a mesma esperança que depositou no extinto Presidente não empossado, está agora a esperar que os senhores legisladores federais, cômicos de suas responsabilidades e prerrogativas, permitam ao eleitorado brasileiro a oportunidade de uma eleição direta, já tantas vezes enunciada, para o mais importante cargo eletivo do Brasil.

Os Vereadores de Canoas, por certo acolherão a vontade popular e votarão — juntamente com o Autor — tão significativa matéria ora apresentada

Canoas, 6 de abril de 1987. — **Luiz Carlos de Vargas Marques**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
Minas Gerais

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília-DF

A Câmara Municipal de Capinópolis-MG, neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a V. Exª a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Capinópolis-MG, 13 de abril de 1987. — **Cândido Antonio Vaz**, Presidente.

A Câmara Municipal de Capinópolis-MG, na forma regimental, mediante aprovação do Plenário, em reunião do dia 13 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte su-

gestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiro, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Câmara Municipal de Capinópolis-MG, 13 de abril de 1987. — **Cândido Antonio Vaz** — Presidente — **Luiz Issac Costa**, Vice-Presidente — **Bernardes Luiz de Lima** — 1º-Secretário — **Valdemar Umbelino de Novais**, 2º-Secretário — **José Belchior de Oliveira** — **Helder Dezopa Almeida** — **João Alvarenga** — **José Bauduino Sobrinho** — **Jão Marcelino da Silva** — **Antonio Pereira Silva** — **Francisco Nivaldo Alves Vilarinho**.

SUGESTÃO Nº 10.024

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

Ofício C.M.C. nº 181/G.P/87 Carauari, 28 de abril
d e 1 9 8 7

Ao Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia

Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 13, § 11, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, estamos respeitosamente encaminhando a Vossa Excelência, o Projeto de Resolução Legislativa, devidamente aprovado e promulgado pela Câmara de Vereadores do Município de Carauari, Estado do Amazonas, que dispõe sobre sugestão de matéria constitucional para a Assembléia Nacional Constituinte.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos elevados protestos de consideração e leal apreço. — Vereador **Francisco Walter C. Pereira**, Presidente.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/87

Do: Vereador Francisco Walter Corrêa Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores de Carauari
— AM

Dispõe sobre sugestão de matéria constitucional para a Assembléia Nacional Constituinte.

A Câmara Municipal de Carauari — Amazonas, resolve.

Artigo único. Com fundamento no parágrafo 11 do artigo 13 Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, é aprovada a seguinte

Sugestão de Matéria Constitucional

A Câmara de Vereadores de Carauari, Estado do Amazonas, disciplina a criação do Território Federal do Alto Amazonas.

Inclua-se nas disposições transitoriais e finais:

"Art. Fica criado o Território do Alto Amazonas, abrangido os municípios de: Carauari, Itamarati, Envira, Eirunepé e Ipixuna, no rio Juruá; Jutai no rio Jutai, Tabatinga, Benjamim Constant e Atalaia do Norte no Alto do Solimões.

§ 1º Fica designada a cidade de Carauari como a Capital do Território Federal do Alto Amazonas.

§ 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a criação e instalação do Território Federal do Alto Amazonas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da promulgação desta Constituição.

Art. Aplicam-se à criação e instalação do Território Federal do Alto Amazonas, no que for necessário, as normas legais relativas aos Territórios Federais."

Câmara de Vereadores do Município de Carauari, em 28 de abril de 1987. — Vereador **Francisco Walter C. Pereira**, Presidente — Vereador **Sebastião Hélio de Souza**, Vice-Presidente — Vereador **Emídio Gaspar de Araújo**, Primeiro-Secretário — **Nair Alves da Silva**, Vereadora — **Raimundo Diniz Campelo**, Vereador — **Nerton Garcia de Araújo**, Vereador — **Josué Alves de Moura**, Vereador.

SUGESTÃO Nº S10025-1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília/DF.

A Câmara Municipal de Cascalho Rico (MG) neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacio-

nal Constituinte, vem pelo presente apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa à criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes

Cascalho Rico (MG), 13 de abril de 1987. —
Presidente.

A Câmara Municipal de Cascalho Rico (MG), na forma regimental, mediante aprovação do Plenário, em reunião do dia 13 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapirai, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado deve ser contada como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo

Cascalho Rico (MG), 13 de abril de 1987.

(Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.026

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 43/87

Castilho, 28 de abril de 1987

À S. Ex^a Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

Brasília — DF

Sr. Presidente

Pelo presente, comunico a V. Ex^a, que em sessão ordinária realizada em data de ontem, foi por todos os vereadores presentes, dado total apoio à proposta apresentada à Assembléia Nacional

Constituinte pelo Deputado Estadual de São Paulo, Tonico Ramos, referente a aposentadoria ao trabalhador rural, aos 55 anos de idade, com remuneração de um salário mínimo, extensível também às mulheres.

Apresentamos a V. Ex^a, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente. — **Manoel Ortiz**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.027

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS

Colinas de Goiás, 8 de maio de 1987

Exm^o Sr.

Siqueira Campos

DD. Deputado Federal

Brasília — DF

Senhor Deputado:

Estamos encaminhando a V. Ex^a cópia da Resolução nº 20/87, de 6 de maio de 1987, desta Câmara de Vereadores, que trata de Sugestão de Matéria Constitucional à Assembléia Nacional Constituinte para as devidas providências.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente. — **João Sirino Rocha**, Presidente da Câmara Municipal de Colinas de Goiás

Resolução nº 20/87,

de 6 de maio de 1987

Dispõe sobre sugestão matéria Constitucional à Assembléia Nacional Constituinte.

A Câmara Municipal de Colinas de Goiás, aprovo e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução.

A Câmara Municipal resolve:

Art. único. Com fundamento no parágrafo 11 do art. 13 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte é aprovada a seguinte

Sugestão de Matéria Constitucional

(Da Câmara de Vereadores de Colinas de Goiás)

Disciplina a criação do Estado do Tocantins.

Inclua-se nas disposições transitórias e finais:

"Art. Fica criado o Estado do Tocantins, com o desmembramento da parte da área do Estado de Goiás, abrangida pelos Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaçulândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figuerópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guarai, Itacajá, Itaguatinga, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acorde, Palmeirópolis, Paraíso do Norte de Goiás, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Piúma, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taquatinga, Tocantínia, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

§ 1º O Poder Executivo designará para a Capital do Estado uma das cidades-sedes dos seus municípios

§ 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a instalação do Estado do Tocantins até 180 (cento e oitenta) dias da data da promulgação desta Constituição.

Art. Aplicam-se à criação e instalação do Estado do Tocantins, no que couber as normas legais que disciplinaram a divisão do Estado de Mato Grosso, fixando-se os dispêndios financeiros a cargo da União em valores atualizados proporcionais à população, à área da região e ao número de municípios do Estado do Tocantins."

Justificação

Este é o momento histórico para concretização de um dos mais acalentados anseios do povo nortense de Goiás: a criação do Estado do Tocantins.

Felizmente, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, num dispositivo dos mais democráticos, abriu a oportunidade de as Câmaras de Vereadores formularem sugestões de normas a serem incorporadas à nova Constituição brasileira (§ 11, do art. 13).

Daí o presente projeto de resolução que traduz perante a Assembléia Nacional Constituinte, sem dúvida alguma, a mais arraigada, a mais antiga e a mais legítima reivindicação do nobre povo deste município e das diversas comunidades do norte-nordeste de Goiás.

Sala das sessões, 6 de maio de 1987 — **João Sirino Rocha**, Presidente **Walter Rodrigues da Costa**, 1º secretário

VEREADORES: **Antonio Pereira da Silva** — **Antonio Ferreira da Silva** — **Creusa Maria Ferreira da Silva** — **Francisco Ferreira Neto** — **Flozamiro Lino de Araújo** — **João Sirino Rocha** — **Marcondes Eduardo da Silva** — **Nelson Rodrigues Noleto** — **Pedro Bruno Sobrinho** — **Walter Rodrigues da Costa** — **Tancredo Gonçalves dos Santos.**

SUGESTÃO Nº 10.028

Exm^o Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Comendador Gomes (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

Comendador Gomes (MG), 27 de abril de 1987. — **Waldir de Freitas Borges**, Presidente.

A Câmara Municipal de Comendador Gomes (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 27-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional

Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte da área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Comendador Gomes (MG), 27 de abril de 1987. (Seguem-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.029

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DAS ALAGOAS
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas (MG) neste ato representada por seu Presidente de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

Conceição das Alagoas (MG) 6 de abril de 1987.

— Antonio Mazete — Presidente.

Indicação nº 23/87

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas (MG), na forma regimental, mediante aprovação do Plenário, em reunião do dia 6-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte su-

gestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos Rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São Batista da Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das Regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de administração do Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aos 6 de abril de 1987.

(Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.030

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Conchal, 5 de maio de 1987

Of. CM. 242/87

Exmº Senhor

DR. Ulysses Guimarães

DD. Presidente do PMDB e da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de fazer chegar às mãos de V. Exª, na forma de inclusa cópia, o inteiro teor da Moção nº 38/87 de minha autoria, aprovada por esta Casa, em sessão ordinária realizada ontem.

Sendo só para a oportunidade, valho-me do presente para apresentar com meu particular reconhecimento, as expressões de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — Prof. Antônio Rubens Camargo, Presidente.

Ementa — Encarece ao Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães, para que a aposentadoria do trabalhador rural seja concedida aos 55 anos de idade.

Proc. CM. 277/87

Moção nº 38/87

Senhor Presidente

Srs. Vereadores,

O homem da terra foi, é e será sem dúvida o responsável pela economia e pelo progresso de nossa Pátria.

É de justiça que a Assembléia Nacional Constituinte resgate o trabalhador rural da humilhação de uma aposentadoria aviltante e desumana.

E nós, vereadores e representantes de uma parcela desses trabalhadores, não podemos ficar inertes à tão grave problema social.

Em face ao exposto, apresentamos à Mesa, depois de observadas as formalidades regimentais de estilo, moção de apelo ao Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães, Digníssimo Presidente de nosso Partido e da Constituinte, envidar esforços para devolver a dignidade a essa infantaria gloriosa do arroz e do feijão, para que seja concedida aposentadoria aos 55 anos de idade ao homem que trabalhe no campo, e que a mesma totalize 1 (um) salário mínimo, estendendo-se também às mulheres.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1987. — Prof. Antônio Rubens Camargo, Vereador — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.031

CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
SANTA CATARINA

OF. Nº 660/87.

Correia Pinto-SC, 9 de abril de 1987.

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Pres. Assembléia Nacional Constituinte

70.160 — Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em sessão realizada por esta Casa de Leis no último dia 9 (nove) foi deferido o requerimento formulado pelo Vereador Casemiro Marcon, que solicita de V. Exª para que seja estudada detalhadamente para a inclusão na nova Constituição a possibilidade de realizar-se uma reforma urbana onde seja destinada uma verba específica aos municípios para a aquisição de terrenos e construção de casas, para logo após ser feita a venda a pessoas carentes (assalariadas, por exemplo) em que as mesmas fariam o pagamento a longo prazo e dentro de suas condições financeiras reais.

Podemos ver hoje, não só nas grandes cidades, a falta de locais para pessoas de baixa renda poderem residir.

Os sistemas BNH e COHAB não foram destinados aos que têm extrema necessidade, pois o mais essencial é um projeto de apoio a todos aqueles que muitas vezes vivem embaixo de pontes, ou mesmo ao relento.

Sendo o que tínhamos para o momento e na certeza de sua atenção para tal

Respeitosamente,

Câmara de Vereadores de Correia Pinto. **Sebastião Madruga da Silva**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.032CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
SANTA CATARINA

OF. Nº 666/87.

Correia Pinto-SC, 14 de abril de 1987

Exmº Sr.

Ulisses Guimarães

DD. Pres. Assembléia Nacional Constituinte

70.160 — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Em sessão realizada por esta Casa de Leis foi deferido o requerimento formulado pelo Vereador José Wilson Leczmann, que solicita-lhe especial atenção junto à nova Constituição ao que se refere ao Direito Legislativo Municipal.

Encontra-se nesta Casa proposta do Deputado Davi Alves da Silva, a qual esta Casa é unânime em apoiar.

Na certeza de que V. Exª igualmente apoiará nossa classe,

Cordialmente,

Câmara de Vereadores de Correia Pinto, **Sebastião Madruga da Silva**, Presidente.**Proposta à Assembléia Nacional Constituinte**

(Do Deputado Davi Alves Silva)

Dispõe sobre o direito legislativo municipal.

Inclua-se onde couber:

"Art. É assegurado aos representantes legislativos municipais imunidade parlamentar.

1 — O parlamentar municipal será Deputado Municipal."

Justificação

O representante municipal, desde a História da República Federativa do Brasil, é o de maior contato com a massa popular, portanto, entendem que a inclusão da **imunidade parlamentar**, bem como o nome de **Deputado Municipal**, nada é mais justo do que este reconhecimento pela Assembléia Nacional Constituinte.

Ao longo de muito tempo, têm sido os representantes do Poder Legislativo Municipal a estrutura básica para dar sustentação aos cargos eletivos e executivos municipais, estaduais e federais.

O apoio dos Senhores Constituintes nesta proposta à Assembléia Nacional Constituinte é uma declaração de patriotismo àqueles que na maioria dos casos, buscando solução para os inúmeros problemas do nosso povo, são desrespeitados às vezes por uma autoridade incompetente, que deixa frustrado o representante do povo, por não ter ele **imunidade parlamentar**; concluindo, Senhores Constituintes, espero contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria que é, sem dúvida, o sonho maior de todos aqueles que representam o povo nas Câmaras Municipais.

Sala das Sessões, — **Davi Alves Silva**, Deputado Federal — PDS — MA.

Câmara Municipal de Correia Pinto

PS. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO VEREADOR JOSÉ WILSON LECZMANN EM 1984 (ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES) PARA A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VEREADOR PARA "DEPUTADO MUNICIPAL", E A VOLTA DAS PRERROGATIVAS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Notícia

Sexta-feira, 5 de outubro de 1984

"LECMANN: LEGISLATIVO NÃO POSSUI PODERES

Na reunião de 1º de outubro, dia do Vereador, comemorado pela primeira vez no Estado, o presidente da Câmara de Vereadores de Correia Pinto, Vereador José Wilson Leczmann, pronunciou-se veementemente, num verdadeiro desabafo pela "falta de autonomia do legislador brasileiro sufocado pela máquina administrativa, onde só o Executivo é quem dá as cartas".

Em seu pronunciamento, que obteve grande repercussão no município, José Wilson assim se manifestou. "Ao comemorarmos o Dia Nacional do Vereador, cumpre-me como um dos vereadores desta Câmara Municipal trazer a todos os nobres edis e ao povo correiapintense, a expressão do meu modo mais autêntico de pensar e de sentir".

"É pois, sob este impulso de nossas reservas espirituais e morais que reivindicamos o direito de opinar e de agir" — continuou.

"Um amplo acordo de idéias, baseado num congraçamento de interesses é que vitaliza a prática do regime democrático e de liberdade de pensamento. A efetiva participação de todos os cidadãos nos assuntos municipais e a melhor forma de se educar com eficácia um povo para a verdadeira democracia. A marginalização do Legislativo, privando-o da responsabilidade local e do seu direito fundamental, priva-o de uma atividade significativa e rouba-lhe o ardor por um engajamento diário" prosseguiu Leczmann: "O sufocamento das estruturas legislativas, a falta de participação da comunidade, o desestímulo às associações de classes, o distanciamento dos grupos sociais, acabam por expandir a ruptura entre o governo e o povo. Assim, quando em nome da eficiência e de um falso conceito de segurança destroem-se a autonomia de um poder, silenciam-se o povo através de seus representantes, ignoram-se os escoadouros naturais das reivindicações, sobrando apenas o poder centralizador que tudo pode, menos — por incrível que pareça — encontrar soluções coletivas. Na ausência de tal possibilidade, somente opiniões favoráveis ao governo podem se fazer ouvir, e não obstante ser ouvido, o governo padece de opiniões políticas, e a separação entre governantes e os governados continua". Mais adiante, o vereador peemedebista — mesmo partido do governo municipal — presidente do Legislativo de Correia Pinto, acrescenta: "O governo passa a acreditar que ele razão, e que fala em nome dela. Sua percepção não nos permitirá divergir de suas fórmulas, sempre alienadas e em descompasso com as necessidades populares. O governo precisa, isto sim, urgentemente encontrar-se com o seu povo. Senhor presidente, senhores vereadores, desde há muito

tempo que assistimos no teatro político brasileiro os mais variados e justos reclames da perda paulatina e grave do poder, pelo Poder Legislativo. Em todos os níveis se foi descaracterizando como tal, e em conseqüência deixando de ser poder. Passou a ser apenas um apêndice do poderoso e absolutista Poder Executivo. Sua participação é apenas homologatória".

Muito emocionado e magoado, continuou o vereador "para possibilitar a manutenção dessa escrescência democrática, ou seja, da manutenção do sufocamento do Poder Legislativo, buscarem os Executivos de todas as formas possíveis e imagináveis denegrir a imagem e a importância do Vereador, procurando e em muitas vezes conseguindo caracterizar os legisladores como verdadeiros "parasitas" da Nação, absolutamente desnecessários ao progresso e ao desenvolvimento do Município, acusando-os de autênticos e únicos responsáveis pelos problemas que as comunidades enfrentam". "Hoje, porém, o povo de um modo geral constata tristemente que essa conduta tem objetivos diversos, principalmente o de afastar o vereador do seu verdadeiro papel que é o de legislar, fiscalizar e julgar. Assim, objetivando dar maior ênfase à nossa luta pelo soerguimento do Legislativo, precisamos urgentemente que esta situação se modifique, restabelecendo-se a autonomia municipal, para que o vereador volte a ter efetivamente a importância que lhe é reservada num regime democrático de poder. Talvez, este novo tempo já não esteja tão distante, pois em 20 de julho passado, através da Lei nº 7.212, foi instituído o dia 1º de outubro como o Dia Nacional do Vereador. Finalizando, repito o lema que há muito um brasileiro nos deixou e que haveremos de mais uma vez cumprir: "Liberdade, ainda que tarde."

O Estado — 3-10-85**"Prerrogativas**

O Vereador José Wilson Leczmann defendeu a volta das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal com a nova Constituinte. Segundo ele, o vereador hoje "está em posição vexatória em relação ao Chefe do Executivo, pois a Câmara não passa de mero órgão homologatório das decisões do Prefeito". O procedimento de ter que indicar e sugerir ao prefeito sempre que procura atender às solicitações da população, segundo ele, ocasiona desgaste político e desprestígio junto ao povo. Leczmann defende o restabelecimento democrático da divisão e independência dos poderes, sem qualquer subordinação entre ambos. "A devolução dos poderes ao vereador significa a devolução dos poderes ao povo", argumenta."

**Câmara Municipal de Correia Pinto
Estado de Santa Catarina**

OF. CAVE Nº 325/84.

Curitiba/PR, 29 de maio de 1984.

À

União dos Vereadores do Brasil. UVB
Encontro Nacional de Vereadores
Curitiba — PR

Os Vereadores da Câmara Municipal de Correia Pinto/SC, todos infra-firmados, representando respectivamente o Partido Social (PDS), atendendo uma justa e lúcida sugestão do Presidente da Csa;

Vereador José Wilson Lecczmann, vem a presença dessa União dos Vereadores do Brasil para apresentar a seguinte moção que sujere seja modificada a palavra VEREADOR para DEPUTADO MUNICIPAL, e o fazem na seguinte forma:

1 — Sentido das Palavras "Vereador" e "Edil".

"Vereador vem do verbo **verear**, isto é, velar pelo sessogo e bem estar dos municípios. Vereador era aquele que vereava, que tinha tal incumbência, e **vereação** o lugar onde se vereava, (o município) ou o conjunto de Vereadores no exercício de suas funções. Modernamente seu debito modificou-se, embora não se desligasse do anterior, e passou a significar "membro de Câmara Municipal" o que legisla para o município. Se alguém ainda chamá-lo de **edil**, saiba que o está elogiando; porque **edil** era um antigo magistrado romano, e hoje, é aquele que cuida dos interesses do Município. Pertencer à Vereança ou à edilidade é o mesmo que integrar a Câmara Municipal."

In Pequeno Prático do Vereador — Coleção Alberto Pasqualini — Volume XX-VIII — página 7)

É bem verdade que a transcrição anterior, nos dá o exato sentido da palavra Vereador, e que de certa forma é o que é feito hoje no Brasil, ainda zelamos pelo sossego da população de certa forma, apesar das restrições impostas pela legislação atual, e apesar ainda, principalmente, de todo um envolvimento que varia de Município para Município.

As Câmaras atuais, que erdamos dos colonizadores portugueses desde 1532, quando a 1ª Câmara foi instalada em São Vicente, Estado de São Paulo, na verdade, não possuem mais os poderes que então lhes eram conferidos; como por exemplo aqueles que hoje pertencem ao Poder Judiciário, já que às vezes este Poder era também exercido pelas Câmaras.

2 — Hoje o papel da Câmara, infelizmente, é diferente e bem menor. Não exerce ele mais sua função judiciária e nem executiva mas sim apenas a legislação ou deliberativa.

3 — Em assim agindo na Câmara e através dela, o que é na verdade o Vereador hoje, se não um pequeno Deputado Municipal?

Se os poderes existem no nosso país, e são definidos como Poder Executivo Federal (Presidente), Estadual (Governador) e Municipal (Prefeito), e na esfera Legislativa existem os Deputados Federais e Estaduais, indagamos justamente, porque não se criar a figura simpática e batadora do Deputado Municipal?

4 — Esta nossa moção, elaborada após uma reflexão simples em torno do problema, é de certa forma procedente e lógica, pretende chamar a atenção dessa União de Vereadores do Brasil para que esta com seus Poderes, interfira junto ao Congresso Nacional, solicitando de Deputados e Senadores uma iniciativa no sentido de modificar esta situação, criando a expressão e o cargo de Deputado Municipal.

Cientes de que providências serão tomadas, e na certeza de que V. Ex.^a compreendeu a nossa idéia acima exposta, elevando aqui nossos mais sinceros sentimentos de estima e distinta Consideração,

Câmara de Vereadores de Correia Pinto **José Wilson Leuczmann** — Presidente

SUGESTÃO Nº 10.033

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ao Exmo. Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Constituinte

Congresso Nacional

Praça dos 3 Poderes

70 000 — Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Pelo presente cunpre-nos levar ao V. conhecimento que esta Câmara de Vereadores de Maracaju-MS., em sua sessão ordinária de 02 pp. houve por bem Aprovar por Unanimidade, Requerimento de Mesa no qual se hipoteca solidariedade ao Requerimento de nº 002/87, do Edil Oscaldo Maran, da Câmara Municipal de Ivinhema — MS. no qual o mesmo solicita a "inclusão do direito de aposentadoria à mulher trabalhadora da zona rural e que exerce suas atividades junto a área agrícola, aos conçoenta a cincoenta anos de idade".

Assim sendo, fica aqui o nosso total e irrestrito apóio a essa justíssima reivindicação, que esperamos seja atendida pelos srs. Constituintes, em especial de nosso lutador PMDB.

Sendo o que se apresenta na oportunidade queira receber nossos protestos de alta estima e elevada consideração, extensiva aos seus pares.

Cordialmente, — **Hélio Albarello**, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

SUGESTÃO Nº 10.034

Ofício N.º 428/87

Cruzeiro, 11-3-87

À

Sua Excelência, o Senhor

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF.

Prezado Senhor:

Por determinação regimental, tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da inclusa proposição nº 502/87 aprovada nesta Casa Legislativa, em Sessão realizada no último dia 10 do corente, de autoria do nobre Vereador Segnatário, cujo conteúdo deixo a sua honrosa consideração.

Atenciosamente, — **Nade Tenório Peixoto**,

Requerimento

Assunto: Voto de apoi à proposta do Deputado Jorge Lequed (PMDB — RS) sobre a irreduzibilidade do valor da aposentadoria.

À Mesa:

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário na forma Regimental, que seja consignado nas Atas dos trabalhos Legislativos Voto De Apoio à feliz proposta do ilustre Deputado Jorge Lequed sobre a proposta do ilustre Deputado Jorge Lequed sobre a irreduzibilidade do valor da aposentadoria que, sem dúcida alguma, fará justiça á categoria daqueles que tanto se dedicaram, de forma proativa para o bem do Brasil.

O valor da aposentadoria é irreduzível, ou seja, deverá acompanhar sempre o valor real do salário recebido pelo trabalhador na atividade, Esta é uma porposta básica do referido Deputado, já acompanhado de 300 parlamentares, que será apreciada pela Constituinte.

Há, sem dúvida alguma, necessidade de se preservar o valor real das aposentadorias, e evitar perdas de até 50 + dos valores do benefício no ato de se aposentar, como vem ocorrendo há anos do Brasil, o que lamentável e injusto.

Requeiro, outrossim, que cópia desta manifestação seja remetida à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, na pessoa do Dep. Ulysses Guimarães.

SUGESTÃO Nº 10.035

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 545/87

Cruzeiro, 26-3-87

Prezado Senhor:

Por determinação regimental, tenho a grata satisfação de encaminhar à Vossa Excelência, cópia da inclusa Proposição nº 588/87, aprovada nesta Casa legislativa, em sessão realizada no último dia 25 do corrente, de autoria do nobre Vereador Noé Ribeiro Vieira, cujo conteúdo deixo a sua honrosa consideração.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente, — **Nadge Tenório Peixoto**,

Presidente

À Sua Excelência, o senhor

Dr. Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Requerimento

Assunto: Voto de Apoio ao Senador Affonso Carmargo pela campanha sobre o mandato de 4 (quatro) anos para o atual Presidente José Sarney.

À Mesa

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário na forma regimental, que seja consignado na Ata

dos Trabalhos Legislativos um Voto de Apoio ao Senador Affonso Camargo pela campanha sobre o mandato de 4 (quatro) anos para o atual Presidente José Sarney, cujo entendimento deve prosperar em respeito aos supremos princípios da República e da democracia, que exigem eleições periódicas para mudança de poder.

Creio, assim, que o período sugerido pelo ilustre Senador, com apoio de outros tantos Parlamentares, terá o consenso da maioria dos Parlamentares Constituintes.

Requeiro, outrossim, que cópias desta manifestação sejam remetidas ao Senador Affonso Camargo, à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, e ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Sala das Sessões, 25 de março de 1987. —
Ver. Noé Ribeiro Vieira — PMDB

SUGESTÃO Nº 10.036

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 689/87

Cruzeiro, 29-4-87

À Sua Excelência, o Senhor
Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Prezado Senhor:

Por determinação regimental, tenho a grata satisfação de encaminhar à Vossa Excelência, cópia da inclusa Proposição nº 850/87, aprovada nesta Casa legislativa, em sessão realizada no último dia 27 do corrente, de autoria do nobre Vereador Reinaldo Ribeiro, cujo conteúdo deixo a sua honrosa consideração.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Nadge Tenório Peixoto**,
Presidente

Requerimento

Assunto: Solicita à Assembléia Nacional Constituinte instituição do regime parlamentarista no Brasil.

À Mesa

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário na forma regimental, que se oficie à Assembléia Nacional Constituinte, por sua Comissão de Sistema de Governo, solicitando-lhe estudos quanto a situação do sistema representativo parlamentarista no Brasil, considerando o mais perfeito sistema de governo democrático, e a primeira razão está em que permite o funcionamento normal do sistema representativo sem impedir a manifestação plena e contínua da soberania nacional

O sistema representativo, baseado na existência de partidos fortemente organizados, caracteriza-se, sobretudo, por um profundo respeito à opinião da maioria e por uma constante subordinação

dos corpos representativos à vontade soberana do povo. Seu mecanismo é de tal forma sensível às manifestações legítimas da opinião pública que o próprio governo sente quando lhe falta a confiança nacional, e se demite antes mesmo do início do processo de apuração da responsabilidade política. Tanto que é denominado "governo de opinião", marcando a verdadeira democracia. Sabe-se também, segundo a melhor doutrina, que os mediocres e os demagogos não fazem carreira política no sistema parlamentarista pois, somente se sustentam aqueles pela força da cultura e da eloquência. Além disso, o parlamentarismo requer um ambiente arejado pela livre existência e atuação constante dos órgãos de manifestação e de equilíbrio entre os termos de autoridade e liberdade.

A tribuna do Parlamento se torna o local seguro e justo dos negócios públicos, e jamais os bastidores das Câmaras ou corredores dos palácios. Os comícios populares são permanentes e não, somente, pré-eleitorais. Ele valoriza, sem dúvida, o próprio homem, e lhe desperta o senso de responsabilidade. O Executivo perde seu caráter absolutista, dando lugar às decisões de um colegiado, daí resultando o princípio da responsabilidade solidária. É, sobretudo, um sistema à altura dos problemas por que passa o nosso País.

Requeiro, outrossim, que cópia desta proposição seja remetida à liderança do PMDB na Assembléia Nacional Constituinte, bem como à Presidência da mesma, para que evidenciem esforços à consecução do presente pedido, que representa a opinião maior do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1987. — **Ver. Reinaldo Ribeiro — PMDB, Líder.**

SUGESTÃO Nº 10.037

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Cubatão, 4 de maio de 1987.

Ofício nº 494/87-visa.
Processo nº 418/87.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília

Excelentíssimo Senhor:
Valho-me do presnete para levar ao conhecimento de Vossa Excelência que em Sessão Ordinária deste Legislativo, realizada no dia 21 de abril p. passado, foi aprovado Requerimento nº 126/87, de autoria do ilustre Vereador Dr. Florivaldo de Oliveira Café, que solicitou a convocação de Sessão Extraordinária Especial Constituinte, para apreciar e votar sugestão de matérias constitucionais.

Em Sessão Especial que se realizou no dia 23-4-87 foram aprovados os temas que, em redação final da douta Comissão de Justiça e Redação desta Casa, encaminho a Vossa Excelência, na forma de "Propostas à Assembléia Nacional Constituinte", documento anexo ao presente.

Nesta oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e distinto apreço, subscrevendo-me,

Atenciosamente, — **Dr. Armando Campinas Reis**, Presidente,

Proposta à Assembléia Nacional Constituinte

1 — Dos Direitos e Garantias Individuais

a) Ensino gratuito, em todos os níveis.
b) Assegurar aos deficientes a melhoria de sua condição social, econômica e especial, mediante:

- I — educação especial e gratuita;
- II — assistência, reabilitação, reinserção na vida econômica e social do País;
- III — proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários;
- IV — possibilidade de acesso a edifícios e logradouros públicos.

c) Que os livros de 1º grau sejam padronizados por 10 anos para evitar gastos, e distribuição gratuita às pessoas de baixa renda.

d) Seja dada pelo Governo assistência odontológica em todo território nacional, gratuita a todas as pessoas de baixa renda.

e) Jornada de trabalho semanal de 40 horas, em turno de revezamento de 6 horas.

f) Estabilidade no trabalho acoplado ao Fundo de Garantia.

g) Aposentadoria com remuneração igual à da atividade, garantindo o reajustamento e vedada qualquer redução por motivo de retorno à atividade remunerada.

I — com 30 anos de trabalho, inclusive para os funcionários públicos;

II — 25 anos para trabalhador que comprovadamente seja também o responsável exclusivo ou principal pelas tarefas domésticas e familiares;

III — 25 anos para os trabalhadores que exerçam sua profissão em lugares penosos, insalubres ou perigosos e nos demais casos previstos em lei.

h) Cômputo integral do tempo de serviço não concomitantemente prestados à União, aos Estados e aos Municípios, bem como a atividade privada para fins de aposentadoria.

i) Proibição de distinção entre o trabalho manual, técnico ou intelectual, ou entre os profissionais respectivos, não podendo haver distinção no que concerne a direitos, garantias e benefícios.

j) Aposentadoria para empregados domésticos aos 25 anos de serviço, com garantia de benefício não inferior a 3 salários mínimos.

l) Aposentadoria para todos os funcionários públicos com vencimentos integrais aos 65 anos de idade:

I — aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade.

m) Cada profissão tenha seu valor salarial em todo o território nacional, tendo seu valor reajustado mensalmente conforme a desvalorização da moeda corrente para acabar com as greves. Todo trabalhador perceba seu salário integral, quando se aposentar como se estivesse na ativa.

n) Liberdade de organização sindical.

o) O estabelecimento do fim dos laudêmios seculares, sobre a ocupação dos terrenos de marinha, bem como a concessão por instrumento dos documentos de domínio total destas ocupações:

I — estabelecimento de fim social a toda e qualquer propriedade acima do interesse individual;

II — a extinção das solenidades e formalidades da escritura pública de venda e compra de imóveis e adoção do sistema unificado de certificados de propriedade endossáveis e registráveis, como o usado atualmente para veículos.

2 — Dos Direitos da Mulher

I — Todos, homens e mulheres, são iguais na vida política econômica, cultural, social e familiar;

II — estarão sujeitos às penalidades da lei aqueles que infringirem estes princípios;

III — que a maternidade seja encarada enquanto função social e sejam assegurados à mulher os direitos sociais pertinentes a esse estado;

IV — que seja assegurado o direito ao acesso ao planejamento familiar;

V — que sejam garantidos a homens e mulheres direitos iguais de trabalho, de remuneração e de ascensão profissional;

VI — que seja reconhecida a função social do trabalho doméstico;

VII — que os homens e mulheres tenham iguais direitos na sociedade familiar;

VIII — que o conceito de família deva ser mais amplo que aquele previsto apenas pelo casamento;

IX — que seja assegurada a igualdade de direito dos filhos perante a lei, independente de filiação;

X — que seja garantido o direito à creche enquanto instituição para o desenvolvimento físico, intelectual, social e emocional, a toda criança de 0 a 6 seis anos, nas instituições públicas como nas privadas.

3 — Do Sistema Tributário

a) Obrigatoriedade para que as indústrias apliquem 5% de seu faturamento em estudos e pesquisas do meio ambiente.

b) Imposto real sobre a transmissão de bens imóveis na sucessão **mortí causa**.

c) O estabelecimento de receita própria para os Poderes Legislativo e Judiciário ou percentual limite fixo do Orçamento previsto pelo Executivo, de modo a afirmar a independência desses Poderes:

I — limite de 50% dos Orçamentos Federais, Estaduais e Municipais para socorrer as necessidades de despesa com pessoal da administração direta e indireta;

II — a obrigatoriedade de Estados e Municípios despendem 10% da Receita, para supressão do déficit habitacional brasileiro;

III — fim dos subsídios à indústria, ao comércio e à rede bancária.

4 — Do Poder Judiciário

a) Todo condenado por mais de (dois) anos seja colocado em fazenda-escola para que estude e trabalhe, para sobreviver sem onerar os cofres públicos.

5 — Do Poder Legislativo

a) Garantia dos membros dos Legislativos Municipais legislarem sobre matéria financeira.

b) Imunidade parlamentar seja extensiva aos Vereadores.

c) Iniciativas de projetos de lei.

d) Efetiva independência dos Poderes, que dependem do Executivo orçamentária e financeiramente.

e) Melhor participação dos Municípios nos impostos arrecadados em seus territórios.

f) Fim do decurso de prazo.

g) Competência para que o Município possa legislar sobre matéria ambiental.

h) Mandato do Presidente da República ter a duração de 5 (cinco) anos.

i) Eleições diretas 180 dias após a promulgação da Constituição.

j) O estabelecimento de faculdade para os Municípios fixarem normas, exercerem inspeção, fiscalização e sanção sobre atividades poluidoras ou agressivas ao meio ambiente.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1987. —

Dojival Vieira dos Santos, Presidente da Comissão de Justiça e Redação — **Fulgêncio Soares**, Vice-Presidente — **Gigino Aldo Trombino**, Membro.

SUGESTÃO Nº 10.038

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 105/87

Garça (SP), 17 de março de 1987.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Sr. Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o inteiro teor do Requerimento nº 51/87, de nossa iniciativa e aprovado unanimemente na 7ª Sessão Ordinária deste Legislativo, realizada em 26 de março último, que é de inteiro apoio aos termos da Propositura nº 68/87, de autoria do nobre Vereador Sérgio Guilherme, da egrégia Câmara Municipal de Rio Claro, deste Estado.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da nossa mais elevada consideração e apreço.

Atenciosamente, — **Antônio Rodolfo Devito**, Presidente

Requerimento nº 51/87

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, em regime de urgência, inteiro apoio ao Requerimento nº 68/87, da Câmara Municipal de Rio Claro, solicitando que na nova Constituição seja incluído um dispositivo autorizando o INPS a considerar as horas excedentes dos trabalhadores para efeito de aposentadoria.

Requeiro mais, que cópias desta propositura sejam encaminhadas ao Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, aos líderes das bancadas do PMDB na

Câmara Federal e no Senado, à Associação Comercial e Industrial de Garça, regionais da APE-DESP e CPP em Garça, Delegacia de Polícia, Detachamento da Polícia Militar, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça, dando-lhes ciência desta decisão da Câmara Municipal de Garça.

Sala das Sessões, 16 de março de 1987. —
Antônio Rodolfo Devito — **Luiz Kunita** — **Ari Silva Braga** — **Antônio Macelloni** — **João Truzzi** — **Antônio Conessa** — **Valdemar Zimiani** — **Olívio Turatto** — **Plínio Gustavo Aredes Dias** — **André Luis Gavioli Rodrigues** — **João Alexandre Colombani** — **Adamir Maurício de Barros**, Vereadores.

SUGESTÃO Nº 10.039

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 199/87

Garça, 31 de março de 1987.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Senhor Presidente:
Em cumprimento à deliberação unanimemente tomada por esta Câmara Municipal na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de março último, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o inteiro teor do Requerimento nº 75/87, de autoria do Vereador Luiz Kunita.

Prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais elevada consideração e apreço.

Atenciosamente, — **Antônio Rodolfo Devito**, Presidente.

Requerimento nº 75/87

Considerando que a esposa do trabalhador rural não tem direito de requerer a aposentadoria, nem por velhice, nem por invalidez, enquanto seu marido for vivo ou do mesmo não estiver separada por divórcio ou outra decisão judicial;

Considerando que na maioria das vezes a mulher que se separa do marido fica como titular da casa e não reúne condições psíquicas e financeiras e muito menos dispõe de tempo para requerer divórcio e encontrando-se em estado doentio ou na velhice, não pode requerer a sua aposentadoria e nem benefícios junto à Previdência Social;

Considerando que em matéria de amparo ao trabalhador rural o nosso País ainda caminha lentamente, sendo justamente esta faixa de população que mais necessita do amparo previdenciário, pois as condições rudes do trabalho provocam envelhecimento prematuro e distúrbios de ordem orgânicas facilmente,

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, em regime de urgência, oficial-se ao Exmo. Sr. Presidente da República, ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, ao Exmo. Sr. Ministro da Previdência Social e à Assembléia Nacional Constituinte, solicitando e adoção de medidas cabíveis para facilitar a con-

cessão de benefícios à mulher do meio rural e estudos para se aumentar a renda do aposentado rural.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. —
Luiz Kunito — Antonio Rodolfo Devito — João Truzzi — Plínio Gustavo Aredes Dias — Antonio Conessa — Antônio Macelloni — Adamir Maurício de Barros — André Luís Gavioli Rodrigues — Valdemar Ziniani, Vereadores.

SUGESTÃO Nº 10.040

Exº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

Douradoquara (MG), 20 de abril de 1987.

José M. Oliveira — Presidente

A Câmara Municipal de Doradoquara (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 20/4/87, de conformidade com o que dispõe § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade me que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que,

se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Douradoquara (MG), 20 de Abril de 1987.

(Seguem-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.041

CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
ELÓI MENDES — MG

Exº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Deputado Federal

Brasília — DF.

Prezado Deputado,

Por proposição do nobre colega, Vereador Dr. José Edair de Oliveira, e com aprovação unânime dos demais edis que compõem esta Egrégia Casa, foi aprovado requerimento a V. Exº no sentido de não incluir na nova Constituição brasileira, a liberação do aborto.

Aplaudimos a campanha da Igreja neste sentido e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1987. —

Antonio Almor Caldorini, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.042

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO
SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Espírito Santo do Pinhal, 8 de maio de 1987

Prezado amigo e companheiro de luta

Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte,

Brasília — DF

Ofício Especial nº 93/87

Venho através deste ofício dar a minha sugestão sobre a prorrogação de mandato de Vereadores e Prefeitos para 1990. Senhor Presidente eu acho uma coisa específica para todos nós políticos do Brasil, pelo seguinte:

O nosso País vem atravessando uma crise muito difícil e nós políticos que já temos prática dos trabalhos ajudaremos por a nossa nação em dias com ajuda de Deus por exemplo se estiver no ano que vem eleição para Vereadores e Prefeitos, vão entrar muitos candidatos novos sem prática alguma, somente vão dar mais gasto para o nosso País e nada de melhor vai ser resolvido sobre a nossa situação brasileira que vamos atravessando dia a dia.

E as eleições sendo para 1990, ficará muito bom para todos nós políticos, uma só eleição todos unidos fica menos gastos com a nossa campanha política um trabalha para outro e os gastos se faz de uma só vez, vamos supor que sendo uma eleição para 1990, vai ser para Governadores de Estado, Presidente da República, Deputados Estaduais, Federais, Senadores, enfim em geral fica melhor cada Vereador e Prefeito

darem todo o apoio para seus candidatos de preferência, um ajuda o outro fica tudo bem. As minhas sugestões são estas, espero receber uma resposta de V. Exº, urgente.

Sem mais assunto termino. Ficarei aqui a sua inteira disposição na Câmara Municipal de minha cidade.

Um abraço de seu amigo e companheiro de luta, **José Ricetti**, Vereador PMDB.

SUGESTÃO Nº 10.043

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

Amparo, 30 de abril de 1987

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Prezado Senhor:

A Câmara Municipal de Estância de Amparo instituiu no dia 29 p.p. o "Dia da Constituinte", ocasião em que, durante todo o dia, das 8 às 22 horas, o povo da cidade de Amparo e de toda a região teve oportunidade de enviar suas sugestões para a nova Lei Maior do País!

Foram inúmeras sugestões, feitas pessoalmente, por escrito e por telefone, além das coberturas radiofônicas, jornalísticas e televisadas pela **Rede Globo**. Desde crianças até idosos, Associações de Classes e Populares, todos participaram.

Por nossa sugestão, resolvemos que estas propostas deveriam ser encaminhadas no original, tal como chegaram a nossa Casa de Leis, dando um aspecto da real participação de nossa população. Daí porque solicitaria do digno Presidente o encaminhamento das mesmas, o que viria realçar ainda mais o nosso trabalho.

Certos de sua atenção a este, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Cosme Damião Geraldini**, Presidente.

Sugestão por telefone — Wladimir Daolio

I — Seja obrigatório por lei a matrícula de toda criança a partir de 3 anos de idade nas pré-escolas.

O pai que não matricular, deverá ocorrer com as seguintes sanções.

a) multa de 50% do salário mínimo, que irá para um fundo em benefício de creches particulares

b) perda do emprego se não o fizer dentro de 30 dias

II — Toda empresa com mais de 30 funcionários, mesmo que de sexo igual, será obrigada por lei a ter creche com mais de um especialista.

Quem não o fizer sofrerá as punições de lei.

SUGESTÃO Nº 10.044

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
DE BRAGANÇA PAULISTA
PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

Ofício Nº 033/87

Bragança Paulista, 3 de fevereiro de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor
Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência cópia apensa do Requerimento nº 016/87 — de autoria desta presidência, subscrita por outros senhores edis e aprovado por unanimidade quando da realização da 1ª sessão ordinária do exercício —, através do qual estamos encarecendo especial cuidado quando da discussão de assuntos relacionados ao Poder Legislativo.

Manifestando profundos agradecimentos pelos cuidados a este dirigidos, valem-nos da oportunidade para reiterar-lhe, senhor presidente, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **José Diaulas Pimentel de Almeida**, Presidente da Câmara.

Requerimento nº 16/87

Assunto: Ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte: encarece especial cuidado quando da discussão de assuntos que digam respeito ao Poder Legislativo.

Senhor Presidente:

Requeremos, na forma regimental, seja encaminhada cópia da presente propositura ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, encarecendo que, quando da discussão de assuntos ligados aos Poderes do Estado, especial cuidado seja dedicado ao Poder Legislativo.

Nossa solicitação se prende ao fato de que a retomada de suas prerrogativas será de vital importância para o bom desempenho do Poder Legislativo em todos os níveis, a fim de que seus membros possam, efetivamente, legislar, independentemente de tratar-se de matéria econômico-financeira ou não.

Da mesma forma, possibilitaria aos integrantes do Legislativo, de maneira muito especial, fiscalizar o Executivo, dando-lhes instrumentos realmente eficazes para tanto.

É, sem dúvida, o vereador, dentre os membros do Poder Legislativo de todas as esferas, aquele que maior contato mantém com a população e, por isso mesmo, aquele que recebe as reivindicações mais imediatas e fundamentais da comunidade. Paradoxalmente, dentre todos, também é o que menos pode solucionar tais problemas.

Por essa razão, a imagem do "político", em especial do vereador, é bastante negativa, pois geralmente é visto como alguém sem função, que recebe do Estado sem trabalhar.

O que os vereadores e a população esperam é que a Assembléia Nacional Constituinte, formada por legisladores, valorize a função do Poder Legislativo, para que seus membros, sem cometer injustiças ou conceder privilégios, tenham suas ações dirigidas essencialmente em benefício da comunidade e de toda a Nação.

Senhor Presidente:

Requeremos, mais, o envio de cópias deste requerimento aos Srs. Presidentes dos partidos políticos; lideranças partidárias no Congresso e Senado Federais, Presidente da Câmara dos Deputados; Presidente do Senado Federal; Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Pau-

lo, Líder do Governo; Câmaras Municipais da Região bragantina e aos Srs. Senadores paulistas: Fernando Henrique Cardoso e Mário Covas.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 1987. —
José Diaulas Pimentel de Almeida.

SUGESTÃO Nº 10.045

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
DE CANANÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 32/87

Senhor Presidente,

A Comissão Especial de Vereadores da Câmara Municipal de Santos está buscando adesões a uma proposta a ser apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, "visando extinguir a Lei nº 4.105, de 22-2-68, que criou a cobrança do laudêmio e taxa de ocupação". Alegam ser lei ultrapassada e que tem trazido transtornos e prejuízos financeiros a milhões de brasileiros, principalmente à classe trabalhadora.

Em princípio, é de se ressaltar que a lei em causa estabelece o regime de enfiteuse, com a consequente cobrança de foro e laudêmio sobre os bens da União (na época, da Coroa), entre eles os terrenos de marinha.

O regime de enfiteuse pode criar problemas aos proprietários de construções efetuadas nos terrenos de marinha, mas, por outro lado é a única de defesa para a propriedade pública dos terrenos litorâneos e acesso do povo, em especial da classe trabalhadora, às praias marítimas e fluviais.

É preciso lembrar, com relação às classes mais carentes, que o Decreto-Lei nº 1.850, de 15-1-81, isentou do pagamento de laudêmio as transferências do domínio útil de terrenos de marinha, destinados à construção de conjuntos habitacionais de interesse social. Dessa forma, estão os menos favorecidos economicamente protegidos pela lei, sem a necessidade da perigosa revogação (e não extinção) que se pretende.

Sob o pretexto de extinguir "a cobrança" do laudêmio e do foro (designado por "taxa de ocupação"), a revogação da Lei nº 4.105 poderá propiciar a completa privatização de praias e costas, sob o amparo legal que hoje lhe falta. Embora centenária, a Lei nº 4.105 é a única barreira entre os especuladores imobiliários e a privatização total das praias brasileiras; sua revogação e possível substituição por outras medidas mais atualizadas deveriam ser acompanhadas com muita atenção, para que não se abram brechas indesejáveis à ocupação indiscriminada do litoral que, podemos ter certeza, não se faria "milhões de brasileiros", mas apenas por alguns privilegiados.

As classes trabalhadoras e outras utilizações de finalidade social já estão suficientemente protegidas pela legislação posterior (além da já citada, também o Decreto-Lei nº 1.876, de 15-7-81, que isenta do pagamento de foro e laudêmio as ocupações especificadas).

Proponha a Comissão Especial de Vereadores, legislação alternativa de proteção aos terrenos de marinha, que impeça a privatização indiscriminada, e estaremos a seu lado. Tal como está, a proposta parece abrigar e ocultar os interesses escusos dos privatizadores do patrimônio do povo.

Diante do exposto, requeiro, atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para que fique assinalada nossa discordância à pretensão da Comissão Especial de Vereadores à Câmara Municipal de Santos. Requeiro ainda seja encaminhada cópia ao Sr. Ministro da Marinha, e às Câmaras Municipais do Vale do Ribeira e às Câmaras do Litoral Paulista.

Sala das Sessões, Vereador Carlos de Lima Júnior, 13 de abril de 1987. — **Maria Sebastiana de O. Paiva**, Vereadora — PMDB.

Pretende o presente abaixo-assinado obter do Congresso Nacional Constituinte a "extinção" da Lei nº 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, que criou a cobrança do "laudêmio e taxa de ocupação", sob a alegação de que, por ter mais de um século, a lei seria ultrapassada e viria causando transtornos e prejuízos financeiros a milhões de brasileiros, "principalmente a classe trabalhadora deste País" (sic).

Inicialmente, é preciso notar que a citada lei não "cria a cobrança" de laudêmio e taxa de ocupação, mas estabelece o regime da enfiteuse (com a consequente cobrança de foro e laudêmio) sobre os bens da União (então da Coroa) que especifica, entre eles os terrenos de marinha.

Se o regime de enfiteuse cria problemas aos proprietários de construções efetuadas sobre terrenos de marinha, por outro lado é a única arma de defesa para a propriedade pública dos terrenos litorâneos e acesso do povo, em especial da classe trabalhadora, às praias marítimas e fluviais.

É preciso lembrar, com relação às classes mais carentes, que o Decreto-Lei nº 1.850, de 15 de janeiro de 1981, isentou do pagamento do laudêmio as transferências do domínio útil de terrenos de marinha, destinados à construção de conjuntos habitacionais de interesse social. Dessa forma, estão os menos favorecidos economicamente protegidos pela lei, sem a necessidade da perigosa revogação (e não extinção) que se pretende.

Sob o pretexto de extinguir "a cobrança" do laudêmio e do foro (designado por "taxa de ocupação"), a revogação da Lei nº 4.105 poderá propiciar a completa privatização de praias e costas, sob o amparo legal que hoje lhe falta. Embora centenária (como de resto, inúmeras outras leis, inclusive a bicentenária Constituição norte-americana e o igualmente bi-secular Código Civil francês, a Lei nº 4.105 é a única barreira entre os especuladores imobiliários e a privatização total das praias brasileiras; sua revogação e possível substituição por outras medidas mais atualizadas deveriam ser acompanhadas com muita atenção, para que não se abram brechas indesejáveis à ocupação indiscriminada do litoral que, podemos ter certeza, não se faria por "milhões de brasileiros", mas apenas por alguns privilegiados.

As classes trabalhadoras e outras utilizações de finalidade social já estão suficientemente protegidas pela legislação posterior (além da já citada, também o Decreto-Lei nº 1.876, de 15-7-81), que isenta do pagamento de foro e laudêmio as ocupações especificadas).

Proponha a Comissão Especial de Vereadores, citada no abaixo-assinado, legislação alternativa de proteção aos terrenos de marinha, que impeça a privatização indiscriminada, e estaremos a seu lado. Tal como está, a proposta parece abrigar e ocultar os interesses escusos dos "privatizadores" do patrimônio do povo.

SUGESTÃO Nº 10.046

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO
SANTA RITA DO PASSA QUATRO — SP

Em 17 de março de 1987

Gabinete do Presidente
Ofício nº 105/87
Assunto: Solicitação

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Constituinte
Brasília

Senhor Presidente,

Tendo esta Câmara Municipal aprovado em Sessão Ordinária, ontem realizada, o Requerimento nº 5/87, do Senhor Vereador José Aparecido Scorsolini, relativamente aos aumentos dos salários dos aposentados, no sentido de que os mesmos não sejam inferiores ao valor real recebido pelos trabalhadores em atividade.

Solicito a Vossa Excelência, com todo o empenho, o encaminhamento do requerimento em tela à Assembléia Nacional Constituinte para sua devida apreciação.

Esperando que o mesmo mereça o devido acolhimento, por tratar-se de assunto de grande interesse à classe dos aposentados, apresento a Vossa Excelência, no ensejo, a segurança de elevado apreço e de sincero agradecimento. — **José Aparecido Scorsolini**, Presidente.

Requerimento nº 5/87

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário, para que seja encaminhado à Assembléia Nacional Constituinte, em defesa dos aposentados e pensionistas, para que o valor dos aumentos em seus salários não sejam inferiores ao valor real recebido pelos trabalhadores em atividade.

Apelamos ao bom senso dos senhores constituintes, no sentido de solicitar-lhes o apoio e garantir este benefício aos aposentados e pensionistas na nova Constituição brasileira.

Trata-se de direito do cidadão, uma vez que os mesmos já contribuíram quando em suas atividades e, atualmente, vêm sendo os mais prejudicados em seus vencimentos, em consequência da redução sofrida nos índices dos aumentos salariais.

Tanto é, que essa queda consecutiva em seus salários vem causando sérias dificuldades àqueles que já adquiriram seus direitos de acordo com a lei.

Nada mais justo, portanto, que os aposentados e pensionistas gozem do justo e pleno direito de receberem seus vencimentos normais, sem quaisquer descontos ou reduções, obrigando-os até mesmo a trabalharem novamente para poderem arcar com as despesas de seus familiares ou dependentes.

Sala das Sessões, 4 de março de 1987. — **José Aparecido Scorsolini**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.047

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 127/87

Em 28 de abril de 1987

Ao Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 22 último, aprovou, por unanimidade, a proposta do Deputado Estadual Tônico Ramos, no sentido de ser inserido na nova Constituição os direitos do trabalhador rural, notadamente com relação à aposentadoria aos 55 anos de idade e não inferior a um salário mínimo, estendendo-se esses benefícios às mulheres, cuja cópia da propositura segue em anexo.

Este Legislativo espera merecer as atenções do ilustre Presidente, submetendo à apreciação da augusta Assembléia a proposta em referência, a qual consubstancia o pensamento desta Câmara, e prevalece do ensejo para apresentar a V. Exª os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Novair Dijalma Rosin**, Presidente da Câmara Municipal.

**Assembléia Legislativa
São Paulo
Deputado Tônico Ramos**

Companheiro,

Este documento enviado ao Deputado Ulysses Guimarães conta, com a assinatura de todos os 84 deputados representantes dos partidos: PMDB, PTB, PT, PDS, PFL, PDT, PL. Também foi enviado a todos os presidentes das Assembléias Legislativas do Brasil.

Solicitamos apoio ao Presidente José Sarney, Governador Orestes Quércia, Ministro Iris Resende, Ministro Raphael de Almeida Magalhães, Senador Mário Covas, Deputado Carlos Santana, Secretário Lincoln Magalhães, Secretário Tidei de Lima, Sociedade Rural, FAESP, FETAESP.

Atualmente o trabalhador rural aposenta-se aos 65 anos de idade, com 50% do salário mínimo regional.

Em Araras (São Paulo), o salário mínimo regional é de Cz\$ 1.368,00 — aposentadoria: Cz\$ 684,00.

Caso tenha 22 anos de idade e sofra um acidente, sua aposentadoria por invalidez é de 75% do salário mínimo regional, portanto, Cz\$ 1.026,00.

A mulher só se aposenta aos 65 anos de idade, isto se for solteira, viúva ou desquitada.

Parece que o Governo não tem interesse em uma política previdenciária justa e humana ao fixar em 65 anos de idade essa aposentadoria, pois a média de vida do trabalhador rural é em torno de 52 anos.

Nossa proposta

- a) aposentadoria aos 55 anos de idade;
- b) remuneração de 1 salário;
- c) direitos também para as mulheres.

Você pode ajudar o trabalhador da roça, enviando uma carta, um telegrama, ou uma moção ao Deputado Ulysses Guimarães.

Endereço: Congresso Nacional — Brasília — DF
CEP 70000

Obrigado, — **Tônico Ramos**, Deputado Estadual.

Exmo. Sr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

O homem da terra foi, é, e será, sem dúvida, o responsável pela economia e pelo progresso de nossa Pátria.

É de justiça que a Assembléia Nacional Constituinte — a Carta da esperança — resgate o trabalhador rural da humilhação e de uma aposentadoria aviltante e desumana.

Nós, parlamentares paulistas, temos certeza que o ilustre presidente do nosso partido e da Constituinte envidará esforços para devolver a dignidade a esta infantaria gloriosa do arroz e do feijão.

Propomos que a aposentadoria do homem que trabalha no campo seja concedida aos 55 anos e totalize um salário mínimo, estendendo-se também às mulheres.

Atenciosamente, — **Tônico Ramos**, Deputado Estadual.

(Seguem-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.048

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 27 de abril de 1987.

Ao Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Cumpr-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Câmara, em sua sessão ordinária do dia 6 do corrente, deliberou dar todo o apoio à Proposta que está sendo apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, de autoria do Deputado Federal Davi Alves Silva, no sentido de se assegurar aos representantes legislativos municipais a imunidade parlamentar, bem como seja dado a denominação de Deputado Municipal aos vereadores das Câmaras Municipais.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosamente, — **Novair Dijalma Rosin**, Presidente da Câmara Municipal.

SUGESTÃO Nº 10.049

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
DE SOCORRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 19 de março de 1987

Ao Exmº Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara Federal
Brasília — DF.
Exmº Senhor:

Cumpra-nos, com muita honra, passar às mãos de V. Exª a inclusa cópia do Requerimento nº 20/87, de autoria do Vereador Drausio de Moraes e subscrito pelo Vereador Dulcídio de Souza Pinto, aprovado por unanimidade na sessão ordinária de 16 de março de 1987.

Na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — **Novair Dijalma Rosin**,
Presidente da Câmara Municipal.

Requerimento nº 20/87

Requeiro, na forma regimental, após ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exmº Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney, ao Exmº Sr. Ministro da Previdência Social, Dr. Raphael de Almeida Magalhães e ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Constituinte, Dr. Ulysses Guimarães, no sentido de que suas excelências intercedam junto à Comissão criada na Assembléia Nacional Constituinte, presidida pelo Deputado Jorge Uequed, para que sejam asseguradas a todos os aposentados as mesmas regalias que são dadas aos trabalhadores da ativa quanto aos reajustes salariais. Essa medida de justiça visa resguardar os sagrados direitos dessa indefesa classe que, por força de lei e anteendo o futuro, há mais de 35 anos plantou a semente de sua previdência, cultivando-a por essa longa jornada, e, ao colher os frutos pela paga e recompensa de seu sacrifício, vê-se penalizada e desprezada pela legislação brasileira que viola implacavelmente o que lhe deve ser outorgada, mingando e defasando cada vez mais os seus míseros proventos. Neste momento em que a Nação se prepara para a elaboração de sua Lei Magna, é oportuno a lembrança de se inserir na nova Constituição um capítulo sobre as prerrogativas dessa categoria, para que elas não sejam violadas, no futuro, a exemplo do que sói acontecer em nossos dias.

Requeiro mais, seja encaminhada cópia deste requerimento ao Deputado Jorge Uequed, bem como às Câmaras Municipais desta região, solicitando apoio a esta propositura.

Sala das Sessões, 16 de março de 1987. —
Drausio de Moraes, Vereador — PFL.

SUGESTÃO Nº 10.050

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
ESTADO DO MARANHÃO

Ofício SC — Nº 88/87

Imperatriz, 28 de abril de 1987

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Senhor Presidente:
A Câmara Municipal de Imperatriz — MA, vem, através deste, encaminhar à V. Exª, a Resolução nº 16/87, de autoria do Exmº Sr. Vereador Francimar Gomes Moreira, que dispõe sobre sugestão de matéria constitucional à Assembléia Nacional Constituinte, para inclusão na Constituição da República Federativa do Brasil.

À V. Exª, renovamos nossos protestos de alta estima e real apreço.

Atenciosamente, **Edison Rosa Caldeira**, Presidente.

Resolução nº 16/87

Autoria do Vereador Francimar Gomes Moreira

Dispõe sobre sugestão de matéria Constitucional à Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 1º Com fundamento no § 11 do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte são apresentadas as seguintes sugestões de Matéria Constitucional da Câmara de Vereadores de Imperatriz, Estado do Maranhão, para inclusão nas disposições transitórias e finais da Constituição da República Federativa do Brasil, a seguir:

I — Estatização e unificação dos serviços de saúde;

II — Estatização do Ensino, em todos os níveis;

III — Estatização dos cartórios;

IV — Estatização de todos os serviços de mineração;

V — Que seja dado independência financeira aos Estados e Municípios;

VI — Que sejam revistas todas as concessões para exploração de Serviços de rádio e televisão, feitas a partir do dia 1º de abril de 1964;

VII — Que sejam criados mecanismos constitucionais que facilitem aos legisladores fiscalizar aos executivos e a tomarem medidas judiciais contra eventuais abusos;

VIII — Que seja instituído o confisco sumário de todos os bens e cassação do mandato político definitivo para todo administrador público que for considerado culpado, em última instância, pela malversação de recursos públicos;

IX — Que seja dotado o Legislativo, em todos os níveis, de poderes para ocupar as emissoras de rádio e televisão, localizadas em suas respectivas jurisdições, sempre que for necessário veicular matéria em defesa do Poder Legislativo;

X — Garantir a todos os brasileiros o fornecimento de todos os documentos, exigidos pelo Estado, sem nenhum ônus;

XI — Instituir o trabalho obrigatório para todos os presos de justiça;

XII — Que seja modernizado o Poder Judiciário de forma a torná-lo acessível a todos e os seus atos estejam sob fiscalização do Poder Legislativo;

XIII — Que seja estatizada toda indústria farmacêutica do Brasil e criado a FARMACOBÁS.

Sala das Sessões do Palácio Dorgival Pinheiro de Souza em Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de abril de 1987. — Câmara de Vereadores de Imperatriz — **Edison Rosa Caldeira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.051

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Franco da Rocha, 24 de março de 1987

SUGESTÃO Nº 10.051

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Franco da Rocha, 24 de março de 1987

Ofício nº 057/87

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Ulysses Silveira Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente,
Através do presente, cumpra-me encaminhar a Vossa Excelência cópia xerográfica do Requerimento nº 38/87, de autoria do nobre Vereador Sérgio Juarez da Costa, aprovado em sessão ordinária desta Casa de leis, realizada no dia 20 do corrente.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração ao subscrever-me mui atenciosamente,
Widerson Tadeu Anzelotti, Presidente.

Requerimento nº 38/87

Senhor Presidente,
Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o agosto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ulysses Silveira Guimarães, Digníssimo Presidente do Congresso Constituinte, no sentido de que seja introduzido na Nova Constituição, o seguinte:

1 — Estabilidade e efetivação dos servidores públicos admitidos a qualquer título, que contem com mais de 5 (cinco) anos de serviço;

2 — Restabelecimento da aposentadoria aos 30 anos de serviço para homens e 25 para mulheres.

Que se dê ciência da presente propositura ao líder do Congresso Constituinte, Senador Mário Covas Júnior.

Plenário Senador Teotônio Brandão Vilela, 18 de março de 1987. — **Sérgio Juarez da Costa**, Vereador.

Justificação

O requerimento em questão é de importância fundamental para todos os servidores com mais de cinco anos de serviços prestados aos órgãos públicos, sejam federais, estaduais e municipais.

A Constituição Federal de 1946 tinha um dispositivo que dispunha precisamente sobre a questão acima referida.

A Lei Complementar nº 318/83 do Estado de São Paulo veio favorecer a inúmeros servidores públicos estaduais, que tinham mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em seus respectivos cargos e funções. Porém, a validade da lei paulista mencionada era de até 31-12-1982.

Mas, não podemos deixar de reconhecer que houve um avanço para melhoria de vida e uma segurança aos servidores públicos estaduais que cumprem com suas obrigações cotidianas.

É sem dúvida alguma, uma questão primordial e que deve **data venia** ser introduzida na Nova Constituição Federal.

No que concerne à segunda sugestão, também, como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Carta Magna de 1946, dispunha de um dispositivo concedendo aposentadoria para os homens aos 30 anos de exercício; e às mulheres, aos 25 anos de atividade.

Então, através deste requerimento, pedimos a Vossa Excelência que se digne introduzir na Nova Constituição Federal as duas sugestões acima referidas, pois se tratam de medidas altamente relevantes a todos os servidores públicos das três esferas estatais.

SUGESTÃO Nº 10.052

CÂMARA MUNICIPAL
DE FRANCO DA ROCHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Franco da Rocha, 7 de abril de 1987.

Ofício nº 107/87

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Silveira Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Deputado,

Através do presente, cumpre-me encaminhar a V. Exª cópia xerográfica do Requerimento nº 70/87, de autoria do Vereador Bel. Sebastião Marques Garcia — Líder da Bancada do PTB nesta Câmara Municipal, que foi apresentado e aprovado em Sessão Legislativa desta Casa de Leis, realizada no dia 2 do corrente.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Widerson Tadeu Anzelotti**, Vereador.

Requerimento nº 70/87

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, na forma regimental, em regime de urgência, ouvido o excelso plenário, que se oficie ao Dr. Ulysses Silveira Guimarães, DD. Presidente do Congresso Constituinte, se digne estudar com a sua assessoria parlamentar, bem como o órgão competente do Congresso Nacio-

nal, no sentido de introduzir na nova Constituição Federal que a aposentadoria compulsória seja integral, enfim, que os aposentados por compulsória, recebam proventos integrais e não proporcionais, conforme preceitua a atual Carta Magna (EC nº 1/69).

Requeiro ainda seja enviado cópia ao Exmº Sr. Armando Faria de Sá, DD. Deputado Federal (PTB).

Plenário Senador Teotônio Brandão Vilela, 31 de março de 1987. — **Bel. Sebastião Marques Garcia**, Vereador e 2ª-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.053

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Fronteira (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a V. Exª inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Fronteira (MG), 27 de abril de 1987. — **Presidente**, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira.

A Câmara Municipal de Fronteira (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 27-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

“Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte da área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.”

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em

mais uma Unidade da Federação, com o nome de **Estado do Triângulo**, visto que é absolutamente impossível a um só governo atender bem aos 722 Municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 Municípios.

A redução das distâncias entre os Municípios e a Capital do Estado deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Fronteira (MG), 27 de abril de 1987. — Vereador **Aldo Fatarone** — Vereador **José Gomes da Costa** — Vereador **Manoel Viana dos Reis** — Vereador **Oswaldo Gomes da Silva** — Vereador **Leovaldo Pinéis** — Vereador **José Capristo** — Vereador **Felipe José Mizirara** — Vereador **Valdício Rufino da Silva**.

Moção de apoio

O Prefeito Municipal de Fronteira, Estado de Minas Gerais, vem, diante do movimento popular no Triângulo Mineiro, externar seu fiel apoio e solidariedade para vermos, honrosamente, o Triângulo Mineiro transformado em Estado independente.

Os motivos, embora já amplamente divulgados neste movimento, têm o meu irreparável testemunho pessoal, na qualidade de Chefe do Executivo fronteirense, dadas as várias dificuldades que encontro, em relação ao Governo Estadual, sua distância; seu exagerado número de Municípios; suas exageradas e vastíssimas áreas, etc., tudo isso, ao contrário do merecido progresso, tem trazido somente dificuldades administrativas e sociais às comunidades mais distantes do centro de decisão do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte — Capital.

Ciente do real alcance progressista da criação do Estado do Triângulo Mineiro, acredito, firmemente, no bom senso e na inteligência dos nossos Constituintes que farão desta necessidade uma realidade benéfica ao País e ao povo do nosso futuro Estado.

Finalmente, é de justiça que a criação deste novo Estado torne-se urgentemente realidade, uma vez que os estudos sócio-econômicos mostrarão, incontestavelmente, a auto-suficiência econômica e financeira desta região.

Assim sendo, confio, esperançosamente, no pronto atendimento que ora pleiteamos. — **Joaquim Carlos de Toledo**, Prefeito Municipal.



SUGESTÃO Nº 10.055

SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS
 Of. nº 122/87 — DIR
 Rio de Janeiro, 4 de maio de 1987

Exmº Sr
 Úlysses Guimarães
 MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
 Brasília, DF

Senhor Presidente,
 A Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, o Sindicato Nacional dos Aeronautas, o Sindicato Nacional dos Aeroviários, o Sindicato dos Aeroviários do Estado de São Paulo e o Sindicato dos Aeroviários de Recife, órgãos oficiais que representam todos os profissionais da Aviação Civil Brasileira, propõe à Assembléia Nacional Constituinte a desvinculação da Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.
 Consideramos que, como cidadãos e trabalhadores organizados, não poderíamos deixar de trazer à Nação esta proposta, sintetizando a vontade de homens e mulheres que, no exercício da profissão não só assistem como sofrem as consequências da visão ultrapassada e tutelar que prevalece no chamado Sistema de Aviação Civil.
 Dirigida, controlada, administrada, normatizada, organizada e punida pelo Ministério da Aeronáutica, a Aviação Civil Brasileira permanece a este sistema fechado de poder concentrado onde

prevalece o discutível conceito de segurança nacional, mantendo visão doutrinária errada, estrutura autoritária e ineficiente, perversa aos trabalhadores e prejudicial às necessidades públicas do transporte.

Uma nova Constituição implica na definição de poderes e redefinição dentro da sociedade dos espaços políticos assim como as responsabilidades pelos serviços de interesse público. Para isto é preciso ter clareza quanto à função das organizações civis e militares sob pena de fazermos perpetuar anomalias, que não servem mais aos interesses legítimos do povo brasileiro.

Assim formulando as razões críticas do cidadão e trabalhador aeronauta e aeroaviário, propomos a essa Assembléia Nacional Constituinte a desvinculação da aviação civil do Ministério da Aeronáutica e sua vinculação...

Função Constitucional

A aviação civil, nascida de forma autônoma, esteve no Brasil vinculada ao Ministério de Aviação e Obras Públicas até 1941 quando foi criado o Ministério da Aeronáutica. Se naquela época fez sentido sua ligação ao Ministério da Aeronáutica, juntamente com a Aviação Naval e a Aviação Militar, hoje é indiscutível a inadequação desta estrutura.

Em todo mundo ao transporte aéreo civil foi garantido lugar de destaque, e cresceu desenvolvendo-se numa estrutura totalmente controlada pela sociedade civil balizada pelo interesse do transporte como fator de desenvolvimento. Ape-

nas dois países, ambos tendo como características o mais baixo nível de subdesenvolvimento e estrutura política antidemocrática, têm hoje a aviação civil controlada diretamente por um ministério militar.

O Ministério da Aeronáutica tem importante papel no controle da Força Aérea Brasileira e alguns setores da estrutura aeronáutica para garantir o poder aéreo no interesse da Nação. Mas certamente é fora de propósito tutelar a Aviação Civil, onde deve prevalecer sempre a visão doutrinária do interesse público do transporte e não a visão de segurança nacional.

Por isto mesmo, no momento que a sociedade se organiza e discute uma nova ordem política, administrativa e social, que pretende ser moderna e adequada ao nosso desenvolvimento, da mesma forma que reconhece a atuação das corporações militares nas diversas áreas, deve trazer às organizações civis a responsabilidade pela gestão de seus interesses e liberar os militares para o exercício de sua verdadeira função.

Se verdadeira fosse a necessidade imprescindível e racional fosse a manutenção da Aviação Civil controlada pelo ministério militar, deveríamos colocar o Exército brasileiro e os policiais militares para controlar o transporte terrestre interstadual, intermunicipal e urbano, respectivamente, assim como a Marinha de Guerra deveria controlar totalmente o transporte marítimo civil.

Enfim, no aspecto constitucional não parece óbvio que foge ao objetivo das Forças Armadas assumir o controle e organização de qualquer

meio de transporte civil. Razão pela qual cabe a essa Assembléia Nacional Constituinte dar ao Ministério da Aeronáutica, oportunamente para que cumpra suas reais funções constitucionais.

Da estrutura de decisão

O controle da Aviação Civil obriga o Ministério da Aeronáutica destacar pessoal para serviço nas diversas áreas do chamado Sistema de Aviação Civil. Entretanto, a passagem por estes postos de serviço é sempre de caráter temporário, quando não eventual, já que é imperativo à carreira militar o deslocamento constante para promoções. Isto faz com que no DAC (Departamento de Aviação Civil) e diversos setores ligados ao sistema, venham exercendo os principais postos de decisão profissionais militares que se revezam às vezes em períodos extremamente curtos. Desta forma, por mais bem-intencionados que sejam estes militares, na sua maioria passam pela Aviação Civil sem acumular bagagem necessária para garantir estabilidade ao setor.

Se a estrutura militar possibilita transições curtas nas funções e unidades é, pelo seu caráter corporativo, fechado onde não há a dinâmica estabelecida pelo desenvolvimento rápido e choque de interesses como na Aviação Civil. A forma de administrar uma corporação militar é para nosso setor inadequada.

Assim, nós aeronautas e aeroviários entendemos que o crescimento contínuo do transporte aéreo não pode ficar a mercê deste sistema onde prevalecem decisões inadequadas por desconhecimento, imobilistas por insegurança ou autoritárias pelo seu caráter concentrador e unilateral.

Da política do transporte aéreo

Existe uma política de transporte aéreo no País? Quem a define? Ou existe somente uma política de lucro com o transporte aéreo?

Estabelecer uma política de transporte aéreo que considere as reais necessidades de um país com a dimensão territorial continental e que possa atingir todas as camadas sócio-econômicas de nosso povo é o interesse maior da Nação brasileira.

O diretor do DAC (Departamento de Aviação Civil) tem publicamente afirmado que não cabe ao Departamento de Aviação Civil definir a política do transporte aéreo, segundo ele, o órgão é apenas fiel cumpridor da política estabelecida pelo Ministério da Aeronáutica através de seu ministro. Mas quem discute com o ministro esta política? Com quais referências mantém no país transporte extremamente elitizado na sua utilização e discriminador de áreas importantes para o nosso desenvolvimento. A visão doutrinária da segurança nacional impede ao Ministro da Aeronáutica abrir espaço para que todos os segmentos interessados, de forma ampla, discutam e proponham uma política para este transporte. Decidir em gabinetes com os chamados "realmente conhecedores do assunto" (as empresas), faz prevalecer a política formulada a partir do interesse de cada empresa pelo seu lucro onde através de tráfico de influência garantem lugar no espaço complicado da concorrência aérea.

Da política geral dos transportes no País

Está o transporte aéreo considerado no plano geral dos transportes do País? Ou o Ministério da Aeronáutica mantém isolado o transporte aéreo?

Há certamente o interesse nacional permanente e legítimo na formulação de uma política geral e integrada dos transportes. Legítimo pelo seu caráter de unanimidade dado a dimensão e as diversidades sócio-econômicas e geográficas das regiões. Entretanto, declaração do próprio Ministério dos Transportes comprova a existência de estudos para plano de integração excluindo a Aviação Civil. "Esta área é do Ministro da Aeronáutica", nos disse o ministro, demonstrando a clara dificuldade de entendimento e coordenação com o ministério militar.

Por seu caráter corporativo e doutrinário o Ministério da Aeronáutica não permite discussão que possa colocar em prova as decisões tomadas pela alto comando, submetidas apenas ao tráfico de influência das empresas aéreas. E os objetivos reais do povo brasileiro? Só acreditamos em resultados positivos na política geral dos transportes se envolvidos todos os setores da sociedade e o Congresso Nacional no seu estabelecimento.

Da centralização, concentração do poder e ineficiência

O sistema de decisão da atual estrutura aeronáutica brasileira, com seu caráter autoritário e ineficiente e suas conseqüências, tem como causa principal a concentração do poder. Um só ministério militar, pretende compatibilizar o controle da Força Aérea Brasileira e da Aviação Civil sob o mesmo comportamento doutrinário. A manutenção da estrutura de poder que garanta uma política dentro da visão militar do sistema de Aviação Civil agride os ideais democráticos do País, por impossível que é compatibilizar democracia com centralização.

O pressuposto democrático é o estabelecimento de estrutura participativa e descentralização do poder.

Centralizar esforços e racionalizar serviços é necessário principalmente para um país pobre como o nosso, mas isto não significa estrutura concentrada, pretendendo atender a corporação militar e suas necessidades e o interesse público do transporte aéreo. Desvincular a aviação civil do Ministério da Aeronáutica é estabelecer novo espaço de discussão onde todos os segmentos interessados definem os reais objetivos e metas sem a tutela da visão da corporação militar. Certamente isto beneficiará mais ao País, pois a independência dos centros de decisão não impedirá a concentração de esforços e a racionalização dos serviços prestados à aviação civil e militar

Do Código de Exceção — Código Brasileiro de Aeronáutica

A centralização estrutural no Ministério da Aeronáutica da Aviação Civil e Militar, teve no Código Brasileiro do Ar e tem hoje no Código Brasileiro de Aeronáutica, o instrumento jurídico necessário para garantir o exercício discricionário do poder concentrado. É através desse código que a subordinação autoritária se materializa contra empresas e indivíduos do sistema da aviação civil. A tal ponto, que um trabalhador pode ser impedido do exercício de sua profissão por um simples ato administrativo, apoiado apenas na opinião de um inspetor do sistema sobre sua idoneidade profissional. É preciso notar que um código que confere poderes ao Estado, por simples ato administrativo punir sem a existência de Tribunal que possa garantir o direito de defesa, é inadmissível numa sociedade democratizada. O código brasileiro ae-

ronáutico é um código de exceção e serve apenas para possibilitar o exercício do poder concentrado. — Comandante **Carlos Alberto Martins**, Diretor e Delegado Regional do Sindicato Nacional dos Aeronautas.

Srs. Constituintes:

Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos — FNNTA; Sindicato Nacional dos Aeronautas — SNA; Sindicato Nacional dos Aeroviários — SNA; Sindicato dos Aeroviários de São Paulo — SASP; Sindicato dos Aeroviários de Recife, pedem atenção de V. Ex.^{as} para a proposição que pretendem seja objeto de apreciação e aprovação pela Assembléia Nacional Constituinte, que diz respeito ao próprio futuro da Aviação Civil, no Brasil.

Todos sabem, a Nação não desconhece o papel da aviação civil brasileira no processo de integração nacional, diminuindo as distâncias neste País Continente e, levando aos quatro cantos do mundo, em asas brasileiras, a mensagem da fraternidade universal.

A bem saber, a Aviação Civil ganhou reputação internacional e qualificada está para se autodefinir, eis que seus problemas, lhe são peculiares e, em verdade distintos da problemática envolvida no tema da defesa nacional.

Com isto Srs. Constituintes, vimos de defender a criação do Ministério da Aviação Civil, tal como ocorre em outros países, sem que, com isto, se pretenda colocar o problema no campo das tertúlias ou das críticas à atuação do Ministério da Aeronáutica, a que, desde sua criação, se vinculou a Aviação Civil, através do Departamento de Aeronáutica Civil — DAC.

Não significa a proposição, por outro lado, ofensa aos poderes constituídos, quando, muita vez, se leva o desate do alvite para o campo polêmico, que a nada conduz se, o exame não se fizer, com absoluta isenção.

A Aviação Civil Brasileira esteve vinculada, no passado, até 1941 ao Ministério da Viação e Obras Públicas. E por quê? Simplesmente pela razão da inexistência, àquele tempo, do Ministério da Aeronáutica, que passou a reunir, então, sob sua orientação e disciplina, a Aeronáutica de uma forma geral, a Aviação Militar, a Aviação Naval, a Reserva Naval Aérea, os Aeroclubes e a Aviação Civil.

Significou, naquele momento, uma conquista.

O papel do Ministério da Aeronáutica por assim dizer, a par de se constituir numa força ativa, também, se exteriorizou para as atividades aeronáuticas, desde as atividades de solo, até o vôo, propriamente dito.

Ninguém deixa de enaltecer esta atuação marcante inclusive na conquista de mercados, espraçando-se, ao depois, para a indústria aeronáutica e, assim por diante.

Méritos incontestáveis serão sempre tributados ao Ministério da Aeronáutica.

Todavia, a Aviação Civil ganhou uma dimensão maior, no correr dos anos, e hoje aparece no cenário mundial com destaque, com maturidade, com desenvoltura, com técnica, com eficiência que recomendam, já agora se desvincule do Ministério da Aeronáutica, para melhor servir ao Brasil.

A gama de atribuições que já sobrecarregam o Ministério da Aeronáutica, a que sempre se atacam as questões de segurança de vôo, por exemplo, do controle do espaço aéreo, da defesa nacio-

nal, enfim, está a dizer que a criação do Ministério da Aeronáutica Civil representará mais um passo, sendo verdadeira racionalização do trabalho, na medida em que no que lhe concerne, com o progresso da ciência e da tecnologia, surgiram problemas próprios que se não incluem no campo das peculiaridades restritas à Aviação Militar.

Por isso Srs. Congressistas há que se fixar uma política de transporte aéreo no País.

Quem a definirá?

Quem a definiria?

É uma atividade econômica, que também se volta para a lucratividade, e neste aspecto **maxima venia** um Ministério Militar não seria o mais indicado ao trato destas particularidades.

Caberá ao Ministério da Aviação Civil aqui proposto definir esta Política de Transporte Aéreo, distinta da Política da Defesa Nacional.

Inclui-se a Aviação Civil na reserva, como na reserva se tem a Navegação Costeira ou de Cabotagem, lacustre ou interiorana; criar-se o Ministério da Aeronáutica Civil não significaria, a nosso ver, a quebra de um princípio de Unidade-Nacional, mas sim, da verdadeira especialização dos encargos.

Um presidente de companhia aérea não há de ser, — necessariamente, um aviador. Será mais um homem de negócios, competindo-lhe, na discussão da matéria, enviar ao Dirigente da Aviação Civil, em termos civis, nos parâmetros que não envolvem questões militares, a problemática da própria Aviação Civil.

Há um Ministério de Transportes.

A ele compete tratar a Política dos Transportes, salvo no que tange ao transporte aéreo.

E por quê?

Em razão da especialização, a mesma que se recomenda e que se reclama para a aviação não militar.

O Sistema de decisões da estrutura, não se mostra o mais recomendável, sobretudo em decorrência da concentração do poder.

As doutrinas não se compatibilizam; o que a visão focaliza, num só ângulo, e o que se impõe focalizar por ângulos diferentes.

Por outro lado, a criação do Ministério da Aeronáutica Civil responderia a uma necessidade iminente de descentralizar para racionalizar, abrindo novo espaço para discussão dos assuntos que envolvem a Aviação Civil, onde os interesses e os interessados não se confinam nem se conformam como se pudesse ter uma solução de natureza militar, em nome de uma tutela que não pode subsistir.

A Aviação Civil Brasileira ganhou o direito da autonomia, e este o reclamo de todos que a integram, obreiros do ar e daqueles que, no solo, asseguram as atividades aéreas.

A criação do Ministério da Aeronáutica Civil, viabilizaria, de igual modo, comunicação com os outros países, que a tem desvinculada das Forças Armadas, no mesmo patamar, permitindo até que aviadores militares não fossem distraídos das suas funções específicas, para atividades que, na realidade, reclamam, nos idos que vivemos, uma outra formação.

Esperam os aeronautas e aeroviários que V. Ex.^{as} bem apreciem, e, afinal, acolham a proposição, que nada tem de crítica ou de hostilidade ao Ministério da Aeronáutica.

SUGESTÃO Nº 10.056

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

OF. GR 054/87 Goiânia, 27 de abril de 1987

Exm^o Sr. Presidente da Subcomissão dos Municípios e Regiões Assembléia Nacional Constituinte Pça. dos Três Poderes Brasília — DF

Senhor Presidente,

Vimos mui respeitosamente até a presença de V. Ex.^a, para rogar-lhe e aos demais integrantes dessa importante subcomissão, para que se digne ao exame do nosso singelo documento em apenso, quando no mesmo colocamos nossas humildes idéias sobre o que gostaríamos de ver na futura Constituição; porém, acima de reivindicações o nosso documento apresenta idéias que possivelmente poderão ser aproveitadas, facilitando os congressistas, em sua nobre e difícil missão de escrever uma nova Carta Magna que seja a mais justa possível às aspirações do povo brasileiro.

Outrossim, para sermos mais objetivos, pedimos uma atenção maior na Seção III e item 4 da Seção IV.

Na esperança de merecermos atenção e deferência da análise por parte de V. Ex.^a, firmamo-nos Respeitosamente, **Helvécio Costa Rodrigues**, Presidente

Reivindicações dos Asseaiários
Goianienses à Assembléia
Nacional Constituinte

Os asseaiários goianienses após debates, resolveram reivindicar e solicitar apoio ao público, instituições e aos políticos, da inclusão na futura Constituição brasileira, dos pontos a seguir sugeridos.

Julgou-se ser as delimitações dos poderes às autoridades, bem como a regulamentação dos meios de acesso dos cidadãos aos cargos diretos o de mais essencial para uma vida melhor da população, dos assalariados e sindicalismo.

Sabemos que muito do sugerido poderá até apresentar aspecto de ingenuidade e outros pontos até pretensivos, mas cremos que são justos (podendo até merecer alguns aperfeiçoamentos) e puramente democráticos.

Dentre tudo, destacamos:

1 — Poder Executivo — Eleitos por votos/pontos, desse modo garante-se o voto direto e igualdade das unidades federativas, pondo fim ao regionalismo político e praticando-se a verdadeira democracia;

2 — Poder Judiciário — A instituição de um Poder Judiciário independente e popular. Com isso o Poder Judiciário, além de deixar de ser um apêndice do Poder Executivo, faz-se também com que deixe de ser um Poder autoritário, parcial e inoperante;

3 — Plebiscito — A delimitação das ações e atribuições dos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de leis e dos atos que dizem respeito à Nação, pois, para que haja justiça e democracia, somente com a instituição de plebiscito trimestral, onde o povo gerirá seus próprios desti-

nos, evitando as manobras de cúpulas que tanto flagelam o povo brasileiro.

Proposições dos Asseaiários

I — Poderes da República

A) Poder Executivo

1 — constituído pelo Presidente e Vice-Presidente da República, eleitos pelos Estados Federais pelo sistema de voto/ponto, definido por escrutínio secreto e universal;

1.1 — o Vice-Presidente substituirá o Presidente em qualquer impedimento e circunstância, tanto temporário como definitivo;

2 — poderá concorrer à Presidência da República qualquer cidadão desde que, seja brasileiro nato, na faixa etária entre 25 e 55 anos, tendo como referência o dia da eleição;

2.1 — as candidaturas serão através de partidos políticos, cumpridas as exigências legais;

3 — os Ministros de Estado serão sugeridos pela Presidência da República, podendo ser vetado qualquer nome pelo Poder Judiciário, nos casos comprovados de falta de idoneidade do indicado;

3.1 — os Ministros de Estado serão obrigatoriamente brasileiros natos;

3.2 — a criação, extinção e alteração de Ministérios de Estado terão de obter referendo da população através de plebiscito.

Complemento

1) Sistema carcerário e penitenciário?

a) — Será que colocar alguém criminoso numa prisão por mais de 2 (dois) anos, vai ressuscitar a vítima? Restabelecer outro dano causado?...

b) Não seria preferível um sistema que levasse o criminoso a ter detenção entre 15 dias e 2 anos de prisão — acompanhado de pressões psicológicas, trabalho (duro) forçado e aprendizado profissional não seria mais castigante, menos oneroso e mais reeducando?

c) Determinadas infrações ao invés de prisão, não seria mais viável, impor ao indivíduo a execução de trabalho comunitário?

d) Nos crimes bárbaros ou reincidências, após devidamente comprovado, a pena de morte não seria algo menos perverso que uma prisão de 30 anos?

2) Previdência Social

Não deve sair do governo e ser administrada pelos previdenciários, cabendo ao governo apenas fiscalizar através do Ministério da Saúde? (a Previdência é cara, ruim — e o governo lesa os previdenciários.)

3) Polícia Militar

A Polícia Militar é uma instituição retrógrada e abusiva.

a) por que não polícia civil fardada?

b) a polícia brasileira não é muito violenta?...

c) nos erros judiciários não terá a polícia a maior culpa ao usar de truculência?

4) Eleições diretas para presidência

Os Estados mais ricos e mais populosos vêm de forma abusiva açambarcando o poder e as decisões políticas do País.

a) a eleição direta para presidência — não faria com que os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, ficassem toda vida com o poder nas mãos?

b) não seria necessário um sistema de eleição que garantisse as mesmas proporções de votos a todos os Estados?...

5) Justiça brasileira

A morosidade da Justiça brasileira tem levado à impunidade os mais aquinhoados.

a) não será que grande parte da miséria do País, as corrupções, etc., não são decorrentes da impunidade?

b) não merecerá o Poder Judiciário uma profunda mudança?...

B) Poder Legislativo

1 — Um Poder Legislativo constituído de um Parlamento Unicameral, composto por Deputados eleitos por escrutínio secreto e representantes de cada Unidade Federativa;

2 — cada Estado Federado tendo o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 45 (quarenta e cinco), usando como parâmetro para atingir o máximo de 1 (um) Deputado para cada 300.000 (trezentos mil) eleitores;

(A fixação de piso e teto se faz necessário para não disvirtuar a representatividade das Unidades Federativas e para não inflacionar o erário da União com remuneração de parlamentares.)

2.1 — direito a candidatar-se a deputado federal o cidadão maior de 18 anos, brasileiro nato, através de partidos políticos e preenchendo as exigências legais;

3 — perda de mandato para o deputado que, sem autorização prévia ou justificativa legal, deixar de comparecer ao parlamento por mais de 30% (trinta por cento) dos dias úteis em um dos meses do ano;

3.1 — a perda do mandato será requerida por qualquer cidadão do Estado pelo qual fora eleito o deputado ou por outro parlamentar, sendo a decretação da perda do mandato de competência do Poder Judiciário;

3.2 — a comprovação da presença do parlamentar se fará pela aposição de assinatura em cartão diário que será distribuído no plenário, comissões e gabinetes, devendo o referido cartão ser também vistado por uma comissão composta de deputados de todos os partidos;

4 — a remuneração dos parlamentares será fixada pelo povo através de plebiscito, para esse fim convocado;

5 — o recesso parlamentar coletivo será em 2 (dois) períodos, sendo 15

(quinze) dias nas segundas quinzenas dos meses de julho e dezembro de cada ano;

(Recesso maior não deve haver, pois nem o País e nem o mundo param, daí deve o Poder estar em constante e pleno funcionamento.)

5.1 — o deputado que pretender se ausentar para tratar de interesses de ordem pessoal (político), terá de solicitar licença sem ônus;

6 — os parlamentares farão jus a um mês de férias remuneradas em cada ano/exercício, indicado através de sorteio, sendo convocados os suplentes para a substituição temporária;

6.1 — o parlamentar poderá optar por gozar as férias ou continuar no exercício, nesse caso perceberá remuneração em dobro.

C) Poder Judiciário

1 — O Poder Judiciário será constituído por um *Premier* e *Vice-Premier*, eleitos por escrutínio secreto, e, pelos tribunais;

1.1 — os membros dos tribunais serão indicados pelo *Premier*, sendo os integrantes leigos indicados a ele (*Premier*) através de lista triplíce;

(O Poder Judiciário deve ser um Poder realmente independente e comprometido com os in-

teresses do povo e não mero apêndice (subpoder) do Poder Executivo como atualmente ocorre na maioria das nações do mundo, inclusive no Brasil. O Poder Judiciário, na autoridade máxima do *Premier* (nome aqui sugerido), exercerá as funções que atualmente são incumbidas ao Ministro da Justiça, porém, com muito mais autoridade e independência).

2 — ao cargo de *Premier* e *Vice*, poderá concorrer qualquer cidadão brasileiro nato, bacharel em direito que seja funcionário público ou esteja investido em mandato de representação nas seccionais da OAB e em representação sindical de qualquer categoria econômica, operariada ou de profissional liberal;

2.1 — poderão concorrer ao cargo máximo 5 (cinco) candidatos, que enviarem requerimento ao órgão máximo da Justiça Eleitoral;

(Os candidatos serão todos independentes e não através de partidos políticos, para evitar tendências e imparcialidades.)

2.2 — havendo pretendentes em número superior a 5 (cinco), o órgão máximo da Justiça Eleitoral, determinará uma prévia, a ser realizada com o voto dos membros dos tribunais, das seções da OAB e dos representantes efetivos dos sindicatos em todo o País. Os 5 (cinco) mais votados serão os candidatos a concorrerem ao voto popular;

3 — será constituído o Conselho Federal de Justiça, cuja finalidade é a revisão de recursos impetrados contra decisões dos tribunais de instância superior e para julgar ações populares movidas contra membros dos tribunais e do Poder Judiciário;

3.1 — os presidentes dos tribunais federais serão membros do Conselho Federal de Justiça, que será presidido pelo *Premier*, podendo este delegar poderes ao *Vice-Premier*;

3.2 — 1/5 (um quinto) dos membros dos tribunais serão obrigatoriamente leigos e escolhidos dentre as entidades sindicais de trabalhadores e organizações religiosas, exceção feita aos tribunais de Justiça Militar;

3.3 — o *Premier* poderá substituir qualquer membro dos tribunais, desde que referendado pela maioria do Conselho Federal de Justiça;

4 — os Estados Federados instituirão um Poder Judiciário no mesmo esquema do Poder Judiciário da União, sendo seus mandatários maiores os Provedores Judiciários e respectivos vices;

5 — o poder policial fica subordinado ao Poder Judiciário, exceção dos órgãos de informação e militares que serão subordinados ao Poder Executivo;

5.1 — as polícias estaduais, fardadas ou não, serão inteiramente civis.

(Acabar com as polícias militares, a fim de diminuir as truculências que normalmente geram erros judiciários.)

II — Das unidades federativas

1 — Promover uma redivisão territorial nas unidades federativas de modo a dividir Estados grandes e aumentar as áreas dos Estados pequenos, observando formatos regulares, circulares e quadrados, fixado em territórios com áreas entre 200.000 a 280.000km²;

(A redivisão do território nacional se faz necessária para tornar possível uma administração mais dinâmica e produtiva, acabando com as divisões disformes existentes: alguns Estados muito gran-

des, outros muito pequenos, alguns com faixa de terras proeminente dentro do território do Estado vizinho, etc. — haverá argumento que uma redivisão territorial implicará gastos para a União. Entretanto, tais gastos serão superados num prazo de 6 (seis) meses com o impedimento dos desperdícios na aplicação do erário, devido às vastas e disformes áreas — pode ser fixado um prazo para a redivisão territorial, a fim de ter criado as estruturas básicas.)

2 — os Estados Federados serão constituídos com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:

a) o Poder Executivo será exercido pelo governador e respectivo vice e secretariado;

b) o Poder Legislativo será exercido pelos deputados estaduais;

c) o Poder Judiciário será exercido pelo Provedor Judiciário e respectivo Vice e pelos tribunais e Conselho Estadual de Justiça;

III — Dos Municípios

1 — Os municípios serão constituídos pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:

a) o Poder Executivo será exercido pelo prefeito e respectivo vice e ainda pelo secretariado;

b) o Poder Legislativo será exercido pelos vereadores;

c) o Poder Judiciário será exercido pelas autoridades judiciais federais e estaduais e pelo Delegado Geral, eleito pelo voto popular e extraído os candidatos dentre policiais, advogados, professores e dirigentes sindicais, eleitos para mandato de 5 (cinco) anos.

c.1) A incumbência do Delegado Geral é a de chefe da força policial a serviço no município e intermediar as ações policiais e judiciais (há necessidade de um comprometimento da polícia com a população para evitar os abusos de poder e as truculências).

IV — Do Fisco e Erário

1 — O cadastro dos estabelecimentos agropecuários, industriais, comerciais e de serviços serão integrados, controlados por computadores;

2 — instituição de fiscalização rígida, com punições rigorosas para os sonegadores de tributos;

3 — quem deixar de recolher deliberadamente os tributos devidos fica impedido de candidatar-se a cargos eletivos e participar de concursos e concorrências públicas até 2 (dois) anos após a regularização;

(A distribuição deverá ser alguma coisa semelhante com: 58% para o município; 29% para o Estado e para a União 13% — esses percentuais deverão ser checados, já que não dispomos de dados preciso para um cálculo exato.)

4 — Os Estados e municípios deverão destinar em seus orçamentos, verba de emergência, não comprometida para o exercício em curso, em percentual de 10% (dez por cento) de sua arrecadação, que poderá ser requerida pelos governos Federal e Estadual;

4.1 — a União e o Estado em caso de guerra e calamidade pública, mediante referendo dos Poderes Legislativos Federal e Estadual, poderão requerer toda ou parte da verba de emergência dos Estados e municípios, respectivamente;

4.2 — a verba de emergência, se não requerida pela União ou Estado até o último dia do exercício, o Estado ou município, respectivamente, poderão usá-la no exercício seguinte para obras e fins legalmente permitidos;

5 — ao município recairá as obras mais essenciais, especialmente as de caráter social; aos Estados as obras estruturais e de apoio e à União a segurança e política interna e externa;

V — Do Processo Eleitoral

A) Partidos Políticos

1 — Poderão ser registrados quantos partidos políticos venham a ser criados, desde que cumpridas as exigências legais estabelecidas;

2 — nas convenções partidárias, para a escolha de seus candidatos para concorrerem a cargos no Executivo e Legislativo, a indicação se dará pelo voto direto e secreto dos filiados que estejam regulares com o partido e tenham mais de 6 (seis) meses de filiados;

2.1 — serão homologadas as candidaturas dos que obtiverem a maioria de votos até o preenchimento das vagas;

3 — os partidos políticos poderão estabelecer anuidades para os seus filiados, cujo valor mensal não poderá ultrapassar a um percentual e valor pré-estabelecido em Lei ordinária;

4 — o candidato que vier a ser eleito por um partido só poderá passar para outro partido, após cumpridos 2/3 (dois terços) de seu mandato;

4.1 — podendo ficar sem partido após cumprido 1/3 (um terço) de seu mandato;

5 — os estatutos e regimentos internos dos partidos devem resguardar o direito a todos os filiados regulares com a agremiação e que contem com 1 (um) ano ou mais de filiação, de poderem concorrer aos cargos diretivos do partido, tanto a nível municipal e estadual quanto nacional;

6 — cada candidato a cargos nos Poderes Executivo e Legislativo, poderá abrir conta corrente em banco, constituir uma comissão para controlar e movimentar a respectiva conta, dentre filiados no respectivo partido, para através da mesma obter fundo de particulares e entidades para sua campanha;

B) Processo Eleitoral

1 — Só poderão concorrer às eleições apenas 5 (cinco) partidos, os demais participarão através de coligações;

2 — os partidos que pretenderem concorrer às eleições seguintes, terão de requerer suas participações entre 240 e 210 dias antes da data da eleição;

2.1 — caso mais de 5 (cinco) partidos pleiteiem concorrer às eleições, a Justiça Eleitoral convocará uma pré-eleição entre 210 e 180 dias antes das eleições para definir os partidos que irão participar;

2.2 — participarão das eleições as 5 (cinco) legendas mais votadas;

(Necessário se faz limitar a quantidade de partidos, para controle das despesas eleitorais por parte da União e para evitar a poluição publicitária e permitir que os partidos possam melhor expor suas metas ao eleitorado.)

2.3 — os partidos poderão coligar-se antes da pré-eleição (eleição de legendas) ou após a mesma até 150 dias antes da data da eleição;

2.4 — os partidos classificados para as eleições não poderão coligar-se entre si;

3 — não haverá vinculação de voto em nenhum nível, nem mesmo nos cargos de presidente da República, governadores, prefeitos, com seus respectivos vices;

4 — os mandatos serão de 5 (cinco) anos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tanto a nível federal quanto estadual e municipal;

4.1 — as eleições para o Poder Legislativo ocorrerão por volta de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses após a eleição para os Poderes Executivos e Judiciário;

(Exemplo: Para os Poderes Executivo e Judiciário realizar-se-á eleição em 15-11-89, e empossados em 1º-1-90 e para o Poder Legislativo realizar-se-á em 1º/5/92, empossados em 1º-7-92 — as diferenças se fazem necessárias para que haja sempre questionamento entre quem entra e quem sai do poder.)

4.2 — se necessário se efetuará eleições intermediárias com mandatos inferiores a 5 (cinco) anos para compatibilizar as datas;

5 — o voto será facultativo, porém quem não votar não poderá se candidatar a cargos eletivos durante 5 (cinco) anos, salvo os casos justificáveis;

6 — a eleição do presidente da República, e do *Premier* judiciário e respectivos vices, será determinada por votos/pontos do eleitorado dos Estados, da seguinte forma:

a) o total dos eleitores de cada Estado da União corresponde a 10 (dez) votos/pontos;

b) cada 1/10 (um dez avos) de eleitorado obtido por um candidato é considerado um voto/ponto;

c) o percentual dos eleitores que se abstiverem do voto, serão abatidos do total de votos/pontos do respectivo Estado;

d) será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos/pontos no cômputo geral dos votos/pontos conseguidos nos Estados;

(O sistema sugerido é necessário, para, democraticamente, os Estados federados terem poder de influência igual, deixando apenas o Legislativo com o privilégio da proporcionalidade — dessa forma evitar-se-á que o mais populoso se torne cada vez mais influente, evitando também que o menos populoso continue a ser cada vez mais desprestigiado — exemplo de como funciona o sistema: supondo-se que São Paulo tenha 18.000.000 eleitores e que o Piauí tenha apenas 18.000 eleitores ambos terão 10 votos/pontos, quando 18.000 votos de São Paulo é igual a 1 voto/ponto e da mesma forma que é também 1 voto/ponto 1.800 votos do Piauí).

VI — Direito Coletivo

1 — Tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo terão seus poderes limitados para qualquer ato no que tange a alteração em itens da Constituição e outros como contrair empréstimos e dívidas internas e externas; leis que alterem os costumes e tradições nacionais ou regionais; outras medidas que venham alterar profundamente a vida econômica social da população. Nestes casos será necessário prévia autorização popular obtida através de plebiscitos;

2 — cabe ao Poder Legislativo elaborar sugestões com no mínimo 5 (cinco) opções ou alternativas, inclusive a negativa pura e simples, e submeter a plebiscitos que deverão ocorrer trimestralmente;

(O plebiscito é a única forma real do povo expressar os seus desejos, evitando os absurdos que os ditos "representantes do povo" vem impondo indiretamente à Nação — evita inclusive as manipulações do capital e de grupos.)

3 — o voto nos plebiscitos será facultativo e o dia do plebiscito deverá coincidir com um domingo ou feriado.

VII — Sistema penitenciário

1 — Que a maior pena de prisão não exceda a 2 (dois) anos de reclusão;

1.1 — seja aplicado aos reclusos e detentos, torturas psicológicas (expressamente proibido qualquer tipo de torturas físicas ou espancamentos.)

2 — que não haverá prisão sem trabalho forçado;

3 — todo prisioneiro que, antes da pena, seja casado ou viva em regime de concubinato, tem direito a receber visita semanal de seu (ua) parceiro (a) para relações íntimas;

(Lembra-se que, em punição, só se encontra um dos membros do casal, portanto deve ser garantido os direitos humanos da outra parte, evitando-se a prostituição e os desajustes tão badalados e vergonhosos nas prisões brasileiras.)

3.1 — em cada instituição penal deve haver aposentos próprios para encontros íntimos do casal;

4 — será permitido livre acesso da imprensa nas instituições penais e carcerárias para ouvir e divulgar as possíveis denúncias dos detentos;

5 — ninguém poderá ser preso arbitrariamente sem provas e nem apenas com base em depoimentos de policiais;

(Diminuindo o poder da verdade absoluta do policial, acabar-se-á com a maioria dos erros judiciários que sempre nascem de uma truculência policial.)

6 — será instituída a pena de morte em casos específicos e de reincidência, a serem regulamentados e referendados pelo plebiscito;

6.1 — a pena de morte, após sentenciada pelo tribunal, para sua aplicação, terá de ser referendada em plebiscito da comarca onde ocorra o crime;

6.2 — no caso de vários crimes, pelo plebiscito da comarca onde ocorrer o julgamento.

VIII — Hábitos e costumes

1 — O Conselho Nacional de Costumes e Cultura, será constituído por religiosos, militares, sindicalistas e artistas;

2 — o Conselho Nacional de Costumes regulará o que poderá ser levado ao público observando idade, horário, local, tipo e forma de divulgação ou exibição;

2.1 — haverá os Conselhos Seccionais, os quais observarão os valores locais;

3 — é vetada a divulgação pela televisão de artes, filmes, comerciais, novelas e espetáculos que tenham o mínimo de erotismo e de nu no período das 5:00 h às 23:00 h;

4 — as redes de televisão nacionais ou interestaduais terão que, obrigatoriamente, exibir 2 (dois) programas mensais do Estado e regiões das sedes de suas retransmissoras;

4.1 — estes programas terão de apresentar o máximo da cultura local e a duração mínima de 1 (uma) hora cada;

(Com a instituição de programação local, garante-se a subsistência da cultura de cada região e dá-se emprego para artistas e técnicos regionais.)

5 — em jornais é também proibido a divulgação de fotos e matérias que inspirem erotismo e nu, bem como extrema violência;

5.1 — as revistas são livres, exceto nas capas, fixando a faixa etária que pode ver e o tipo de conteúdo;

6 — é necessário, nos festejos tradicionais e nos espetáculos abertos, tais como carnaval. re-

SUGESTÃO Nº 10.058CÂMARA MUNICIPAL DE GOIO-ERÊ
ESTADO DO PARANÁ

Goio-Erê, 21 de abril de 1987

Ofício nº 80/87/CM

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional Brasília — DF

Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para comunicar a Vossa Excelência que no decurso da última sessão ordinária, realizada por esta Casa Legislativa, se fez presente membros da Comissão de Professores Municipais de Goio-Erê, representando a classe, com o objetivo de, através desta Presidência, com o apoio dos demais membros com assento nesta Câmara Municipal, fazer chegar ao conhecimento dos senhores Constituintes as reivindicações daquela classe de professores, decididas, unanimemente, durante assembléia geral realizada no último dia 20 do fluente.

Outrossim, permita-nos passar às mãos de Vossa Excelência, Senhor Presidente, este valioso documento elaborado pela classe de professores municipais de Goio-Erê, durante assembléia geral, que julgamos ser de grande aceitação pelos senhores Constituintes, que, cremos nós, será analisado com toda dedicação e carinho que o mesmo merece.

Na certeza da sensibilização dos Excelentíssimos Senhores Componentes da Assembléia Nacional Constituinte, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente, — **Antonio Bernardino Sena Neto**, Presidente.

Goio-Erê, 20 de abril de 1987

Exmº Sr.

Antonio Bernardino Sena Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Goio-Erê — Paraná

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para passar às mãos de Vossa Excelência proposição dos professores municipais de Goio-Erê, para que, com o apoio dessa Casa Legislativa, seja enviada ao ilustre Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, capeada com ofício dessa Presidência, reforçando de certa forma a nossa reivindicação.

Certo de que seremos atendidos, valem-nos da oportunidade para externar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente, pelos professores — **Vera Lúcia Vargas Rossa**.

Goio-Erê, 20 de abril de 1987

Exmº Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — Distrito Federal

Senhor Presidente,

Nós os professores municipais de Goio-Erê, Estado do Paraná, reunidos em assembléia geral, realizada nesta data, decidimos por unanimidade, para enviar reivindicação ao Sr. Presidente da As-

sembléia Nacional Constituinte, vazada no seguinte teor:

1. Solicitar a equivalência salarial, em relação ao piso salarial dos professores estaduais do Estado do Paraná, regentes de classe de 1ª a 4ª série, visto que prestamos o mesmo serviço e a mesma carga horária, e os salários são inferiores aos professores estaduais, sendo que o tratamento aos educandos devem ser dispensados com a mesma igualdade e sem distinção de cor, raça e religião; assim sendo, gostaríamos de que nossa proposição fosse analisada com carinho e não ficasse no anonimato.

2. Ficou decidido, ainda, que fosse inserido na presente reivindicação, o direito de aposentadoria aos 25 (vinte e cinco) anos de serviços, a exemplo dos professores estaduais que já são beneficiados por lei federal, por se tratar de regime jurídico "estatutário", ocorre, Excelência, que os professores municipais de nosso município e cremos nós que nos demais municípios deste País são regidos pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, e que seja observado a isonomia, independente do regime jurídico a que esteja subordinado, para que seja inserido na Carta Magna a ser redigida pelos ilustres constituintes de nosso País.

Certos de que nossa proposição encontrará respaldo legal, valem-nos do ensejo para externar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente, pelos professores — **Vera Lúcia Vargas Rossa**.

SUGESTÃO Nº 10.059CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE SUL

Ofício nº 104/87

Gravataí, 5 de maio de 1987.

Exmº Sr.

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Esta Casa Legislativa, reunida em sessão ordinária dia 4 pp., aprovou, por unanimidade, requerimento de autoria da Vereadora Loreny Bitencourt apresentando sugestões a esta Assembléia Nacional Constituinte.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exª nossa consideração e apreço.

Atenciosamente, Vereadora **Mercedes Helena Basler**, Presidente.

Exmº Srº

Presidente da Câmara Municipal de Gravataí

A vereadora que a este subscreve, requer, ouvido o plenário, seja enviado à Assembléia Nacional Constituinte as sugestões a serem apresentadas em plenário e, posteriormente, anexadas a este requerimento.

Requer, ainda, que cópia deste seja enviada à Comissão Municipalista do Brasil e às Câmaras de Vereadores da Região Metropolitana para que, se assim entenderem, indiquem todas ou alguns destes pontos aos constituintes. Também à Comissão Constituinte da Assembléia Legislativa do Estado e as lideranças partidárias naquele poder.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1987. — Vereadora **Loreny Bitencourt**, Independente.

Senhora Presidenta:

Com idéias, não tão novas, sendo algumas retiradas da "Carta da Declaração de Princípios, Direi-

tos e Reivindicações Municipais", do 1º Congresso Nacional de Municípios Brasileiros, no período de 2 a 9 de abril de 1950, sugerimos à Constituinte:

1º) que a autonomia municipal, assegurada pelo artigo 15 da Constituição Federal, consubstancia-se na sua instituição, constituição e organização político-administrativa e ainda necessita ser concretizada:

a) pela imunidade dos vereadores no exercício de seu mandato, por opiniões, palavras e votos;

b) pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse e especialmente:

— com reforma tributária e fortalecimento dos municípios e Estados da Federação;

— por uma política nacional de meio ambiente com autodeterminação municipal e aplicação e fiscalização no âmbito do município, com auxílio do Estado e seus órgãos;

— pela organização municipal da saúde pública, médica e odontológica;

— pelo ensino público e gratuito para todos (de forma concreta e efetiva);

— pela municipalização da política agrícola, atendendo aptidões e características de cada região com predominância das culturas de subsistência interna;

— na imediata e rigorosa punição aos criminosos contra o interesse público e escândalos financeiros.

Entendemos também que as condições culturais, ambientais e sociais devem ser respeitadas em qualquer programa de desenvolvimento e que:

2º O combate ao êxodo rural e as medidas tendentes a fixar o homem à terra, têm como campo o próprio Município, e portanto, propugnamos:

— que reforma agrária passa pelo Município e suas necessidades rurais;

— que seja considerado de fundamental importância o agrupamento de Municípios de uma mesma região geoeconômica, de modo a tornar possível, mediante a cooperação intergovernamental, a solução de problemas de interesses comuns à terra, à produção e a indústria...;

— que haja reversão, legal e efetiva, do quadro atual de latifúndios e de capitalistas agrários;

— por reforma urbana e nova política habitacional que dê especial atenção às regiões metropolitanas, pontos convergentes do êxodo e empobrecimento rural e dos expulsos da terra;

— que reforma agrária pressupõe: unifúndios, produção de alimentos básicos, preços justos ao pequeno produtor, garantia governamental de compra, armazenamento e distribuição de safras e excessos;

— que reforma agrária consiste na posse e uso de propriedades públicas com assistência permanente (econômica e técnica) do Governo. Que a terra não é fim, é meio para nela se produzir e prosperar;

— que nem reforma urbana, nem agrária são sinônimos de agressão ao meio ambiente e que necessitamos de agriculturas alternativas, sem uso de pesticidas.

Precisamos também prorpor alterações profundas na estrutura econômica e política para uso interno e externos, por entender que Estados e Municípios estão endividados e com dificuldades enormes na administração e para nosso povo fome, carente, pobre e doente.

3º Por isso defendemos:

— o não pagamento da dívida externa e auditoria para verificar sua origem, aplicação dos recursos e reais devedores;

— participação da União no pagamento das dívidas internas, especialmente nos Estados produtivos que foram penalizados por isenções de explorações;

— declaração de nulidade dos instrumentos e acordos jurídicos internacionais da dívida;

— o combate à exploração do capital internacional e proibição da remessa de lucros (mesmo as formas disfarçadas) em margem superior a 20% pelas multinacionais aqui instaladas;

— o fortalecimento dos bancos estatais e fortalecimento do Banco do Brasil para que atue como regulador do mercado financeiro.

Gravataí, 4 de maio de 1987. — **Loreny Bitencourt**.

SUGESTÃO Nº 10.060

CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA
MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília-DF

A Câmara Municipal de Grupiara, MG, neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das Comissões competentes.

Nestes termos

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1987. — **José Mota Naves**, — Presidente.

A Câmara Municipal de Grupiara — MG, na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 15 de abril de 1987, de conformidade com que o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos Rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem os 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o

Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contada como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1987. — Se-guem-se as assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.061

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. nº Circ. /7

Em 23 de março de 1987

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Prezado Senhor:

A Câmara Municipal de Guaíba, atendendo a Proposição nº 77/87, de autoria do Vereador Geraldo Lopes Abrahão e aprovada em sessão plenária de 17 do corrente, vem por meio deste solicitar a V. Exª que tenha especial atenção para, na Constituição, garantir o direito de voto aos Cabos e Soldados das Brigadas Militares.

O Vereador proponente considera uma injustiça histórica a que os governos vêm perpetuando em relação aos homens responsáveis pela segurança pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, subcrevemo-nos,

Atenciosamente, — **Gabriel Coutinho**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.062

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Gurinhatá (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Gurinhatá (MG), 14 de abril de 1987. — **Doá Marques de Freitas**, Presidente.

A Câmara Municipal de Gurinhatá (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 14 de abril de 1987, de conformidade com o que dispõe o § 11 do artigo 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte

sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte da área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado deve ser contada como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Gurinhatá (MG), 14 de abril de 1987. — **Doá Marques de Freitas**, Presidente — **Carmino Carvalho Neto**, Secretário

SUGESTÃO Nº 10.063

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 13/87

Icaraima, PR, 20 de março de 1987

Ao Exmº

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Aproveitamos deste expediente parabenizando V. Exª por estar à frente da Constituinte, onde o melhor será feito em defesa do povo brasileiro.

Tomamos a liberdade de apresentar uma sugestão na nova Constituição, para que seja substituído o ramo de fumo existente no brasão nacional da República por um ramo de um vegetal, uma vez que hoje milhares de jovens brasileiros, causam sofrimento às famílias e conseqüentemente à sociedade brasileira, oriundo do fumo.

Na certeza de uma Constituição forte e soberana aceite, Senhor Presidente, o nosso muito obrigado. — **Sidney José Ferreira**, Presidente — **Dilson Rodrigues da Silva**, 1º-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.064

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho — Igarassu — PE

Igarassu, 22 de abril de 1987

Ofício nº 313/87

Assunto — Indicação

Serviço — Secretaria

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Exmº Sr. Presidente:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Exª que o plenário desta Câmara aprovou, por unanimidade, Indicação de nº 10/87, do Vereador Cícero Neves, cuja cópia xerox segue em anexo.

Sem outro assunto, sirvo-me no ensejo para apresentar a V. Exª, protestos de elevada distinção e real apreço.

Atenciosamente, **José Luiz de Medeiros**,
1º-Secretário.

Indicação nº 10/87

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Nesta

O vereador que este subscreve requer que, após tramitação regimental, seja encaminhado ao Congresso Constituinte as seguintes propostas para a nova Constituição:

Artigo (1) Todos os cidadãos da República Federativa ou Parlamentarista do Brasil, independentemente da sua nacionalidade, raça, ideais filosóficos ou religiosos, origem e posição social, gozem dos mesmos direitos e tenham os mesmos deveres.

(2) Homens e mulheres são iguais em direitos e estão na mesma situação jurídica em todas as esferas da vida social, estatal e pessoal. É dever da sociedade e do Estado ajudar a mulher especialmente na sua formação profissional.

(3) A juventude goza de especial ajuda no seu desenvolvimento social e profissional. Tem todas as possibilidades de participar com plena consciência de responsabilidade no desenvolvimento da ordem social.

Artigo (1) Todo Cidadão da República Federativa ou Parlamentarista do Brasil, tem direito a participar amplamente na estruturação da vida política, econômica, social e cultural da coletividade e do Estado, regendo-se pelo princípio: "Trabalha, Planifica e Governa."

Artigo (1) Todo cidadão da República Federativa ou Parlamentarista do Brasil, que no dia das eleições haja completado 18 anos de idade, tem direito a votar.

(2) Todos os cidadãos brasileiros podem ser eleitos membros das Câmaras Municipais e das representações populares locais, sempre que no dia da eleição hajam completado 18 anos de idade.

Artigo (1) A República Federativa ou Parlamentarista do Brasil, concede asilo a cidadão de outros países ou a pessoas apátridas perseguidas por suas atividades políticas, científicas ou culturais em defesa da paz, da democracia e dos interesses do povo, ou por participação na luta de libertação social e nacional.

Artigo (1) Todo cidadão brasileiro, tem direito ao trabalho, a um emprego e a livre escolha do mesmo, conforme as exigências sociais e sua qualificação pessoal. Tem direito a receber um salário de acordo com a quantidade e qualidade de seu trabalho. Homens e mulheres, adultos e jovens têm direito a igual salário por igual trabalho.

Artigo (1) Todo cidadão brasileiro tem os mesmos direitos à instrução. Os centros de ensino estão abertos para todos. É obrigatório o ensino de 1º grau, bem como é gratuito o ensino em todos os níveis, ou seja: primário, secundário e superior.

Artigo (1) Todo cidadão brasileiro tem os mesmos direitos à assistência médico-hospitalar. É dever do Estado garantir a todos qualquer tratamento de saúde.

Artigo (1) Todo cidadão brasileiro que se encontra fora do País, tem direito a assistência jurídica das embaixadas e consulados do Brasil.

(2) Nenhum cidadão brasileiro, em hipótese alguma, pode ser entregue à justiça de uma nação estrangeira.

Artigo (1) É gratuito o título de cidadania brasileira, ou seja, o registro de nascimento de 1ª e 2ª vias.

Artigo (1) As expropriações são permitidas somente a uma necessidade pública, sobre base legal e com a indenização correspondente. Recorre-se a elas somente se o benefício a que se aspira não se pode lograr por outros meios.

Artigo (1) A inviolabilidade de pessoa e a liberdade são garantidos a todos os cidadãos brasileiros. Esta inviolabilidade pode ser restringida somente em casos de perseguição penal ou por indicação médica. As restrições deverão ser fundamentadas por via legal. Em todo caso os direitos dos cidadãos serão restringidos somente na medida que o permitam as disposições legais e sejam indispensáveis.

Sala das Sessões da Câmara, 9 de abril de 1987. — **Cícero Neves da Costa**, Vereador—PSB.

SUGESTÃO Nº 10.065

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍ

Juí, 13 de março de 1987.

OF. nº 022/87

Assunto: Propostas constituintes.

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Esplanada dos Ministérios

Brasília—DF

Senhor Presidente:

Em atendimento à deliberação do plenário deste Legislativo que aprovou, na sessão ordinária do dia 9 do corrente, proposição do Vereador José Henrique da Silva, do PDT, enviamos a V. Exª para consideração dos constituintes, as propostas sugeridas pelo edil deste Legislativo:

1 — liberdade para pregação e divulgação da Bíblia;

2 — que nenhuma denominação religiosa seja considerada como religião oficial do País;

3 — direito de voto para todos os cabos e soldados;

4 — manutenção da brigada militar;

5 — ensino profissionalizante a partir do 2º grau;

6 — prioridade à produção de alimentos através da pecuária e agricultura;

7 — direitos iguais para homens e mulheres;

8 — inclusão dos direitos humanos, ou seja, da declaração dos direitos humanos;

9 — que os constituintes busquem a inspiração de Deus e tenham como base principal a Bíblia para elaboração da Constituição brasileira. "Sem Deus e sem Jesus Cristo o Brasil irá de mal a pior."

Certos de que V. Exª dispensará a máxima atenção ao que ora sugerimos, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de alta estima e consideração. — **Antenor Saksis**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.066

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Nº 164/87

Assunto: Envia documentos:

Juí, 6 de maio de 1987.

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Anexo, enviamos a Vossa Excelência documentos contendo sugestões de matérias constitucionais, apresentados pelo Vereador Valmir Beck da Rosa, do PMDB, e aprovados por este Poder Legislativo, na sessão ordinária do dia 4 do corrente.

Certos de que Vossa Excelência dispensará a máxima atenção ao que ora enviamos, apresentamos nossos votos da mais alta estima e distinta consideração. — **Antenor Saksis**, Presidente.

Requerimento

Ilmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Valmir Beck da Rosa, Vereador integrante da Bancada do PMDB, requer a Vossa Senhoria, nos termos regimentais, em regime de urgência, envio de ofício ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, corroborando a íntegra de documentos "Sugestões de Materiais Constitucionais" da Constituição das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul. Cópia em anexo. Maiores explicações em plenário. — **Valmir Beck da Rosa**.

Sugestões

A terceira reunião plenária da Constituinte Cooperativa, formada pelas cooperativas de produtores rurais filiadas à Fecotriço, através de seus delegados constituintes, eleitos na proporção de 1/2000 associados e funcionários, e que representam um universo de 250.000 famílias associadas, decidiram encaminhar sugestões de matéria constitucional que segue:

Artigo — Fica assegurada às sociedades cooperativas a liberdade de constituição e de registro, atuação em todos os ramos da atividade humana, livre administração, autocontrole, acesso aos incentivos fiscais, formação do seu órgão de representação legal e a mais ampla proteção e incremento de suas atividades.

Artigo — O sistema cooperativo é organizado com base nos princípios da gestão democrática e ausência de fins lucrativos.

Artigo — É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir tributos sobre o ato cooperativo, assim considerados aquele praticado entre o associado e a cooperativa, e/ou entre cooperativas associadas, na realização de serviços, operações ou atividades que constituem o objeto social.

Artigo — Compete aos Estados o exercício supletivo de legislar em matéria de direito cooperativo.

Artigo — O poder público fomentará e apoiará as atividades das cooperativas e o ensino do cooperativismo.

Também em sua III Plenária, a Assembléia Constituinte Cooperativa ratificou as sugestões de matéria constitucional, aprovadas no Seminário — Os Agricultores Gaúchos e a Dívida Externa, realizado no dia 10 de abril de 1987 e que seguem:

Artigo — Somente a União poderá contratar investimentos estrangeiros, inclusive empréstimos e, exclusivamente, mediante autorização expressa do Congresso Nacional, em aprovação de proposta orçamentária, inclusive quanto às respectivas finalidades.

Disposições Transitórias

Artigo — Fica suspenso todo e qualquer pagamento relativo à dívida externa, mesmo que se refira a retorno de investimento fixo, inclusive royalties até que se conclua investigação sobre a respectiva licitude e legitimidade, realizada aquela por comissão nomeada pelo Congresso Nacional e que deverá incluir, necessariamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Nacional de Contabilidade e Conselho Nacional de Economia.

Porto Alegre, 15 de abril de 1987. — **Adelino Gelain**, Presidente da Constituinte Cooperativa.

SUGESTÃO Nº 10.067

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 018/87

Assunto: Solicitação/Faz
Serviço: Gabinete Presidência

Data: 14-4-87

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem pelo presente apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,
P. Deferimento.
Indianópolis (MG), 14 de abril de 1987. — **Ariovaldo José Júnior**, Presidente.

A Câmara Municipal de Indianópolis (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plená-

rio, em reunião do dia 21-4-87, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

“Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.”

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e, sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Indianópolis (MG), 21 de abril de 1987. — Segue-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.068

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
ESTADO DE GOIÁS
“PALÁCIO FULGÊNCIO ALVES SOYER”

Of. nº 134/87

Inhumas, 22 de abril de 1987

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente,
É com satisfação que, através do presente, vimos expor nossas sugestões para a nova Constituição, como segue abaixo:

- 1 — Maior segurança;
- 2 — Melhoria na Educação e Saúde;
- 3 — Mandato do Presidente da República de 4 anos, proibida a reeleição;
- 4 — Imunidade aos Deputados e Vereadores;
- 5 — Volta das prerrogativas ao Legislativo para legislar em matéria financeira;
- 6 — Mudança do nome Vereador para Deputado ou Senador Municipal;
- 7 — Maior rigor na Justiça para com os casos de: assaltantes, pistoleiros profissionais, estupra-dores e ladrões profissionais;

8 — Maior rigor na fiscalização dos motoristas nas rodovias;

9 — Atenção especial ao menor abandonado;

10 — Rigoriedade na fiscalização da pesca predatória, em especial no Rio Araguaia;

11 — Reforma tributária;

12 — Correção do IR, diminuindo a alíquota;

13 — Correção das Leis Trabalhistas, dando oportunidade também ao patrão, principalmente o pequeno proprietário rural;

14 — Queda das taxas de juros;

15 — Derrubada da inflação;

16 — Salário que condiz com a realidade;

17 — Maior crédito ao comércio, indústria e produtor rural;

18 — Proibição de importar o que se produz no Brasil;

19 — Regime de Governo — Parlamentarismo. Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V. Exª os nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente, **Hélio Heitor de Paula**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.069

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÇU — mediante aprovação do Plenário, em reunião do dia 13, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

“Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.”

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de **Estado do Triângulo**, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 Municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os Municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Ipiacu (MG), 22 de abril de 1987. — Segue-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.070CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 17/87

Iporã — PR, 30 de março de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Senhor Presidente,

A Presidência da Câmara Municipal de Iporã tem a honra de encaminhar à V. Exª, a indicação de nº 21/87 em anexo, proposta pelo nobre Vereador Antonio Carlos Valvassore e acolhida por esta Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada aos vinte e seis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete.

Esperando pelo vosso acolhimento, subscreve-se com protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, **Antonio Osório Marques**, Presidente.

Indicação

Considerando que o recesso parlamentar, de 1º a 31 de julho e de 6 de dezembro a 28 de fevereiro correspondente a quatro meses por ano é demasiado para um país que necessita de utilizar de toda sua força de trabalho em todas suas frentes de atuação, sugerimos aos Srs. Constituintes estudos no sentido de virem à proceder às alterações que se fazem necessárias por ocasião da elaboração do novo texto constitucional, alterando-se o período de funcionamento do Congresso Nacional para 1º de fevereiro a 5 de dezembro, pelo que teriam os parlamentares já um extenso período de descanso e de livre atuação em suas bases de dois meses, o dobro de todos os trabalhadores brasileiros. Sugerimos mais aos Srs. Deputados Estaduais, que procedam à idêntica alteração na Constituição estadual e na Lei Orgânica dos Municípios.

Sala das Sessões, 18 de março de 1987. — **Antonio Carlos Valvassore**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.071CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPUÃ
IRAPUÃ — SP

Ofício nº 374/1987

Irapuã, 16 de março de 1987.

Exmº Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Cumprimos o dever de, com o presente, encaminhar-lhe em xerocópia proposição que mereceu aprovação unânime deste Legislativo, conforme especificações abaixo:

Histórico: Requerimento nº 3, de 1987 — (Reivindica da Assembléia Nacional Constituinte disposições constitucionais para "Constituição Municipal").

Processo: Nº 21/87 — CMI.

Sessão de: 12 de março de 1987

Promoventes: Vicente Maiaroti e outros.

Sem outro particular, antecipamos, desde já, nossos agradecimentos pela proverbial atenção

que nos for dispensada, firmando-nos com os testemunhos de nossa elevada estima, real apreço e distinta consideração. — **José Marin Sobrinho**, Presidente.

Requerimento

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Considerando que o Poder Municipal em todo o País, pela força do arbítrio, ocorrido durante o vintênio do autoritarismo, sofreu violentas agressões em sua autonomia;

Considerando que as prerrogativas dos Legislativos Paulistas foram brutalmente suspensas pelo Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, editado pelo Governador Bionício daquela época, impondo aos Paramentos Municipais a chamada Lei Orgânica dos Municípios;

Considerando que a Lei Orgânica dos Municípios Paulistas é um instrumento antidemocrático, que não adota as particularidades dos Municípios, não provendo a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, muito menos ao bem-estar de sua população;

Considerando que esse diploma em vigor é inconstitucional, ferindo frontalmente, segundo conceito de renomados juristas, o parágrafo único do art. 14 da Constituição Federal;

Considerando que os Municípios são unidades territoriais com autonomia política, administrativa e financeira, regendo-se pelas leis orgânicas e demais leis que adotarem, respeitados os princípios estabelecidos na Nova Constituição da República, e,

Considerando, finalmente, que a aprovação de dispositivo constitucional insere-se no contexto da transição democrática, pois facultará aos Municípios Brasileiros a elaboração de suas Cartas Próprias.

Por isso, na certeza de expressar o sentimento unânime desta Casa Legislativa,

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais e em regime de urgência, após a avaliação do Plenário, seja oficiado ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, bem como aos Líderes de todos os Partidos na Câmara e no Senado, refletindo os justos anseios desta Egrégia Casa de Leis, em relação ao importantíssimo tema, e reivindicando dispositivos constitucionais que assegurem às Câmaras Municipais do Brasil o direito de elaborarem e editarem sua "Constituição Municipal".

Sala das Sessões, 12 de março de 1987. —

Vicente Maiaroti — Abílio Pantano — Adair Ronchi — Nelson da Silva — Oliveira Simão Oliveira — Otávio Cioca — Pedro Jair Clápis — Waldir Alaide Gonçalves.

SUGESTÃO Nº 10.072

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ITABIRITO — MG

Ofício Nº 112/87

Assunto: Sugestões à Constituinte

Em 21 de abril de 1987

Exmº Sr. Ulysses Guimarães

MD presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Em cordial visita, permito-me enviar-lhe sugestões para a elaboração da nova Constituição Fe-

deral, abaixo relacionadas, contando com a valiosa apreciação de V. Exª e dos Constituintes no sentido de viabilizar as pretensões sugeridas.

1 — Que sejam revistas as Leis que acobertam os criminosos, principalmente o **Habeas Corpus** e a Lei do Flagrante.

Justificação

As citadas leis dificultam em muito o trabalho da polícia e serve de desestímulo àqueles homens que trabalham preservando a segurança de homens de bem.

2 — Que os crimes por atropelamento causados por veículos de qualquer natureza tenham o mesmo tratamento dos demais. Acrescentando-se também a cassação da carteira de habilitação por um ano. Além do processo criminal, o infrator só poderá obter sua habilitação após os exames normais no DETRAN.

Justificação

O País gasta hoje verdadeiras fábulas com as conseqüências de acidentes de trânsito. Milhares de Brasileiros vivem hoje em cadeiras de rodas e a cada ano que passa o número aumenta, tudo em decorrência da fragilidade de nossas leis, que deixam impunes verdadeiros assassinos das estradas. É necessário rever estas leis, dando nova dinâmica ao combate ao acidente do trânsito.

3 — Que seja desenvolvida uma política carcerária, voltada para a recuperação de criminosos que o trabalho, educação e a prática de esportes sejam itens primordiais nesta nova política.

Justificação

Julgamos que deve-se pagar a sociedade pelo crime cometido e a forma mais digna de humanizar os presídios é, sem dúvida, oferecer trabalho e educação aos condenados pela Justiça.

4 — Que seja dada maior autonomia ao Poder Legislativo, que a ele seja dado o direito de legislar sobre matéria financeira. Ninguém melhor do que o Vereador conhece as prioridades do Município.

5 — Que haja sublegenda para as eleições municipais, permitindo a cada partido apresentar 3 (três) candidatos a Prefeito.

6 — Que seja modificado o sistema de aposentadoria, quando o INAMPS coordenará este benefício em âmbito Nacional, afastando a participação do Município e dos Estados na aposentadoria dos inativos. Que aos aposentados seja dado o direito de um salário digno e compatível com a função que exerceu nas diferentes profissões de âmbito Nacional.

7 — Que a assistência médica preventiva seja uma constante no sistema previdenciário.

8 — Que haja igualdade de condições entre Estado, Município e União na divisão dos impostos.

9 — Que o recolhimento do Imposto de Renda seja igual para todos eliminando-se os privilégios que têm hoje os políticos, os militares e o pessoal do Poder Judiciário.

10 — Que seja adotada uma política mais eficaz para o Ensino Superior.

11 — Que o Congresso Nacional crie instrumentos capazes de se obrigar a execução das leis de forma dinâmica, acentuando-se a nível Nacional o trabalho também de fiscalização.

Atenciosamente,

Geraldo de Souza Braga

Presidente da Câmara Municipal

SUGESTÃO Nº 10.073CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ITABIRITO — MG

Ofício Nº 113/87

Assunto: Sugestão à Constituinte

Em 21 de abril de 1987.

Exmº Sr. Ulysses Guimarães
MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Sr. Presidente,

Vimos submeter à apreciação de V. Exª estudar a viabilidade de incluir no texto constitucional instrumentos capazes de coibir num prazo de 24 horas, possíveis irregularidades nos órgãos ou autarquias públicas, punindo severamente os infratores.

Justificação

Há um descrédito geral, principalmente em relação aos parlamentares e governantes, e é notório que este descrédito é acentuado à medida em que a imprensa divulga fatos que envolvem bens públicos.

Sabemos que cabe ao Poder Judiciário julgar os desmandos quando levados a público, entretanto, a morosidade no cumprimento da lei coloca em "xeque" a credibilidade dos políticos junto à Nação.

Portanto, Sr. Presidente, apelamos ao bom senso de V. Exª para que a nova Carta Magna ofereça condições enérgicas de providências a serem tomadas em caso de se lesar o patrimônio público.

Atenciosamente, **Geraldo de Souza Braga**,
Presidente da Câmara Municipal.

SUGESTÃO Nº 10.074CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ITABIRITO — MG

Ofício Nº 111/87

Assunto: Sugestões à Constituinte

Em 21 de abril de 1987.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
MD. Deputado Federal Ulysses Guimarães
Brasília — DF

Sr. Presidente,

A Câmara Municipal de Itabirito (MG), tendo em vista o disposto no § 11 do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovado pela Resolução nº 2, de 1987, toma a liberdade de apresentar à consideração de Vossa Excelência a seguinte sugestão à elaboração da futura Constituição Federal:

"Art. As empresas de mineração aplicarão, anualmente, parte dos lucros gerados com o aproveitamento dos bens minerais no

Município em cujo território estiver situada a mina, em atividades econômicas permanentes não relacionadas com a mineração, conforme dispuser a lei."

Justificação

O bem mineral, por ser um bem natural não renovável, de caráter finito, leva necessariamente à exaustão sua reserva, com o conseqüente fechamento de sua mina. Como a mina sempre está situada no Município, as comunidades municipais que dependem em grande escala da mineração, inexoravelmente, sofrerão problemas sociais, cedo ou tarde, de grande magnitude.

O quadro desolador que se observa atualmente em antigos centros mineradores, cuja única herança são os buracos, não pode constituir a visualização futura dos atuais Municípios do Brasil que produzem bens minerais. Temos que aprender com os erros do passado, de maneira a não repeti-los no presente. Infelizmente, se a atual política mineral do Brasil continuar após a Constituinte, sem qualquer dúvida, o destino dos Municípios mineradores será aquele de serem campos de buracos e mais buracos, sem contar outros males para o meio ambiente.

O aproveitamento de um recurso natural finito, para ser justo e reverter-se em benefício social deve, necessariamente, deixar algo útil como herança para os Municípios produtores. O bem mineral, nestas condições, somente deve ser aproveitado se garantir um compromisso social para toda a população brasileira e, particularmente, para aquela dos Municípios mineradores.

Daí, a proposta em referência que torna a mineração a origem de novas atividades econômicas produtivas de caráter permanente nos Municípios em que estão situadas as minas. Se a mesma for inserida na futura Constituição Federal, a mineração deixará de ser a perspectiva da desolação ambiental, da angústia dos trabalhadores e suas famílias e do retrocesso econômico no município, para se constituir na esperança da geração de novos e continuados empregos e na certeza da garantia do desenvolvimento econômico-social para as comunidades municipais cujos Municípios são produtores de bens minerais.

Atenciosamente, **Geraldo de Souza Braga**,
Presidente da Câmara Municipal.

SUGESTÃO Nº 10.075CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Sr. Presidente,

A Câmara Municipal de Itapagipe (MG), neste ato representada por seu Presidente, de confor-

midade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Itapagipe (MG), 14 de abril de 1987. — **José Jesus Chaves**, Presidente.

A Câmara Municipal de Itapagipe (MG), na forma regimental, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Câmara Municipal de Itapagipe (MG), 14 de abril de 1987. (Seguem-se assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.076CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 159/87

Itapeva, 26 de março de 1987

Ao

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência a Moção nº 5/87 de autoria do Vereador Nilton Del Rio, aprovada

e subscrita pela maioria dos Vereadores presentes na 8ª Sessão Ordinária desta edilidade.

Sendo só o que se oferece para o momento, subscrevo-me renovando os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente — **João Batista A. Oliveira**, Presidente.

Moção

Requiro à Mesa, ouvido o plenário e dispensadas as formalidades regimentais, seja concedido moção de apoio à Moção nº 187, da Câmara Municipal de Jundiá, de apelo ao Presidente da República e Ministro da Previdência Social para que reconsidere a proposta de aposentadoria aos 55 anos de idade, "por ser claramente contrária aos interesses da população e ao futuro do País".

Que seja dada ciência da presente ao Exmº Sr. Presidente da República, Ministro da Previdência Social, Ministro da Justiça, aos Líderes dos Partidos Políticos com assento no Congresso Nacional e à Câmara Municipal de Jundiá.

Justificação

A modalidade de previdência social adotada no Brasil é o Seguro Social e predominante no panorama internacional.

O seguro social se caracteriza pela reunião de recursos financeiros de todos que dele participam para formação de um fundo comum que fica à disposição daqueles que precisarem, em decorrência de um fato futuro previsto.

Esse fundo comum é formado pelas contribuições dos segurados, empresas e o governo, porém, a contribuição do governo quase sempre não ocorre, como no caso do Brasil.

O fato futuro previsto são os benefícios e serviços prestados pela Previdência Social.

Esses benefícios e serviços prestados pela Previdência Social são criados através de um estudo feito por cálculos atuários elaborados por órgãos competentes, do Ministério da Previdência Social, no caso do Brasil.

Através desses cálculos atuários, no Brasil, o Seguro Social da Previdência se compromete a dar aos seus segurados, mediante as causas determinantes, dentre outros os seguintes benefícios:

Causa	Benefício
Invalidez	Ap. por Invalidez
Velhice	Ap. por Velhice
Doença	Aux. Doença
Tempo de Serviço	Ap. por Tempo de Serviço

É de notar-se que a causa determinante da aposentadoria por tempo de serviço é o tempo de serviço, não prevalecendo a idade ou velhice.

A modificação prevista pelo atual Ministro da Previdência Social, visa limitar essa modalidade de benefício que tem como causa originária o tempo de serviço, na idade mínima de 55 anos.

Ora, nos reportando ao preâmbulo desta justificativa, podemos notar que sendo a Previdência Social brasileira um seguro social e consequentemente mantida por um fundo comum, cuja participação primordial é do segurado e tendo como base um direito já consagrado como fato futuro previsto, não pode hoje seu dirigente, retirar ou modificar esse benefício, já consagrado inicialmente, e, dele tendo se beneficiado os demais segurados, já aposentados nessa modalidade de benefício em prejuízo dos direitos consagrados aos demais segurados.

Caso venha se concretizar a modificação ora enfocada, se caracterizará numa flagrante injustiça e um desrespeito ao direito, consagrado àqueles que começaram a trabalhar mais cedo e também a contribuir e, por essa razão, têm o direito de mais cedo se aposentar.

Se a Previdência Social convive há algum tempo com déficits crescentes, a culpa não é dos segurados. Principalmente dos empregados que sofrem em sua folha de pagamento o desconto compulsório da cota de Previdência Social, a qual, lamentavelmente, nem sempre chega ao seu destino (cofres da Previdência Social), se caracterizando, inclusive, num crime de "apropriação indébita", totalmente impune.

Também não são os segurados os culpados pelas fraudes impunes, ocorridas na Previdência Social, mas sim a má administração do órgão, a desvalorização dos funcionários dessa autarquia federal, com salários baixos, nivelando por baixo, a qualidade técnica dos serviços prestados.

Em face do exposto, os segurados, razão de ser da própria Previdência Social, não podem sofrer o ônus de ver os seus direitos lesados, castrados, frustrados, em função de uma causa, com a qual não hajam eles concorrido.

Pelos argumentos acima, associados aos já expostos na moção de apelo, feita pela Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, apelamos ao Sr. Presidente da República, Sr. Ministro da Previdência Social, Sr. Ministro da Justiça e lideranças políticas com assento no Congresso Nacional, para que seja reconsiderada a proposta da aposentadoria aos 55 anos de idade.

Sala das Sessões, 25 de março de 1987.
— Seguem-se assinaturas.

**Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo
Gabinete do Presidente**

Of. DRP 2/87/39
Em 18 de fevereiro de 1987

Exmº Sr.
Presidente à Câmara Municipal de Itapeva

Em atendimento a requerimento verbal da autora, encaminhado anexa, a V. Exª, cópia da Moção nº 187, de autoria de Ana Vicentina Tonelli, de apelo ao Governo Federal, para reconsideração da proposta da Previdência Social de aposentadoria aos 55 anos de idade, subscrita pelos Vereadores Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio Fernandes Panizza, Ari Castro Nunes Filho, Erazé Martinho, Ercílio Carpi, Felisberto Negri Neto,

Francisco José Carbonari, Jorge Nassif Haddad, José Crupe, Lázaro Rosa, Miguel Moubadda Haddad, Rolando Giarolla, Tarcísio Germano de Lemos e por esta Presidência.

Solicito-lhe pois que, pela importância da matéria, esta Câmara apresente proposição neste sentido, a fim de reforçar a posição de nosso Estado a respeito.

Queira receber, mais, na oportunidade, protestos de estima e consideração. — **José Geraldo Martins da Silva**, Presidente.

Moção nº 187

Apelo ao Governo Federal, para reconsideração da proposta da Previdência Social de aposentadoria aos 55 anos de idade.

O Governo Federal vem anunciando uma reformulação no sistema previdenciário, cujo projeto deverá ser encaminhado em março para o Congresso Nacional. Consta, como um dos principais temas, a limitação de idade para aposentadoria aos 55 anos, seguindo uma escala gradativa, abrangendo todos os trabalhadores que ganham acima de três salários mínimos. Os que requererem aposentadoria até a data da lei não serão enquadrados no novo sistema.

Bem, se levarmos em conta essa proposta, a aplicação da lei — aposentadoria aos 55 anos de idade, ou mais — afetará os que ganham acima de três salários mínimos, o que no mínimo, é uma ironia, pois todos sabemos que o salário mínimo atual deveria ter um valor de aproximadamente quatro vezes mais. Outra consideração nesse sentido é o julgamento concluído pelo Ministério da Previdência Social, de que "idade não é necessariamente um fator limitante à capacidade laborativa, exceto nas atividades que exijam força bruta, cujos trabalhadores, ela proposta, estariam protegidos por receberem abaixo de três salários mínimos" (grifo nosso). Parece-nos um equívoco, senão vejamos: e as atividades "que exigem força bruta", onde os trabalhadores podem chegar a ganhar mais de três mínimos? Qual a concepção que o Governo tem de "força bruta", para chegar a essa explanação? E os setores que exigem grande atenção e tensão mental, mesmo não sendo de "força bruta"? E o trabalho da mulher, dos professores, dos autônomos? E o dos setores insalubres, mesmo ganhando acima dos três mínimos?

Por outro lado, se a vida média do brasileiro é de 50 anos, quem, no caso, chegaria a se aposentar? Os cidadãos das classe média e alta? Ora, convenhamos...

A situação do trabalhador no Brasil tem sua face histórica e social própria, sendo — desde já uma aberração — que ele inicia suas atividades a partir dos 14 anos (idade em que, em verdade, deveria estar estudando). Assim, tomemos um forjador: de acordo com a futura lei, se ele ganhar acima de três salários mínimos, sendo que aos 18 anos já poderá trabalhar nesse setor (e noutro similares, insalubres e perigosos, como reza a legislação atual), acreditam as autoridades federais que ele suportará 37 anos nesse tipo de serviço? Ou então um empregado num setor burocrático, passaria 41 anos ininterruptos até sua aposentadoria?

É nosso pensar que o trabalhador brasileiro tem sido muito prejudicado, sendo já passada

a hora de se votar medidas que o beneficiem, não que façam recair sobre eles o maior ônus das convulsões de políticas econômicas adotadas e colocadas em prática sem nem terem sido consultados, sendo-lhes sempre cobrados os maiores sacrifícios e maior pressão. Não, não deveria essa proposta ser aprovada (ao menos da forma como se apresenta, trazendo novos dissabores ao trabalhador, em função de uma situação que lhe requer apenas passividade política e histórica).

Por fim, essa "provável lei" pretende atingir todos os que não requereram o benefício da aposentadoria até a data de sua aprovação. E nos parece mais uma armadilha: e o direito adquirido daqueles que estão prestes a concluir o tempo-limite atual, ainda sem ter chegado aos 55 anos? E a sua expectativa durante todo esse tempo? Parece que o Governo terá que cobrar novos sacrifícios da população... novamente e novamente... E o povo deverá sempre e sempre absorver esses golpes e contragolpes... De qualquer forma, com ou sem direito adquirido, entendemos ser essa uma proposta que apenas trará novos prejuízos ao trabalhador brasileiro. E nem aos que ainda irão começar a trabalhar agora (os menores de idade, com 14 anos) ela deveria ser aplicada, por questão de justiça.

Assim, feitas estas exposições,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à Presidência da República e ao Ministério da Previdência e Assistência Social para que reconsiderem a proposta de aposentadoria aos 55 anos de idade, por ser claramente contrária aos interesses da população e ao futuro do País.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1987. —
Ana Vicentina Tonelli.

SUGESTÃO Nº 10.077

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 4 de maio de 1987

Senhor Relator da Comissão de Sistematização
Os Vereadores dos Municípios do alto Tietê (Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Salesópolis, Guararema e Biritiba-Mirim), reunidos na semana Pró-Constituinte deliberaram apresentar a seguinte sugestão na Subcomissão a ser relatada por V. Ex*:

Ementa: fica concedida anistia penal aos detentores de mandato eletivo que foram indiciados em inquérito, denunciados ou condenados por crime político ou conexo decorrente do exercício do cargo até a data da promulgação desta Constituição.

Exposição de motivos:

Durante e antes da transição institucional foi concedida anistia penal a todos segmentos da sociedade brasileira notadamente aos militares, aos sindicalistas e aos condenados por crimes políticos em decorrência de uma nova ordem social e para propiciar a reconciliação Nacional.

Entretanto a classe política diretamente envolvida neste processo não mereceu tal consideração.

Esta medida se impõe tanto mais que a ditadura militar que imperou durante vinte anos, perseguiu a classe política mormente os Deputados Esta-

duais e Vereadores de todo o Brasil com o fim de calarem a oposição.

Atenciosamente, **Vereador Affonso de Rogatis**, Coordenador.

SUGESTÃO Nº 10.078

Exm* Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília-DF

A Câmara Municipal de Ituiutaba (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a V. Ex* a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Ituiutaba (MG),
27 de abril de 1987

Presidente.

A Câmara Municipal de Ituiutaba (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 28-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de **Estado do Triângulo**, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Seguem-se assinaturas.

Ituiutaba, (MG), 8 de abril de 1987.

SUGESTÃO Nº 10.079

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. nº 42/87

Exm* Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Deputado,

Tem o presente a finalidade de passar às mãos de V. Ex* cópias das Resoluções nºs 3, 4 e 5/87 aprovadas pela Câmara Municipal de Itumbiara.

As proposições em epígrafe oferecem sugestões à Assembléia Nacional Constituinte. Solicitamos-vos pois, obedecidos os dispositivos regimentais, encaminhá-las às Comissões competentes da Assembléia, dignamente presidida por V. Ex*.

Sendo só para o momento apresento a V. Ex* os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, **Joel Carlos da Silva**, Presidente da Câmara Municipal.

Resolução nº 3/87

Inclua-se o seguinte:

"Art. Fica criado o Estado do Tocantins, com o desmembramento de parte da área do Estado de Goiás abrangida pelos Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaçulândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadelfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraf, Gurupi, Itacajá, Itaquatins, Itaporá de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Mirante, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Norte de Goiás, Paranaíba, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantina, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

§ 1º O Poder Executivo designará para Capital do Estado uma das cidades-sedes dos seus Municípios.

§ 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a instalação do Estado do Tocantins até cento e oitenta (180) dias da data da promulgação desta Constituição.

"Art. Aplica-se à criação e instalação do Estado do Tocantins, no que couber, as normas legais que disciplinaram a divisão do Estado de Mato Grosso, fixando-se os déficits financeiros e cargos da União em valores atualizados proporcionais à população, à área da região e ao número de Municípios do Estado do Tocantins."

Justificação

Este é o momento histórico para concretização de um dos mais acalentados anseios do povo

nortense de Goiás: a criação do Estado de Tocantins.

Felizmente, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, com dispositivo dos mais democráticas, abriu a oportunidade das Câmaras de Vereadores formularem sugestões de normas a serem incorporadas à nova Constituição Brasileira (§ 11 do art. 13).

Daí, o presente Projeto de Resolução que traduz perante a Assembléia Nacional Constituinte, sem dúvida alguma, a mais arraigada, a mais antiga e a mais legítima reivindicação do nobre povo do norte-nordeste de Goiás, com o apoio incontestável do Município de Itumbiara, através da Câmara de Vereadores. - **Joel Carlos da Silva**, Vereador.

Resolução nº 4/87

Art. 1º Inclua-se onde couber:

"Art. É assegurado aos representantes legislativos municipais imunidade parlamentar.

Parágrafo único. O parlamentar municipal será denominado deputado municipal."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, 10 de abril de 1987. — **Joel Carlos da Silva**, Presidente — **Sebastião Ferreira Mendes**, Secretário.

Resolução nº 5/87

Art. 1º Inclua-se onde couber:

"Art. É de competência exclusiva dos Poderes Legislativo e Judiciário a elaboração de seus orçamentos anuais."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, 10 de abril de 1987. — **Joel Carlos da Silva**, Presidente — **Sebastião Ferreira Mendes**, Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.080

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

Neste momento histórico em que se discute a criação do Estado do Tocantins, a Presidência da Câmara Municipal de Goiânia, imbuída dos mais patrióticos propósitos, vem emprestar a sua irrestrita solidariedade a este sadio movimento cívico, que congrega todas as forças vivas do Estado, principalmente do Norte, acima do paralelo 13.

A ninguém, nesta hora, é permitida a atitude de absenteísmo, ou a indiferença, em face de tão nobre desiderato, qual seja o de ajudar a promover o advento dessa nova Unidade Federativa, que, uma vez transformada em Estado autônomo, atingirá o mais amplo desenvolvimento econômico, social e cultural.

Dessa maneira, cumpre-nos trazer, nesta oportunidade, o aplauso e o estímulo desta Casa ao movimento de independência do norte, às vésperas da elaboração da nova Constituição da República.

Goiânia, 30 de abril de 1987. — **Paulo Sebastião Ribeiro**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.081

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília/DF

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS (MG), neste ato representada por seu Presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,
P. Deferimento.

Patos de Minas (MG), 15 de abril de 1987.

A Câmara Municipal de Patos de Minas (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 6-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vagem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapirai, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de **Estado do Triângulo**, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Patos de Minas (MG), 15 de abril de 1987. (Seguem-se as assinaturas.)

SUGESTÃO Nº 10.082

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÚ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 153/87 Em 11 de março de 1987.

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD, Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal, Ed. Principal

Senhor Presidente,
Levamos ao seu conhecimento, para as providências cabíveis, a inclusa cópia do requerimento acima referido.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e real apreço.

Atenciosamente, **Ruy Pacheco de Almeida Prado**, Presidente da Câmara Municipal.

Requerimento

Apresentamos à Mesa, ouvindo o douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, Requerimento solicitando ao Excelentíssimo Senhor Dr. Ulysses Guimarães, Digníssimo presidente do Congresso Constituinte, com empenho, que seja encaminhado a estudos da Comissão Constitucional, o Projeto de Lei nº 6.290/85, que acrescenta dispositivo ao artigo 45 da CLT — Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a multa a que os empregadores estarão sujeitos, quando atrasarem o pagamento dos salários de seus empregados.

Justificação

É questão pura de justiça. Qualquer empregado que atrase seus compromissos financeiros, vê-se obrigado a pagar multas, a injustiça configura-se extraordinária, quando por atraso de pagamento o trabalhador incorre nesta falta.

Urge, portanto, que os representantes legítimos do povo, senhores deputados e senadores, responsáveis pela nova Constituição que regerá o País, corrija esta gritante falha de nossa legislação.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. — **Ricardo Luiz Bagaiole Contador**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.083

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Ofício nº 019/87
Jaguaribe-CE, 5 de março de 1987

Sr. Presidente
Da Câmara Municipal de Brasília
Brasília — DF

Sr. Presidente:
A Câmara Municipal de Jaguaribe, na pessoa do Sr. Presidente o por iniciativa do Vereador José Gomes de Miranda. Vem mui respeitosamente encarecer a V. Exª, e dignísimos pares, no sentido de que seja enviado um ofício, aos Constituintes reivindicando uma melhor redistribuição de rendas (receita global) tendo em vista o crescente empobrecimento que hora se encontra os nossos municípios.

Com nossos protestos de estima e apreço somos

Atenciosamente, **Antonio Donir da Silva**, Presidente da Câmara

SUGESTÃO Nº 10.084

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ — SP

Ofício 090/02/87 — CSM Jacareí, 27 de fevereiro de 1987

À Sua Excelência, o Senhor
Dr. Ulysses GuimarãesDD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, conforme deliberação do Egrégio Plenário, xerocópia da matéria supra mencionada apresentada em nossa última Sessão Ordinária.

Sem outra particular, aproveitamos a oportunidade para registrar os protestos de nossa perfeitada estima e distinta consideração

Atenciosamente, Prof. **Antonios Youssif Raad**, Presidente.**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí****Requerimento**

Requeremos, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Ulysses Guimarães, Digníssimo Deputado Federal e Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando o seu valioso empenho no sentido de que, entre os assuntos tratados na nova Constituição do País, seja estudada pelos parlamentares a possibilidade dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, ao completarem 12 (doze) anos de trabalho público, serem efetivados, desde que não sejam ocupantes de cargos de confiança.

Entendemos que, na elaboração da nova Constituição, um dos importantes temas a serem tratados diz respeito ao funcionalismo público que, sem dúvida, é uma classe sacrificada pela atual conjuntura econômica e política do País.

Esses trabalhadores, não raras vezes, com muitos anos de serviços prestados, são dispensados de seus cargos sem motivos justificáveis e assim enfrentam muitas dificuldades para normalizar a sua vida, principalmente aqueles que já possuem idade mais avançada e, no Brasil, os mais idosos têm muitas dificuldades em conseguir um novo emprego.

A situação do funcionalismo se agrava com passar dos anos, já que os poderes públicos preferem a contratação do seus servidores pela CLT, ao invés dos concursos públicos, o que não lhes permite a estabilidade desejada.

Assim sendo, sugerimos que nossa Constituição passe a efetivar todos os servidores públicos não estatutários ou seja, os contratos a qualquer título, assim que completarem 12 anos de serviço público.

Nestas condições, certos de que a Assembléia Nacional Constituinte estudará com a máxima atenção a presente proposta, antecipamos os nossos agradecimentos e subscrevemos.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1987. —
Dr. Djalma D'ávila Leal, Vereador.**SUGESTÃO Nº 10.085**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 60/87

São Pedro do Sul, 8 de maio de 1987.

Exmo Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação dos alunos da 7ª série e corpo docente da Escola Estadual Ibo Schmidt, estamos encaminhando sugestões à futura Constituição, anexando, para tanto, o abaixo-assinado oriundo daquele educandário.

Certos do encaminhamento da documentação anexa às comissões encarregadas da matéria citada, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente, **Wilson Ebling**, Presidente.São Pedro do Sul, 23 de abril de 1987.
ESCOLA ESTADUAL IBO SCHMIDT

Senhor Constituinte,

Nós, os alunos e professores da Escola Estadual Ibo Schmidt, através de reflexões baseadas no tema da Campanha da Fraternidade, "Quem acolhe o menor a mim acolhe", concluímos que este só atingirá o seu objetivo se houver atitudes concretas.

Por esta razão, enviamos o abaixo-assinado, com as seguintes sugestões para serem incluídas na Constituição:

" — Trabalho e remuneração justa para todo cidadão brasileiro (condições mínimas de sobrevivência, ou seja habitação, alimentação, vestuário, educação, saúde, lazer);

— incluir na Constituição um artigo que obrigue os que detêm o poder a cumprir o que nele está expresso, isto é, redigi-la conforme os anseios da sociedade e assim executá-la."

Contando com a sua atenção, antecipadamente agradecemos,
Atenciosamente.

Seguem-se assinaturas

SUGESTÃO Nº 10.086CÂMARA MUNICIPAL LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 452/87

Em 23 de abril

Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Federal

Brasília/DF

Senhor Presidente,

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Câmara aprovou, por unanimidade, durante a 11ª Sessão Ordinária, deste Legislativo, realizada em 13 do corrente, o Requerimento Verbal nº 31/87, de autoria do Sr. Vereador Bonifácio Urel solicitando seja colocado na nova Constituição, taxativa-

mente, um artigo proibindo as nomeações de parentesco até 3º grau, do ocupante da Presidência da República, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Governadores, dos Deputados Estaduais, dos Presidentes de Autarquias e dos Presidentes de Empresas Públicas.

Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção, **Orrélio Justiniano Rocha**, Presidente — **Ismael Novaes**. — 1º-Secretário.**SUGESTÃO Nº 10.087**

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Joinville, 4 de fevereiro de 1987.

Of. nº 08/87

Exmo. Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF.

Senhor Presidente,

Honra-me transmitir a Vossa Excelência, após competente deliberação do Plenário, o teor da Moção nº 1/87, subscrita pelo Vereador Aلسione Gomes de Oliveira (PDS).

2. Na íntegra está assim concebida:

"A Câmara de Vereadores de Joinville, acatando proposição do Vereador Aلسione Gomes de Oliveira (PDS), sugere que a Assembléia Nacional Constituinte dê especial atenção aos aposentados e pensionistas do INPS. A situação dessas pessoas é difícil e injusta, pois que, nos últimos anos foram sucessivamente tolhidos em seus legítimos direitos. (A cada reajuste constatou-se novo achatamento salarial, deixando-os numa situação realmente crítica.) Por isso, entende-se que é chegada a hora de reparar tal injustiça praticada contra essa categoria que, após contribuir durante longos anos junto à Previdência Oficial não está recebendo uma retribuição que lhe permita uma vida digna."

Ao ensejo, renovo expressões de elevada estima e distinta consideração. — **Mauro Moura**, Presidente.**SUGESTÃO Nº 10.088**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Exmo. Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Prezado Senhor.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, infra-assinado, atendendo ao Requerimento nº 6/87, de autoria do Vereador Vicente de Souza Dias Filho, vem através do presente,

enviar a V. Exª sugestões de interesse geral para um possível aproveitamento pela Assembléia Nacional Constituinte.

Segue em anexo, cópia do referido requerimento.

Sem outro propósito, e augurando sucesso em suas funções frente à Presidência da Constituinte, subscreve-se,

Atenciosamente, **Bral Gandra**, Presidente da Câmara Municipal.

Requerimento nº 6/87

O Vereador ao final assinado, usando de suas faculdades regimentais, ouvido o plenário, requer a V. Exª o encaminhamento de cópia do presente requerimento ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, ocasião em que apresenta as sugestões abaixo, para exame desta Assembléia, a saber:

1ª) seja inserido um dispositivo na futura Constituição brasileira, no sentido de tornar obrigatório o reconhecimento da paternidade dos filhos ilegítimos, independentemente da situação civil do responsável, bem como normas severas e rigorosas de assistência ao menor pelos pais, parentes e o Estado;

2ª) sejam estabelecidas normas rigorosas de proibição de propaganda eleitoral em muros, postes e prédios públicos e particulares, impondo aos responsáveis por tais atos sanções civis e penais que ponham fim aos abusos praticados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Justificação

No que tange à primeira sugestão, apesar de que tal matéria é tratada pela legislação civil, necessário se torna o estabelecimento de princípios constitucionais rígidos no que concerne ao problema da filiação ilegítima, fato este que vem contribuindo sobremaneira para o aumento do número de menores abandonados nas vias públicas de todas as cidades brasileiras. Tal problema se agrava na medida em que os pais, parentes e o próprio Estado não dão a devida assistência a tais menores, os quais se vêem abandonados pela própria sorte, constituindo-se num grande celeiro e fonte de marginais.

De outra sorte, o problema da propaganda política também deve ser regulado pela futura Constituição, a fim de se pôr fim a este lamentável problema que se arrasta há muitas gerações, prejudicando o visual das cidades e, principalmente, o respeito às propriedades privadas e públicas. Daí, necessário se torna combater esta incrível poluição, cuja sociedade repele de forma contundente.

Finalmente, é de se ver que a propaganda eleitoral executada de forma racional e eficiente, poderia ser feita em materiais escolares e de saúde que, além de atingir o objetivo proposto, atenderia a uma necessidade fundamental da população carente.

João Monlevade, 23 de janeiro de 1987. — **Vicente de Souza Dias Filho**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.089

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 178/87
Maringá, 19 de março de 1987
Ao Exmª Sr.
Ulisses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília/DF

Senhor Presidente:

Com base no requerimento proposto pelo Vereador Arlindo Teixeira, deferido pela Mesa, em Sessão Ordinária transcorrida no dia 17 do fluente mês, manifestamos a V. Exª o nosso integral e irrestrito apoio à modificação inserida no art. 21 do anteprojeto de lei elaborado através da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, pelo Deputado Paulista Fernando Gasparian, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), e que se refere ao "imperativo da consciência", o qual assegura ao cidadão o direito de se eximir na prestação do Serviço Militar, salvo em tempo de guerra, conforme ampla justificativa contida em documento apenso.

Sendo só o que se nos apresenta para momento, colhemos o ensejo para tributar a V. Exª a manifestação da nossa estima e distinguida consideração.

Senhor Presidente,
Amparado no que preceitua o Regimento Interno, o vereador abaixo assinado requer à Mesa, após consultado o Egrégio Plenário, seja apresentada "Moção de Apoio" à modificação inserida no art. 21 do anteprojeto de lei elaborado através da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, pelo Deputado Paulista Fernando Gasparian, do PMDB, e que se refere ao "imperativo da consciência", que assegura ao cidadão o direito de se eximir do Serviço Militar, salvo em tempo de guerra.

A modificação pretendida é plenamente viável e justificada, pois está embasada na própria experiência vivificada e à dura realidade a que se submete passivamente o povo brasileiro, cuja maioria das famílias são notoriamente pobres e dependem dos parcos recursos resultantes do trabalho dos filhos para garantir uma condição de vida mais digna e decente.

Por outro lado, há que se considerar, também, o aspecto de que o jovem em idade militar, normalmente, enfrenta toda uma série de preconceitos e restrições. Primeiro, ao completar os dezessete anos, onde, por razões óbvias, as portas dos empregos são fechadas. Depois de aprovado na inspeção militar, pela própria intenção das empresas em se desencilharem daqueles jovens que nelas prestam atividades e que, em decorrência da permanência à disposição do serviço militar, segundo a orientação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantirão o vínculo empregatício, em detrimento dos interesses empresariais.

Outro aspecto interessante a se acrescentar é o que se refere à formação intelectual do cidadão, visto que o jovem, ao ingressar nas fileiras do serviço militar, além de perder muitas chances,

acaba deixando de aproveitar mais produtivamente um período de tempo extremamente útil e significativo para o seu progresso pessoal e aperfeiçoamento profissional e, em decorrência, integra um contingente retardado de mão-de-obra que poderia ser lançado imediatamente em prol dos interesses progressistas da Nação, colaborando com uma força de trabalho que permite a economia anual de montantes consideráveis, cujos valores muito bem poderiam ser aplicados em projetos abrangentes a setores carentes da economia nacional.

Os brasileiros, pelas próprias raízes do colonialismo português, constituem uma Nação eminentemente ordeira e pacífica, cujo sentimentalismo e espírito patriótico, é claro, não impedem a ocorrência das chamadas aberrações de cunho político-ideológico-social que, muitas vezes, desestabilizam conceitos de governo, gerando, inclusive, problemas internos. Entretanto, daí até a constatação de um conflito internacional que justifique a inviabilidade da medida, existe um caminho muito extenso a ser percorrido, já que tais comportamentos são comuns mesmo aos países desenvolvidos e de grande prestígio internacional, porque advêm de iniciativas isoladas de grupos interessados em apenas conturbar as ordens dos fatos.

Concebemos que a intenção do Deputado Paulista não é a de reduzir a importância da questão, lesar interesses ou ferir o brio das Forças Armadas, mas simplesmente assegurar à maioria dos jovens brasileiros o direito democrático de optar por uma conveniência pessoal, engajando-se ao serviço militar ou não, após analisar as vantagens e desvantagens diretamente ligadas ao trabalho e aos estudos. Em tese, opinarem pelas suas verdadeiras convicções e vocações.

Como atenuante, convém destacar que na atualidade, em função da sofisticação das armas, a manutenção de um exército regular não traduz, necessariamente, a conservação de um contingente excessivo de soldados, principalmente no caso do Brasil, que, apesar de se encontrar militarmente numa situação geográfica insatisfatória, convive com nações solidárias em função das idênticas dificuldades enfrentadas e também onde a situação econômica nacional não enseja o dispêndio com a conservação de uma excessiva força provisória, mas a moderação econômica, em benefício desses próprios cidadãos.

Finalizando, pressupõe-se que, diante da atualidade de tal decisão, as Forças Armadas terão que se readaptar à nova realidade, incumbindo-se de processar campanhas cívicas que estimulem os seus meios e fins, mormente se preocupando em assegurar a necessária habilitação profissional desses jovens em atividades úteis à vida comum do cidadão, e não estar apenas preocupadas com evasão de seus quadros, o que, certamente, não ocorrerá na escala prevista, pelo próprio sentimento nacionalista do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1987. — **Arlindo Teixeira**, Vereador autor.

SUGESTÃO Nº 10.090

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Marília, 17 de março de 1987

Ao
Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, sob cópia xerográfica, o Requerimento nº 12.991, de autoria do Vereador Herval Rosa Seabra, aprovado por essa edilidade em sessão ordinária realizada em 16 de março de 1987.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, as considerações de elevado apreço e estima. — **Felipe Elias Miguel**, Presidente.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marília

Requeiro na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, se oficie ao Exmº Sr. Ulysses Guimarães, DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, sugerindo que sejam procedidos estudos para se inserir na nova Carta Magna a redução em dois anos da maioridade penal e civil, passando respectivamente de 18 para 16 anos e de 21 para 19 anos, em face do atual momento em que nosso País vive.

Justificação

Como verificamos no meio em que vivemos, inclusive, em nossas famílias, não mais se justifica a maioridade penal e civil, fixadas em nossos códigos que já não vem alcançando a presente atualidade, haja vista as evoluções que ocorreram ao longo dos anos de sua vigência.

Hoje, em face da grande evolução e aperfeiçoamento dos meios de comunicações, principalmente a televisão, a nossa juventude adquire uma maioridade naturalmente com conhecimento pleno de suas responsabilidades a partir de 16 anos, e isto, ninguém pode contestar.

Entendemos ser válida essa modificação porque verificamos que a maioria das contravenções são praticadas por verdadeiros "adultos", escondidos atrás do manto protetor da menoridade. Nos volantes dos automóveis e motos, vemos maiores de 16 anos dirigindo uns com perfeição, outros, pela impunidade, abusam em exhibições, cometendo desrespeitos ao trânsito e colocando em risco de vida os transeuntes.

Acreditamos que, se aceita nossa sugestão, teremos diminuição do índice de criminalidade, bem como, estaremos oferecendo aos jovens a verdadeira responsabilidade, o que irá resultar numa adequação aos costumes, maior segurança e tranquilidade para as famílias brasileiras.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Adendo aprovado: Encaminhar cópia aos líderes dos Partidos Políticos no Congresso Nacional, solicitando apoio. — **Herval Rosa Seabra**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.091

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

Ofício nº 16/87 Em 17 de março de 1987

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF
Exmº Sr. Deputado,

Com a nossa cordial visita, vimos pelo presente, solicitar ao nobre Deputado Presidente da Constituinte, em nome do Legislativo Luzense, como legítimos representantes do povo que seja consignado um dispositivo na nova Constituição acabando de vez com o arbitrário decreto-lei.

Este ato criado pelo governo revolucionário de 64, faculta ao Executivo legislar sozinho, e muitas vezes injustamente, como ocorre em determinados casos de desapropriação.

Apoiando-nos na experiência de V. Exª, que sempre lutou e defendeu uma democracia pura em nosso País, ficamos aqui confiantes no trabalho que V. Exª irá desenvolver junto aos Constituintes, apoiando principalmente a nossa reivindicação.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração firmamo-nos mui,

Atenciosamente, **João Luiz Maciel**, Presidente
— **Milton Pinto de Oliveira**, Vice-Presidente —
José Geraldo Paula Duarte, Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.092

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 334/87 Em 4 de maio de 1987

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Brasília — DF

A Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, por votação unânime de seus pares, houve por bem constituir uma Comissão de Estudos para levantamento de dados, propostas e sugestões para a elaboração da nova Constituição de nosso País. Tal decisão se concretizou no Ato nº 1, da presidência deste sodalício, datado de 3 de fevereiro do corrente ano.

Diversas reuniões foram realizadas, congregando cerca de 42 entidades representativas de nosso município, dentre elas as do comércio, indústrias, sindicatos, partidos políticos, igrejas, etc. A comunidade, desta forma, participante e ativa, vem dar sua colaboração à nova Lei Magna do País.

Assim sendo, comparecemos à presença de V. Exª para encaminhar-lhe as propostas alcançadas, que abrangem temas relativos ao "trabalho" "habitação", "Previdência", etc., para as providências pertinentes.

Atenciosamente, **Braz Rosilho**, Presidente.

Nobres pares,

Considerando que o próximo pleito eleitoral elegerá os futuros deputados federais e senadores, os quais terão por função precípua a elaboração da nova Constituição;

Considerando que a sociedade, neste momento histórico, busca por todas as formas uma parti-

cipação mais ativa que não simplesmente o voto, na elaboração da nova Carta Constitucional;

Considerando que uma Constituição deverá representar os anseios de todos os segmentos da sociedade para ter assim uma legitimidade e uma durabilidade não efêmeras;

Considerando que o poder legislativo municipal não pode se omitir neste processo de elaboração da lei suprema da Nação;

Considerando que o poder legislativo municipal poderá dar uma grande contribuição ao futuro Congresso Constituinte, tendo em vista que somos nós os mais próximos representantes do povo e aqueles que sentem com mais vigor os seus anseios e aspirações, é que propomos à apreciação desta edilidade o seguinte

Projeto de Resolução nº 2/87

Art. 1º Fica constituída, na Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos do artigo 56 e parágrafos do Regimento Interno, uma comissão de estudos com o objetivo de estudar e levantar dados, propostas e sugestões a fim de se fornecer subsídios à Assembléia Nacional Constituinte como contribuição na elaboração da nova Constituição do País.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta de um membro de cada partido com assento nesta Casa e terá um prazo de 6 (seis) meses para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do resultado dos seus estudos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1986. — **Isaac Jorge Roston Júnior**.

Ato da Presidência nº 1 de 3 de fevereiro de 1987

Braz Rosilho, presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação, pela Câmara, da Resolução nº 2, de 16-10-86, e nos termos do § 4º do art. 56 do Regimento Interno, torna público o seguinte:

Ato nº 1/87

Art. 1º Ficam designados os vereadores Isaac Jorge Roston Júnior, Mário João Michelin, Luiz José Forti, Newton da Silva, Elias Domingos da Silva e Bruno Prata para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Estudos para levantamento de dados sobre propostas e sugestões a fim de se fornecer subsídios à Assembléia Nacional Constituinte como contribuição na elaboração da nova Constituição do País.

Art. 2º A Comissão tem o prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data, para concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 3 de fevereiro de 1987. — **Braz Rosilho**, Presidente. — **Rubens Vitti**, Diretor- Geral.

Proposta de Roteiro para a discussão das sugestões para a futura Constituição do Brasil.

Discutir a Constituição é uma coisa nova para milhões de brasileiros. Até hoje, nossas Constituições foram elaboradas pelas pessoas que detêm o poder político e econômico, sem qualquer participação popular. Mas qualquer brasileiro, se refletir um pouco sobre a vida social, tem plenas condições de participar do debate da Constituinte. Porque elaborar uma Constituição é primeiro dizer como a sociedade deve se organizar e funcionar, quais devem ser os direitos e os deveres dos cidadãos, do governo, das empresas, etc. Uma vez tudo estabelecido, pessoas especializadas em redigir leis colocam essas normas sob a forma de artigos e parágrafos de uma Constituição.

Este roteiro pretende servir somente para organizar o debate que esta Comissão faça sobre a nova Constituição brasileira, facilitando a classificação das propostas que sejam apresentadas, bem como a formulação de subsídios a nova Carta Constitucional. A redação final da Constituição ficará a cargo da Assembléia Nacional Constituinte que o povo elegeu, a qual deverá trabalhar a partir das idéias e propostas que lhe tenham sido apresentadas pelo conjunto da sociedade brasileira.

Todas as idéias e propostas serão úteis. É possível que muitas não possam ser aproveitadas na redação da Constituição, porque corresponderão a normas muito particulares ou muito detalhadas, que caberão melhor em leis ordinárias a serem elaboradas depois que a Constituição tenha sido adotada.

Entretanto, é importante apresentá-las, uma vez que passarão a ser consideradas pelos legisladores (Deputados e Senadores) que elegemos.

A partir deste roteiro, poderão ser elaborados muitos subsídios dando maiores explicações sobre o conteúdo de cada uma de suas partes e informações sobre o que já foi proposto ou o que existe, no Brasil e em outros países do mundo.

É importante, para organizar o debate nesta comissão, que sigamos ponto por ponto este roteiro, com a ajuda dos subsídios que devemos buscar junto às instituições, movimentos, enfim entidades populares e sindicais, que estiverem disponíveis. Se houver questões não previstas neste roteiro é importante colocarmos as propostas no capítulo final "outros assuntos".

Sugerimos ainda que este roteiro seja enviado a entidades populares e sindicais para que nos envie sugestões e propostas.

1. Princípios Gerais

1.1. Que princípios gerais devem reger a vida e a organização social no Brasil?

2. Direitos fundamentais dos cidadãos

2.1. Que direitos devem ser assegurados a todos os cidadãos brasileiros?

2.2. Que setores da população devem ter direitos específicos a serem respeitados por toda a sociedade, e quais são esses direitos?

3. Produção de bens e serviços

3.1. Que normas devem reger a organização das pessoas e grupos para a produção dos bens e serviços de que os brasileiros necessitam para viver?

3.2. Que normas devem reger a participação de empresas estrangeiras nessa produção?

3.3. Que normas devem reger a importação e a exportação de bens e serviços?

3.4. Que normas devem reger a propriedade dos diferentes tipos de bens que serão necessários para essa produção?

4. Acesso aos bens e serviços produzidos

4.1. Como devem ser estabelecidos os preços dos bens e serviços necessários à vida dos brasileiros?

4.2. O governo deve controlar os preços desses bens e serviços?

5. Trabalho e capital

5.1. Que direitos, garantias e deveres deve ter o trabalhador no Brasil?

5.2. Como devem ser estabelecidos e controlados os salários dos trabalhadores?

5.3. Como devem ser estabelecidos e controlados os lucros das empresas, os rendimentos do capital e a remessa de lucros das empresas estrangeiras aos seus países de origem?

5.4. Como devem ser reguladas as negociações entre empregadores e empregados?

5.5 — Quem pode impugnar ou modificar e como impugnar ou modificar decisões privadas contrárias ao interesse coletivo?

6. Propriedade dos meios de produção

6.1. Quais os meios de produção, incluindo o solo e os recursos naturais, cuja propriedade deva ser assegurada, respectivamente, ao setor público, ao setor privado e às organizações coletivas de trabalhadores?

6.2. Como assegurar a exploração dos meios de produção pelas cooperativas e outras formas de organização coletiva dos trabalhadores?

7. Recursos naturais e meio ambiente

7.1. Que normas devem reger a propriedade e a exploração dos recursos naturais brasileiros?

7.2. Como deve ser assegurada a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente no Brasil?

7.3. Que normas devem reger a utilização das terras agrícolas e do solo urbano no Brasil?

8. Organizações sindicais, políticas, religiosas e outras

8.1. Que normas devem reger as organizações sindicais, os partidos políticos, as organizações religiosas e outros tipos de organização da população, em seus locais de trabalho ou de moradia?

9. Família e menor

9.1. Que direitos, garantias e deveres deve ter a família no Brasil?

9.2. Que direitos, garantias e deveres deve ter o menor no Brasil?

10. Segurança interna e externa

10.1. Que normas devem reger o oferecimento de segurança aos cidadãos brasileiros, na cidade, no campo e frente a ameaças externas?

10.2. Que normas devem reger a organização de serviços de segurança não-militares?

11. Informação e comunicação

11.1. Que normas devem reger os sistemas de informação da população brasileira?

11.2. Que normas devem reger a prestação de serviços de comunicação entre as pessoas e entre as organizações, no Brasil?

11.3. Como assegurar aos cidadãos brasileiros o exercício aos direitos de informação sobre todos os assuntos de interesse público, envolvendo a administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações)?

12. Estrutura do Estado

12.1. A organização do Estado deve manter o princípio federativo?

12.2. Como deve ser dividido o poder político entre os diferentes níveis de governo (a União, os Estados e os Municípios)?

12.3. Como deve ser organizado o Estado, quanto aos ramos do poder (o Executivo, o Legislativo e o Judiciário)?

12.4. Quais as atribuições e os limites de cada nível e ramo do poder?

12.5. Como devem se relacionar os diferentes níveis e ramos do poder?

13. Forma de governo

13.1. Que forma de governo deve ser adotada pela futura Constituição (por exemplo, o presidencialismo ou parlamentarismo, que são os principais modelos adotados pelos Estados democráticos modernos)?

13.2. Quais os limites dos poderes que devem ser atribuídos ao chefe Executivo (Presidente da República), qualquer que seja a forma de governo adotada?

13.3. Qual a participação que deve ter o Poder Legislativo nas decisões governamentais sobre os assuntos de interesse público?

13.4. Quais as decisões do Poder Executivo que devem ser submetidas à aprovação do Poder Legislativo?

14. Recursos de governo

14.1. Que normas devem reger o estabelecimento e o recolhimento de tributos (impostos, taxas e outros) pelo Governo, para o financiamento de suas atividades?

14.2. Como devem ser distribuídos os recursos governamentais entre os diversos níveis, ramos e setores do poder público?

14.3. Quem deve estabelecer e aprovar os respectivos orçamentos?

14.4. Quem deve controlar e como controlar o respeito a essas normas?

15. Mandatários e servidores públicos

15.1. Que cargos públicos, nos diferentes níveis e ramos do poder, devem ser preenchidos através de eleições para mandatos temporários?

15.2. Como devem ser feitas essas eleições e que normas devem reger o cumprimento dos mandatos?

15.3. Em que condições e como podem ser suspensos os mandatos temporários?

15.4. Que normas devem reger o preenchimento de cargos permanentes no serviço público?

15.5. Que direitos, garantias e deveres devem ter os servidores públicos, temporários e permanentes?

15.6. Que normas devem reger o estabelecimento de salários, vantagens e pagamentos aos servidores públicos?

16. Forças Armadas

16.1. Qual o papel das Forças Armadas?

16.2. Quais os limites das funções das Forças Armadas e a quem devem estar subordinadas?

16.3. Que normas devem reger o serviço militar dos cidadãos brasileiros?

16.4. Quem deve controlar e assegurar o respeito às normas referentes às Forças Armadas?

17. Iniciativa de leis

17.1. Quem pode tomar a iniciativa de propor, ao ramo do poder público encarregado de legislar,

em seus diferentes níveis, novas leis e a modificação ou revogação das leis existentes?

17.2. Em que condições deve ser assegurada aos cidadãos brasileiros a iniciativa de propor novas leis, como ocorre em outros países?

17.3. Em que condições a adoção ou modificação de leis deve ser submetida a referendo popular?

18. Controle dos atos do poder público.

18.1. Quem pode impugnar e como impugnar as decisões adotadas pelo Estado, em qualquer nível ou ramo do poder, que sejam contrárias ao interesse e ao patrimônio públicos?

18.2. O que é que deve ser entendido como patrimônio público?

18.3. Quais os instrumentos de que devem dispor os cidadãos brasileiros para impugnar os atos lesivos ao interesse público ou individual (como o mandado de segurança, o *habeas corpus*, a ação popular e o direito de petição e representação), perpetradas pelos agentes do poder público, em qualquer dos seus níveis ou ramos?

18.4. Em que condições deve ser conferido às associações, cooperativas e outras organizações coletivas o direito de impugnar os atos lesivos ao interesse público?

18.5. Quem deve controlar e como controlar os atos do poder público, bem como decidir sobre as suas impugnações?

18.6. Quem deve controlar e assegurar o respeito e o efetivo cumprimento dos direitos e garantias, coletivos ou individuais, previstos na Constituição?

18.7. Como responsabilizar o Estado ou os agentes do poder público pelo não cumprimento das suas funções e deveres?

19. Serviços prestados pelo Estado

19.1. Que serviços devem ser prestados pelo Estado à população brasileira?

19.2. Quais os serviços públicos que devem ser objeto de concessões a particulares?

19.3. Que normas devem reger a gratuidade ou a retribuição financeira dos usuários dos serviços públicos?

20. Intervenção na ordem econômica

20.1. Em que aspectos e em que condições pode o Estado intervir na atividade econômica?

21. Outros assuntos.

Piracicaba, 4 de fevereiro de 1987. — **Isaac Jorge Roston Junior**, Presidente da Comissão.

PROPOSTAS DA PRIMEIRA PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

TEMA: TRABALHO

Direitos e Garantias Sociais

— Que seja garantido ao trabalhador o direito ao trabalho.

— Que seja garantido um salário mínimo que garanta as necessidades básicas do trabalhador e sua família (alimentação, habitação, transporte, saúde, educação, lazer e futuro garantido).

— Que para determinação do salário sejam consultados os organismos de classe.

— Redução da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais. Ao trabalhador estu-

dante será garantido meia jornada com salário integral.

— Seja garantida a estabilidade no emprego e proibida a dispensa sem justa causa e por motivos políticos e ideológicos.

— Que seja proibido o trabalho aos menores de 14 (quatorze) anos, aos quais o Estado garantirá o direito à educação pública e gratuita.

— Ao desempregado seja assegurado o salário desemprego.

— Que os direitos trabalhistas sejam auto-aplicáveis, sem necessidade de lei complementar.

— Que os direitos dos trabalhadores urbanos sejam extensivos aos trabalhadores rurais.

— Que no sistema penitenciário esteja incluído o trabalho como forma de reintegração da pessoa na sociedade.

Questão Sindical

— Os sindicatos devem ser livres, autônomos, desvinculados dos governos e das empresas, dos partidos e segmentos religiosos.

— Será garantido aos funcionários públicos o direito de organização sindical.

— Que seja reconhecido aos trabalhadores em geral, inclusive funcionários públicos, o direito de greve como uma forma legítima de ação sindical.

— Que seja garantido aos trabalhadores o direito de se organizarem livremente em comissões de fábrica.

— Que seja reconhecido pelas partes as convenções coletivas de trabalho.

— Que sejam estabelecidos os contratos coletivos de salário.

Segurança no Trabalho

— Que as empresas tenham a obrigação de proteger a saúde e a vida de seus empregados.

— Aos trabalhadores em condição de insalubridade ou periculosidade sejam garantidos o pagamento adicional.

— Que seja responsabilidade do Estado e dos trabalhadores o controle das normas de segurança das empresas.

Previdência Social

— Que os trabalhadores participem da gestão dos organismos da previdência social.

— Que no Poder Judiciário haja uma justiça especializada na questão da previdência.

— Que cada cidadão tenha o direito a usufruir de uma única aposentadoria.

— Que o salário do aposentado deve ser equiparado ao do trabalhador que exerce a mesma função atualmente.

TEMA: HABITAÇÃO

— Que na Constituição figure a função social da propriedade, devendo toda família a ter garantida a sua moradia.

— O Estado deve garantir a construção de habitações para a população, com o máximo aproveitamento de terrenos nos centros urbanos. Esses terrenos urbanos não devem ser objeto de negócio lucrativo ou especulação.

— Que o Estado estimule a criação de cooperativas de moradores destinadas à construção de casa própria, bem como favoreça o esforço de autoconstrução das populações pobres.

— Que a prestação da casa própria seja proporcional ao rendimento do mutuário.

— Que o índice de reajuste dos aluguéis leve em conta os outros direitos e necessidades da família do trabalhador (alimentação, transporte, educação, saúde, lazer e futuro garantido).

— Que a União, os Estados e os Municípios tenham dotação orçamentária específica para a construção de moradias populares.

— Que a população, através das organizações populares participem da elaboração e aplicação da política habitacional a nível de Municípios, Estados e Nação.

Piracicaba, 24 de abril de 1987. — **Isaac Jorge Roston Junior**, Presidente da Comissão.

SUGESTÃO Nº 10.093

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO NORTE
ESTADO DE GOIÁS

Ofício nº 53/87

Ao

Excelentíssimo Senhor
Deputado (Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Palácio do Congresso Nacional
Brasília-DF

Senhor Deputado,

Projeto de Resolução nº 1

De 28 de março de 1987

(Do Vereador Zacarias Jardim.)

A Câmara Municipal de Miracema do Norte, Estado de Goiás resolve:

Art. Único — Com fundamento no parágrafo 11 do art. 13 do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte é aprovada a seguinte:

Sugestão de matéria constitucional.

Da Câmara de Vereadores de Miracema do Norte, Estado de Goiás) Disciplina a criação do Estado do Tocantins

Inclua-se nas Disposições transitórias e finais:

Fica criado o Estado do Tocantins com o desmembramento da parte da área do Estado de Goiás abrangida pelos Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguaçema, Araguaçu, Aragratis, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaçulândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Figueirópolis, Fildélia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guarai, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itaporá de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Norte de Goiás, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taquatinga, Tocantínia, Tocantinópolis, Wanderlândia, e Xambioá.

1º — O Poder Executivo designará para capital do Estado uma das cidades-sedes dos seus Municípios.

2º — O Poder Executivo adotará todas as Providências necessárias para a instalação do Estado do Tocantins até 180 (cento e oitenta) dias da data da promulgação desta Constituição.

Art. — Aplicam-se à criação e instalação do Estado do Tocantins, no que couber, as nor-

mas legais que disciplinaram a divisão do Estado do Mato Grosso, fixando os dispêndios financeiros a cargo da União em valores atualizados proporcionais à população, à área da região e o número de Municípios do Estado do Tocantins.

Justificação

Este é o momento histórico para concretização de um dos mais acalêntados anseios do povo nortense de Goiás: a criação do Estado do Tocantins.

Felizmente, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, num dispositivo dos mais democráticos, abriu a oportunidade de as Câmaras de Vereadores formularem sugestões de normas a serem incorporadas à nova Constituição brasileira (§ 11 do art. 13).

Daí o presente Projeto de Resolução que traduz perante a Assembléia Nacional Constituinte, sem dúvida alguma, a mais arraiaida, a mais antiga e a mais legítima reivindicação do nobre povo deste município e das comunidades do norte-nordeste de Goiás.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miracema do Norte, 28 de março de 1987. — **Zacarias Jardim**, Vereador — **José Maria Soares Quixabeira**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.094

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
MD. Deputado Federal Ulysses Guimarães
Brasília — DF.

Sr. Presidente,

A Câmara Municipal do Município de Minaçu, tendo em vista o disposto no § 11 do art. 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovado pela Resolução nº 2, de 1987, toma a liberdade de apresentar à consideração de Vossa Excelência, a seguinte sugestão à elaboração da futura Constituição Federal:

"Art. As empresas de mineração aplicarão, anualmente, parte dos lucros gerados com o aproveitamento dos bens minerais no município em cujo território estiver situada a mina, em atividades econômicas permanentes não relacionadas com a mineração, conforme dispuser a lei."

Justificação

O bem mineral, por ser um bem natural não renovável, de caráter finito, leva necessariamente à exaustão sua reserva, com o conseqüente fechamento de sua mina. Como a mina sempre está situada no município, as comunidades municipais que dependem em grande escala da mineração, inexoravelmente, sofrerão problemas sociais, cedo ou tarde, de grande magnitude.

O quadro desolador que se observa atualmente em antigos centros mineradores, cuja herança são os buracos, não pode constituir a visualização futura dos atuais municípios do Brasil que produzem minerais. Temos que aprender com erros do passado, de maneira a não repeti-los no presente. Infelizmente, se a atual política mineral do Brasil continuar após a Constituinte, sem qualquer dúvida, o destino dos municípios mineradores será aquele de serem campos de buracos e mais

buracos, sem contar outros males para o meio ambiente.

O aproveitamento de um recurso natural finito, para ser justo e reverter-se em benefício social deve, necessariamente, deixar algo útil como herança para os municípios produtores. O bem mineral, nestas condições, somente deve ser aproveitado se garantir um compromisso social para toda a população brasileira e, particularmente, para aquela dos municípios mineradores.

Daí, a proposta em referência que torna a mineração a origem de novas atividades econômicas produtivas de caráter permanente nos municípios em que estão situadas as minas. Se a mesma for inserida na futura Constituição Federal, a mineração deixará de ser a perspectiva da desolação ambiental, da angústia dos trabalhadores e suas famílias e do retrocesso econômico no município, para se constituir na esperança da geração de novos empregos e na certeza da garantia do desenvolvimento econômico-social para as comunidades municipais cujos municípios são produtores de bens minerais.

Minaçu, 15 de abril de 1987. — **Presidente**.
(Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.095

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília/DF

A Câmara Municipal de Serra do Salitre (MG), neste ato representada por seu presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

Serra do Salitre (MG), 22 de abril de 1987. — **Presidente**.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 22-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de **Estado do Triângulo**, visto que é absolutamente impossível a um só governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Serra do Salitre (MG), 22 de abril de 1987. —

As Comissões Internas da Câmara Municipal de Serra do Salitre, apreciando o presente projeto de lei que: "Cria o Estado do Triângulo"; dão parecer favorável. Sala das Sessões, 22 de abril de 1987. Aprovado por unanimidade de votos dos presentes em única votação. Recebendo despacho final: A Sanção. Sala das Sessões, 22 de abril de 1987.

SUGESTÃO Nº 10.096

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 99/87

Maringá, 16 de março de 1987

Ao Exmº Sr.

Dep. Fed. Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembléia

Nacional Constituinte

Brasília/DF

Senhor Presidente,

Cumprindo ao Requerimento proposto pelo Vereador Antenor Sanches, deferido pela Mesa, em Sessão Ordinária do último dia 10, pleiteamos a V. Exª que autorize a inserção, dentre as proposições a serem apreciadas e avaliadas pela Assembléia Nacional Constituinte, de dispositivo visando a redução dos períodos de recesso nas Câmaras Municipais, Assembléias Legislativas e no Congresso Nacional, porquanto concebemos que um país que realmente deseja progredir não pode, durante quatro meses ao ano, interromper a todas as atividades parlamentares, sobretudo pela comunidade necessitar de tão proficientes atuações, enquanto a classe trabalhadora dispõe, em contrapartida, de apenas um mês de férias em cada exercício anual de trabalho.

Por outro lado, propomos, também, a inclusão de dispositivo determinando que as convocações de suplentes de vereadores, deputados e senadores, nos casos de licenciatura dos titulares, sejam automáticas a partir de quinze dias, a exemplo do que se sucede com prefeitos, governadores

e com o próprio Presidente da República, já que a sistemática atual desfalca o Poder Legislativo de seus membros por um período bastante acentuado, em prejuízo do próprio funcionamento regular.

Na ausência de outro particular e contando com o valioso atendimento de V. Ex.^a, subscrevemo-nos apresentando-lhe os protestos da nossa estima e distinguida consideração. — **Tércio Hilário de Oliveira**, Presidente — **Kazumi Taguchi**, Primeiro-Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.097

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE MINAS

Exm^o Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Brasília/DF

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, (MG), neste ato representada por seu presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a Vossa Excelência a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

Monte Alegre de Minas, 22 de abril de 1987.
— **Jacy Domingues Guerra**, Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 15-4-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art. 13 da Resolução nº 2, de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás."

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contado como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de abril de 1987. — **Jacy Domingues Guerra**, Presidente da Câmara.

SUGESTÃO Nº 10.098

CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES

Telegrama

Exm^o Sr. Deputado Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Requerimento nº 1.246/87. A Egrégia Assembléia Nacional Constituinte está ultimando seus preparativos para a elaboração do projeto do qual se originará a nova Carta Magna. O Brasil vive um dos seus mais importantes momentos políticos, eis que esse ato emanará uma completa reforma do nosso universo verídico. Na certa, serão extirpados da Constituição vigente todos os vícios jurídicos que empanam a plenitude democrática a tanto procurada pelo povo brasileiro. Os vícios de ordem constitucional ora existentes são de tamanha ordem que, em alguns casos, chegam a injevar o desenvolvimento de atos administrativos evitados de corrupção, e a certeza da impunidade. É indispensável que o legislador constitucional atente para que na nova Carta sejam introduzidos dispositivos constitucionais que eliminem, de vez por todas as possibilidades e amparos jurídicos que têm dado abrigo ao corrupto e ao corruptor, que tanto envergonha e empobrece a nossa sociedade. Um dos casos que chama mais a nossa atenção é o individualismo desregrado das administrações públicas, cujas gestões, quando encerradas legam aos seus sucessores uma infinidade de dívidas, que, na sua maioria, insuportáveis por seus respectivos orçamentos, vão se multiplicando de gestão para gestão, comprometendo, assim, a toda a sociedade. Isso ocorre, principalmente, nas administrações municipais e o fulcro básico da nossa preocupação. Acreditamos ser incontestável fazer constar da nova Carta dispositivo estabelecendo vedação constitucional aos municípios para que esses contraíam dívidas cuja previsão orçamentária não lhes dê condições de saldá-las na própria gestão. Por essas razões, longe da intenção de procurar tolher ainda mais a autonomia municipal, mas, com a finalidade primordial de resguardar os lícitos interesses das comunidades municipais, é que estamos submetendo à respeitosa apreciação de vossos nobres pares a seguinte proposição: requeremos à Mesa obedecida as formalidades regimentais, seja oficiado ao Exm^o Sr. Presidente da Egrégia Assembléia Nacional Constituinte, solicitando do mesmo seja encaminhado às subcomissões daquela Assembléia a sugestão abaixo transcrita: "Art... — É vedado aos municípios contraírem dívidas cujas previsões orçamentárias não possi-

bilitem sua liquidação na própria gestão" — Atenciosamente, **José Marcos Gonçalves**, Vereador ogi das Cruzes, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381-Centro Cívico.

SUGESTÃO Nº 10.099

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 31 de março de 1987.

Ofício nº 8.125/87

A Excelência o Senhor

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília DF

Senhor Presidente:

Por intermédio deste, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do Requerimento nº 1.207/87, o qual foi aprovado pelo plenário desta edilidade em sessão ordinária realizada no dia 30 do corrente, de autoria do nobre Vereador Francisco Moacir Bezerra Filho.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Norberto de Camargo Manguiera Engelder**, Presidente da Câmara.

Requerimento nº 1.207/87

Nobres Pares:

A Nação brasileira vive atualmente momentos de incerteza e de grande apreensão, em face dos descaminhos percorridos pela economia doméstica. A inflação, antes ficticiamente contida pelo fracassado "Plano Cruzado", caminha a passos largos, comprometendo a estabilidade econômica nacional, e a mesa do trabalhador. Exauriram-se, quaisquer expectativas de uma melhora, ao menos a curto prazo. A classe trabalhadora não tem conseguido suportar seu sustento com os atuais salários. Por outro lado, a classe empresarial se vê também seriamente atingida pelo atual processo econômico, que, embora venha autorizando constantes aumentos dos custos, não tem satisfeito o mínimo necessário à continuidade da produção.

A carga tributária tem se demonstrado como uma das principais causadoras da dilapidação da economia, tal como vem ocorrendo com a produção de veículos automotores, que sofre os efeitos negativistas do Imposto Compulsório. No campo das importações, vislumbra-se um procedimento desnorteado, que tem também comprometido o custo de vida e o aumento da dívida externa. Os jorais de grande circulação têm levado a público consubstanciadas reportagens, dando conta de que as mordomias continuam em detrimento do já sacrificado povo brasileiro, que tem seus salários corroídos pela galopante inflação. Grande parte do atual Ministério da área econômica da Nação é, hoje, desacreditada pelo povo brasileiro, em face do estado em que encontra a nossa economia.

A própria Assembléia Nacional Constituinte, que se constituía num dos principais pólos da esperança do brasileiro, começa a cair no descrédito, em face das nuances dos desentendimentos político-partidários havidos desde o início de sua instalação.

O Governo não tem logrado êxito na conquista do cumprimento de suas decisões no tabelamento de preços dos gêneros de consumo, mercadorias ou prestação de serviços (tais como anuidades escolares). Os aluguéis, antes congelados até 28 de fevereiro, sofrem hoje os efeitos de uma defasagem incontrolável, cujos índices aumentativos oferecidos pela legislação aplicável não satisfazem aos locadores, que têm procurado diversos meios para a desocupação dos imóveis. E isso está fartamente comprovado, pois o Governo Federal já pensa em novo projeto de lei, deixando essas negociações entre proprietários e inquilinos.

Como se vê, o povo tem fartas razões para estar preocupado com os destinos dessa Nação. Observe-se que as ilações expostas na fase exordial deste trabalho são extraídas de um princípio de realidade amplamente demonstrada pela grande imprensa.

Diante dessa situação, torna-se imprescindível dar ao povo brasileiro alentos de esperança de dias melhores. Pois, do jeito que está, as expectativas não são nada promissoras e comprometem o dia-a-dia do brasileiro, que vê com tristeza e preocupação o comprometimento de sua mesa e a impossibilidade cada vez maior de honrar seus compromissos.

Acreditamos que, como medida de salutar recomendação, seria a designação de eleições diretas para Presidência da República, na maior brevidade possível, ocasião em que o povo brasileiro, depois de longos anos, teria a oportunidade de escolher seu próprio supremo mandatário desta sofrida Nação.

Para dar maior legitimidade à esse processo, haveria até mesmo, de se permitir a reeleição, ocasião em que, o honrado Presidente José Sarney, poderia medir seu prestígio à nível eleitoral, caso em que, sagrando-se vencedor, contará com o legítimo respaldo popular.

Por essas razões e, por tudo mais que poderá ser suprido, submetemos à apreciação dos nossos nobres pares a seguinte proposição:

Requeiro à Mesa, obedecidas as formalidades regimentais, sejam oficiados à Assembléia Nacional Constituinte, ao Ministério da Justiça, bem como ao Congresso Nacional, solicitando a elaboração de estudos que se fizerem necessários, visando a fixação definitiva do mandato do Senhor Presidente da República, e a convocação de eleições diretas à Presidência da República.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987. — **Francisco Moacir Bezerra Filho**, Vereador — PDT.

SUGESTÃO Nº 10.100

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 14 de Abril de 1987

Ref. Of. 145/87-CM.

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as devidas considerações, cópia do

Requerimento nº 9.158/87 — da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, apresentado e aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária desta Editalidade, realizada no dia 10 p. passado.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira Presidente.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto Requerimento nº 9.158

Senhor Presidente

A grande dívida social brasileira é um dos problema mais críticos da Assembléia Nacional Constituinte, que inicia seus trabalhos em Brasília sob a égide da esperança. Resgatar a dívida social é compromisso de todo brasileiro de boa vontade, e com certeza preocupação central dos nobres constituintes.

Neste contexto, o problema dos aposentados é grave e merece atenção especial, notadamente pelo segmento social com que se relaciona. No Brasil, existem mais de 11 milhões de aposentados padecendo toda a sorte de privações e infortúnios, em situação de flagrante injustiça social.

Depois de uma vida inteira dedicada ao trabalho, os aposentados passam a receber vencimentos irrisórios, que não dão sequer para as despesas essenciais de uma família. É o triste momento da dura realidade social, onde a sociedade deixa o idoso à própria sorte, enquanto o Governo não cumpre suas obrigações, contraída depois de dezenas de anos de pagamento religioso da Previdência Social. A maioria das pessoas aposentadas percebe alguma coisa perto do salário mínimo, e sempre muito abaixo dos salários dos trabalhadores da ativa

As associações de aposentados de todo o País, já tornaram conhecidas suas reivindicações, e entre elas está, sem dúvida, o critério de justiça na fixação dos benefícios para os aposentados, que devem acompanhar o que é correspondente para os trabalhadores da ativa. Em suma, o aposentado não pode ganhar menos do que o trabalhador da ativa, a não ser que se queira perpetuar a injustiça social.

É dever dos constituintes inserir na futura Carta Magna dispositivos que reformulem o quadro de injustiça atual, notadamente no que tange aos vencimentos dos aposentados.

Por isto, na certeza de expressar o sentimento desta Casa Legislatív.

Requeremos.

Após a avaliação do Plenário, seja oficiado ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, bem como aos líderes de todos os Partidos na Câmara e no Senado, refletindo a preocupação desta Egrégia Casa de Leis, em relação à situação angustiante e vexatória de todos os aposentados, e reivindicando dispositivos constitucionais que assegurem a verdadeira justiça social para os mais de 11 milhões de aposentados de todo o País.

Oficie-se, também, a todas as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, solicitando que se solidarizem com o teor desta propositura, e da mesma forma às Câmaras Municipais das principais cidades brasileiras. Oficie-se, outrossim,

aos Sindicatos de Trabalhadores de Ribeirão Preto, à Associação dos Aposentados de Ribeirão Preto, ao Clube da Velha Guarda de Ribeirão Preto e à Escola da Terceira Idade do SESC, nesta cidade, dando-se-lhes ciência desta mensagem.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1987. — **Valdemar Corauci Sobrinho**

SUGESTÃO Nº 10.101

CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ

Moreira Sales, 18 de março de 1987

OFÍCIO Nº 11/87/CM

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Em apoio a requerimento de autoria do Vereador, Ephigênio José Carneiro, do Município de Campo Mourão — PR, vimos através do presente, manifestar nosso apoio a proposição daquele vereador, no sentido de se extinguir do Brasão Nacional da República, o ramo de fumo por outro vegetal.

Sem outro particular para o momento, valem-nos do ensejo, para externar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente, — **Sebastião Irineu Liberal**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.102

CÂMARA MUNICIPAL DE MORAÚJO
ESTADO DO CEARÁ

Moraújo, 11 de abril

Of. 8/87

Do: Presidente da Câmara Municipal de Moraújo—CE

Ao: Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Constituinte

Assunto: Pedido (Faz)

Senhor Presidente,

É com grande satisfação, através deste ofício, que caminhamos a V. Exª, o pedido que é de grande interesse para nós vereadores.

Preço a V. Exª, a sua comissão na Assembléia Constituinte, que se digne de fazer uma apreciação neste sentido, que se trata do requerimento de aposentadoria para os vereadores, isto é, o Legislador com idade acima de 60 anos, com legislatura com mais de 20 anos, sendo o valor mensal referente aos subsídios do vereador conforme o município.

Ressalto ainda, que todos os vereadores que compõem esta casa, estão de pleno acordo com este pedido.

Espero que este pedido seja válido de acordo com a atitude de V. Exª, e juntamente com sua comissão.

Respeitosamente, — **Inácio Freire Sampaio**, Presidente.